

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Decreto nº 8.437/2015 – Competências no LAF

Marcus Vinícius de Paiva Mendonça

Analista Ambiental

Brasília/DF, 20 de agosto de 2019



Objetivos

Objetivo geral

- ▶ Compreender os principais dispositivos do Decreto nº 8.437/2015, que regulamenta a LC nº 140/2011, e sua aplicabilidade ao Licenciamento Ambiental Federal – LAF.

Objetivos específicos

- ▶ Proporcionar noções acerca das tipologias elencadas no Decreto para fins de atração da competência da União para fins de licenciamento ambiental;
- e
- ▶ Desenvolver uma visão crítica e de síntese.

Decreto nº 8.437/2015

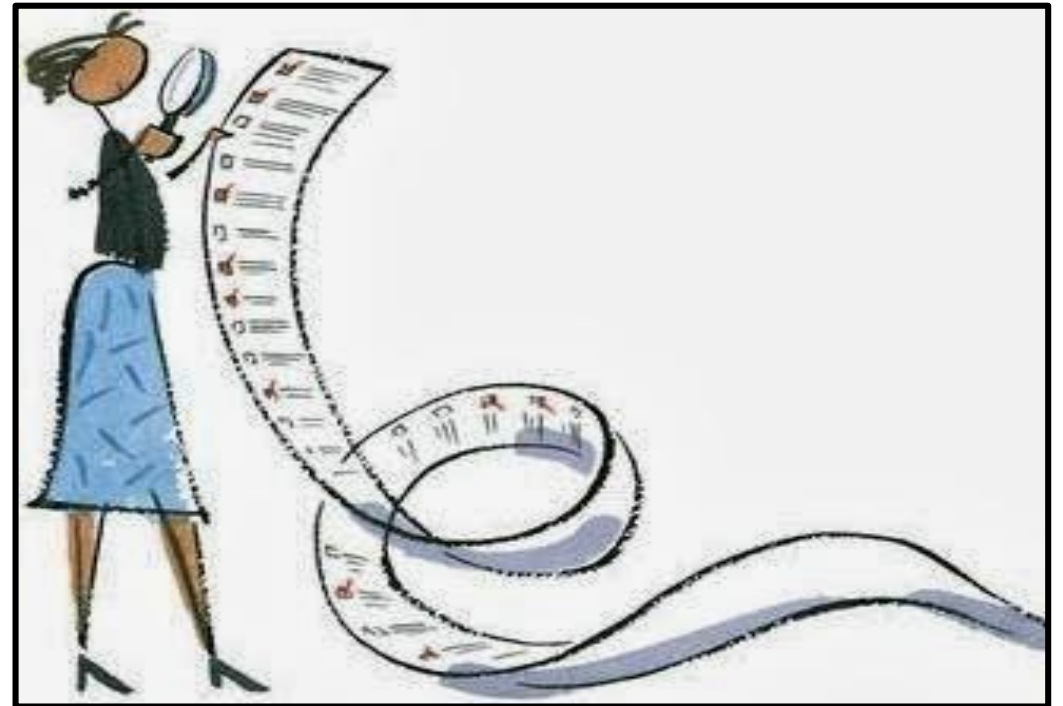
Capítulo I – Disposições Preliminares

- ▶ **Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015**
- ▶ **Art. 1º** Este Decreto estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, “h”, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, a tipologia de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo I – Disposições Preliminares

- ▶ Para fins os deste Decreto, no Art. 2º são apresentados conceitos/definições, os quais estão dispostos em 32 (trinta e dois) incisos.



Fonte: <http://fpaladini.blogspot.com/2013/09/leia-mais-livros-lista-lidos.html>

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

- ▶ **Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015**
- ▶ **Art. 3º** Sem prejuízo das disposições contidas no art. 7º, caput, inciso XIV, alíneas “a” a “g”, da Lei Complementar nº 140, de 2011, **serão licenciados pelo órgão ambiental federal competente os seguintes empreendimentos ou atividades:**

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

► I - rodovias federais (Art. 3º):

a) implantação;

b) **pavimentação e ampliação** de capacidade com extensão **igual ou superior a duzentos quilômetros**;

c) **regularização ambiental de rodovias pavimentadas**, podendo ser contemplada a autorização para as atividades de manutenção, conservação, recuperação, restauração, ampliação de capacidade e melhoramento; e

d) **atividades de manutenção, conservação, recuperação, restauração e melhoramento em rodovias federais regularizadas.**



Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Serra_do_Cafezal

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

► II - ferrovias federais (Art. 3º):

- a) implantação;
- b) ampliação da capacidade;
- e
- c) regularização ambiental de ferrovias federais.



Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

► III - hidrovias federais (Art. 3º):

a) implantação; e

b) ampliação de capacidade cujo somatório dos trechos de intervenções seja igual ou superior a duzentos quilômetros de extensão.



Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

- ▶ **IV** - portos organizados, exceto as instalações portuárias que movimentem carga em volume inferior a 450.000 TEU /ano ou a 15.000.000 ton/ano; **(Art. 3º)**



Fonte: <https://www.portosenavios.com.br/noticias/portos-e-logistica/prefeitura-multa-terminal-portuario-em-r-170-mil-por-emissao-de-poluentes>

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

- ▶ **V** - terminais de uso privado e instalações portuárias que movimentem carga em volume superior a 450.000 **TEU** /ano ou a 15.000.000 ton/ano; **(Art. 3º)**



Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

20 FEET DRY CONTAINER



The **twenty-foot equivalent unit** (often **TEU** or **teu**) is an inexact unit of cargo capacity often used to describe the capacity of container ships and container terminals. It is based on the volume of a 20-foot-long (6.1 m) intermodal container, a standard-sized metal box which can be easily transferred between different modes of transportation, such as ships, trains and trucks.

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

VI - exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos nas seguintes hipóteses:

- ▶ **a) exploração e avaliação de jazidas**, compreendendo as atividades de aquisição sísmica, coleta de dados de fundo (**piston core**), perfuração de poços e teste de longa duração quando realizadas no ambiente marinho e em zona de transição terra-mar (**offshore**);
- ▶ **b) produção**, compreendendo as atividades de perfuração de poços, implantação de sistemas de produção e escoamento, quando realizada no ambiente marinho e em zona de transição terra-mar (**offshore**); e
- ▶ **c) produção**, quando realizada a partir de recurso não convencional de petróleo e gás natural, em ambiente marinho e em zona de transição terra-mar (**offshore**) ou terrestre (**onshore**), compreendendo as atividades de perfuração de poços, fraturamento hidráulico e implantação de sistemas de produção e escoamento;

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias



Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias

V - sistemas de geração e transmissão de energia elétrica, quais sejam:

- ▶ a) usinas hidrelétricas com capacidade instalada igual ou superior a trezentos megawatt;
- ▶ b) usinas termelétricas com capacidade instalada igual ou superior a trezentos megawatt; e
- ▶ c) usinas eólicas, no caso de empreendimentos e atividades offshore e zona de transição terra-mar.

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias



Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias



Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias



Decreto nº 8.437/2015

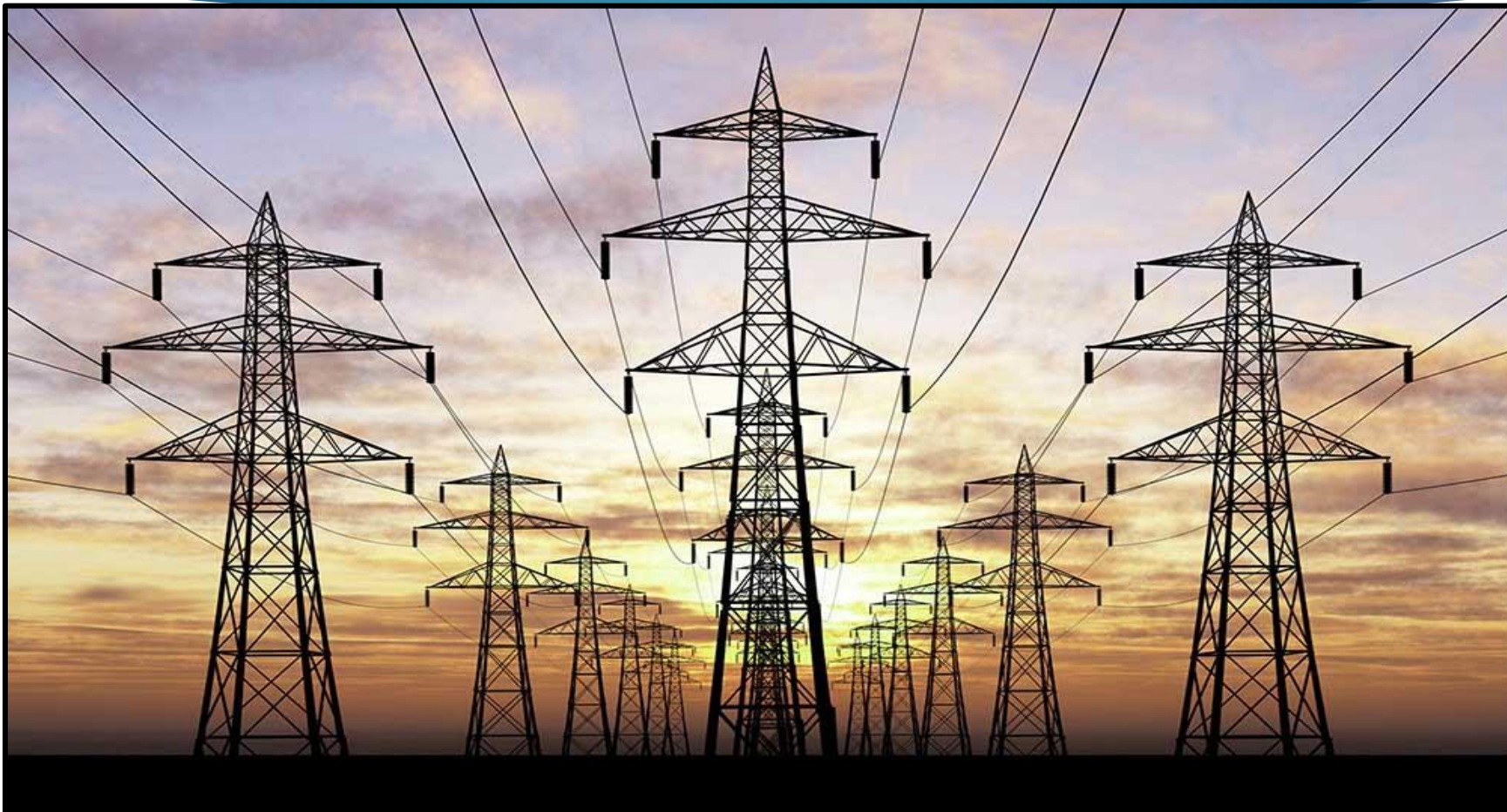
Capítulo II – Das Tipologias

▶ Art. 3º (...)

- ▶ § 1º—O disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do *caput*, **em qualquer extensão, não se aplica nos casos de contornos e acessos rodoviários, anéis viários e travessias urbanas.**
- ▶ § 2º—O disposto no inciso II do *caput* **não se aplica nos casos de implantação e ampliação de pátios ferroviários, melhoramentos de ferrovias, implantação e ampliação de estruturas de apoio de ferrovias, ramais e contornos ferroviários.**
- ▶ § 3º—A competência para o licenciamento será da União quando caracterizadas situações que comprometam a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético, reconhecidas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, ou a necessidade de sistemas de transmissão de energia elétrica associados a empreendimentos estratégicos, indicada pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo II – Das Tipologias



Decreto nº 8.437/2015

Capítulo III – Disposições finais e transitórias

- ▶ **Art. 4º** – Os **processos de licenciamento** e autorização ambiental das atividades e empreendimentos de que trata o art. 3º **iniciados em data anterior à publicação deste Decreto terão sua tramitação mantida perante os órgãos originários até o término da vigência da licença de operação**, cuja renovação caberá ao ente federativo competente, nos termos deste Decreto.
- ▶ **§ 1º** – Caso o pedido de renovação da licença de operação tenha sido protocolado no órgão ambiental originário em data anterior à publicação deste Decreto, a renovação caberá ao referido órgão.
- ▶ **§ 2º** – Os pedidos de renovação posteriores aos referidos no § 1º serão realizados pelos entes federativos competentes, nos termos deste Decreto.

Decreto nº 8.437/2015

Capítulo III – Disposições finais e transitórias

- ▶ **Art. 5º** – O processo de licenciamento ambiental de trechos **de rodovias e ferrovias federais** que se iniciar em órgão ambiental estadual ou municipal de acordo com as disposições deste Decreto **será assumido pelo órgão ambiental federal na licença de operação** pertinente, **mediante comprovação do atendimento das condicionantes da licença ambiental concedida pelo ente federativo.**
- ▶ **Parágrafo único.** A comprovação do atendimento das condicionantes ocorrerá por meio de documento emitido pelo órgão licenciador estadual ou municipal.

A solid green vertical bar is positioned in the top right corner of the slide.

Obrigado!

Marcus Vinícius de Paiva Mendonça

Analista Ambiental - IBAMA/BRASIL

marcus-vinicius.mendonca@ibama.gov.br

vinicius.mvpm@gmail.com



o Brasil passa por aqui





FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 144435/2017

Data do Protocolo da FCA : 11/12/2017

Nº Acompanhamento : 0015a2e54d76a487

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: CONCEPA

CNPJ: 01.654.604/0002-03

Razão Social: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA OSÓRIO - POA S/A

Porte da Empresa: Porte Grande

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

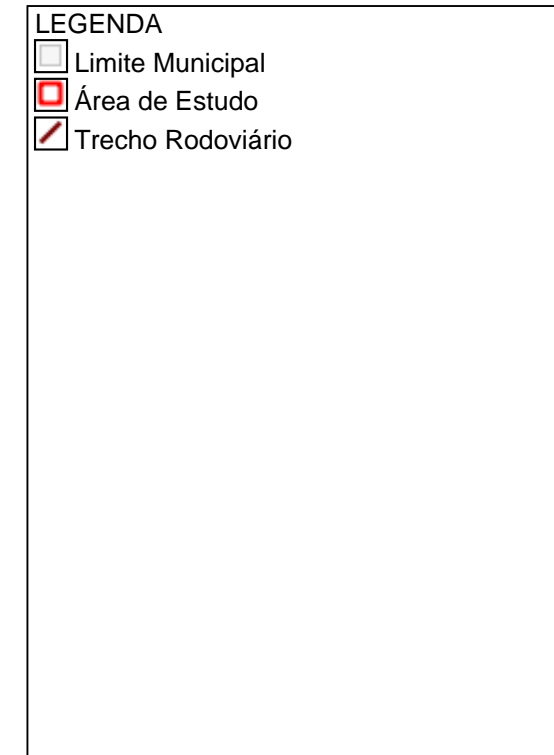
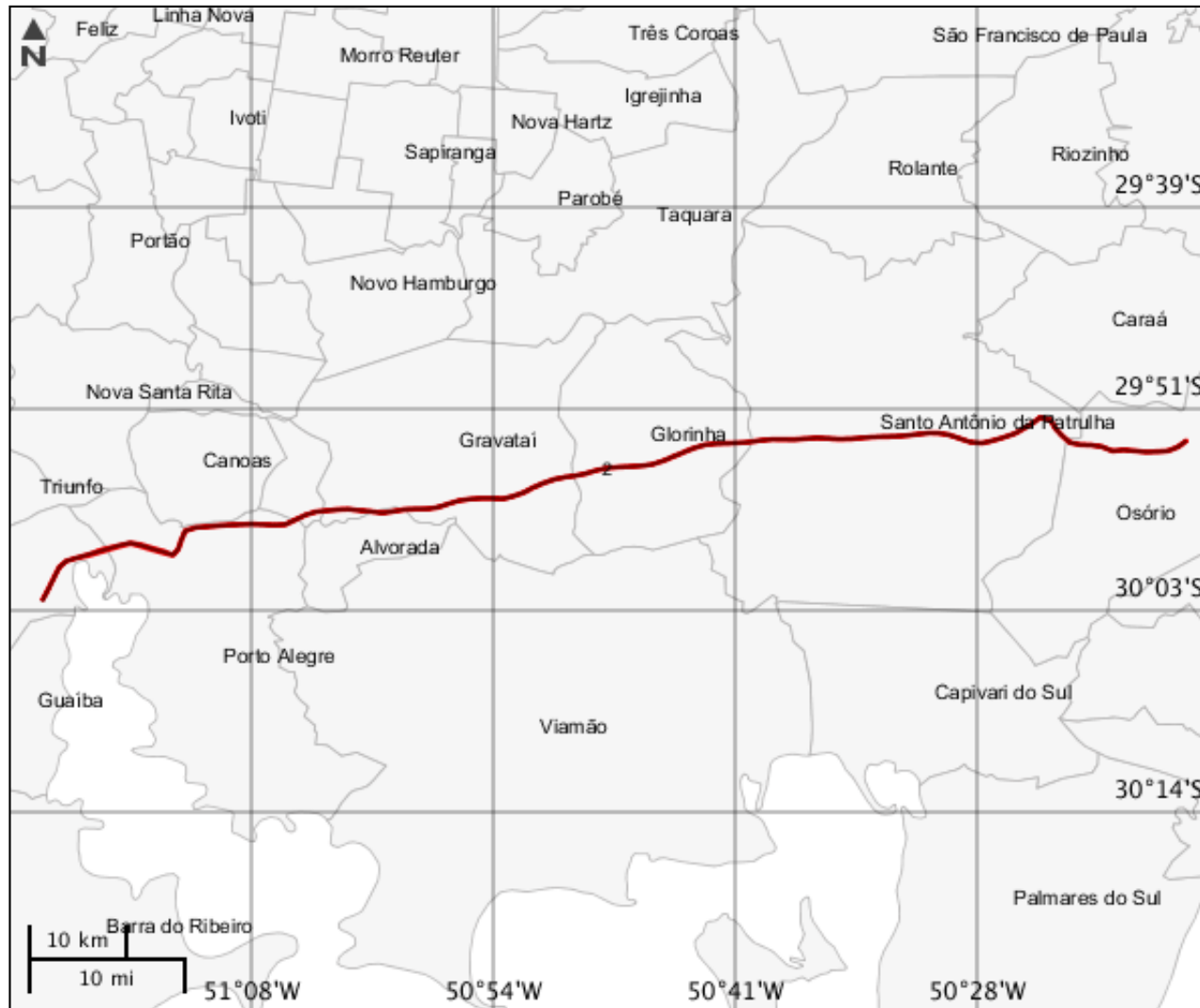
Setor: Transporte

Tipologia: Estruturas Rodoviárias

Nome do Empreendimento: Rodovia BR-290_RS_Trecho Osório a Eldorado do Sul/RS

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): Operação de trecho da Rodovia BR-290/RS, segmento rodoviário do km 0+000 (Entr. BR-101, Osório) ao km 112+300 (Entr. BR-116, Eldorado do Sul).

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área de Estudo

Estrutura 1

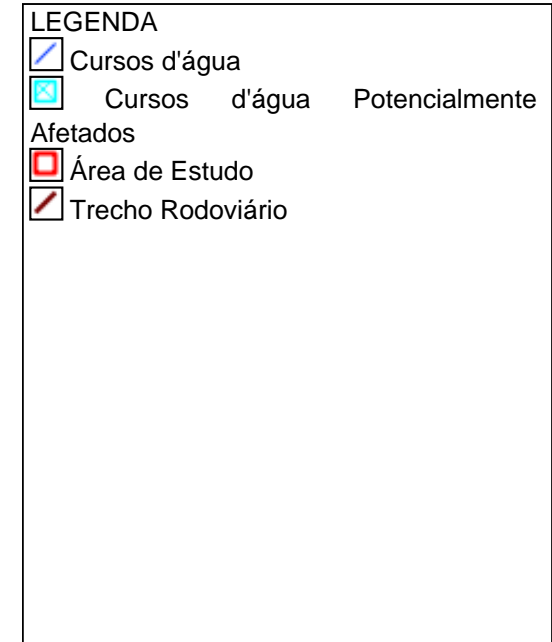
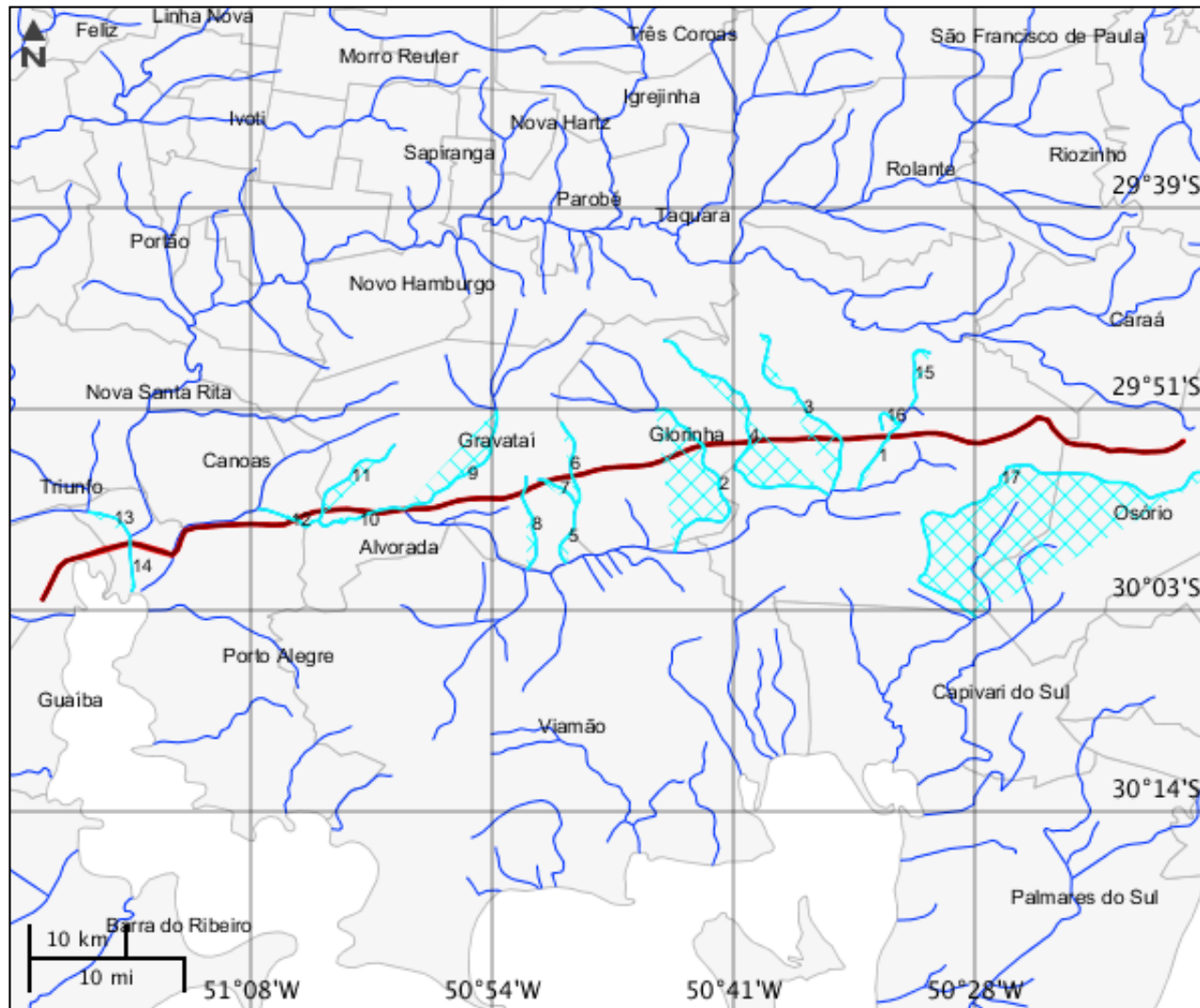
Trecho Rodoviário

Estrutura 2

Nome	Extensão (m)	Largura (m)	Km inicial
Rodovia Osvaldo Aranha	112300	120	0
Km final	Qtd. pista	Qtd. faixa rolagem	Jurisdição
112,3	2	6	Federal
Variante contorno?	Tipo divisão pista	Desc divisão	Nome Rodovia
Não	Canteiro divisório		BR290/RS
Cod. trecho rodoviário	Tipo intervenção	Situação	-
Transversal	Utilização de estrutura existente	Em operação	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

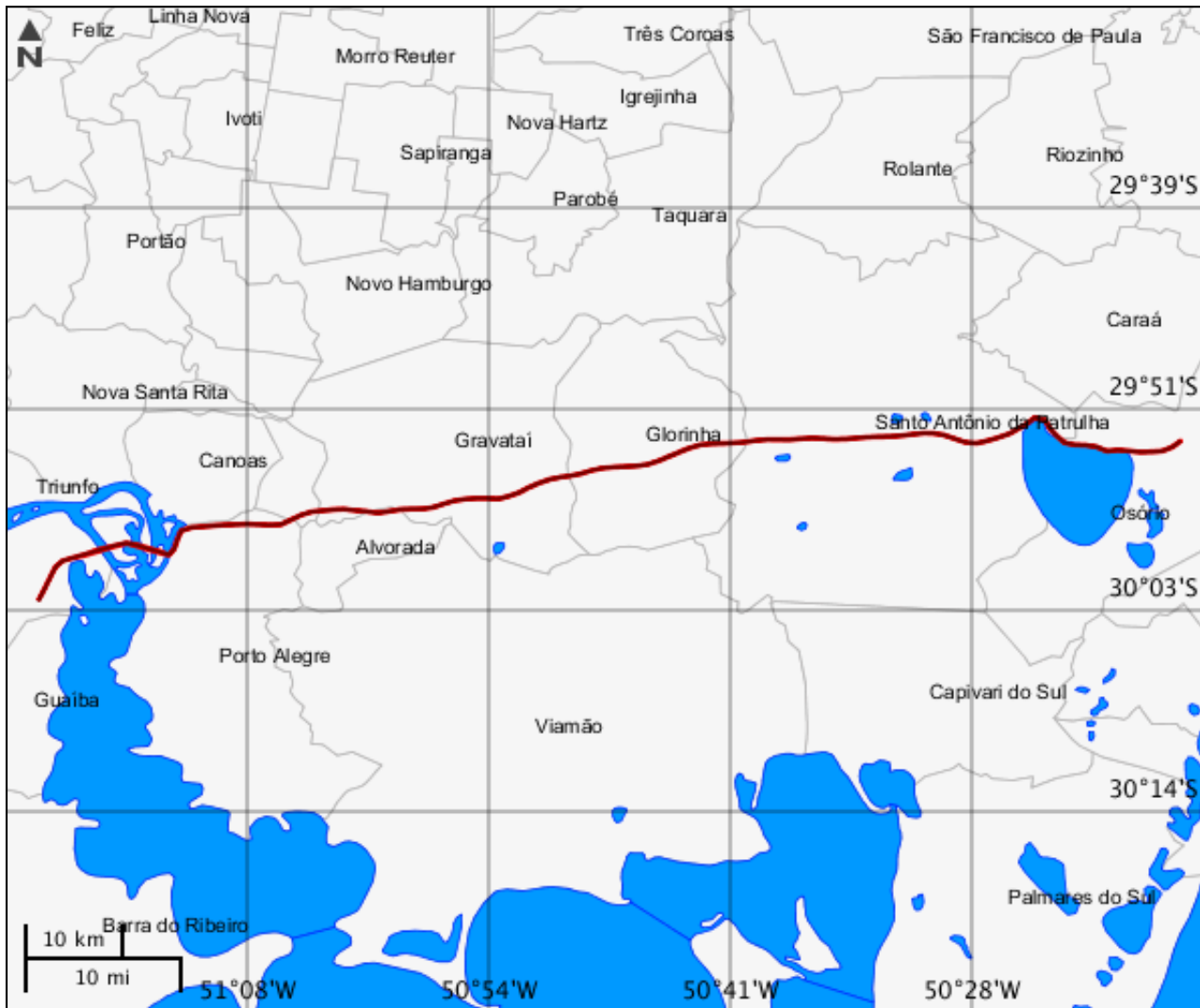
Mapa Temático Cursos d'água



Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
1	sem nome	sem nome	
2	sem nome	sem nome	
3	sem nome	sem nome	
4	sem nome	sem nome	
5	sem nome	sem nome	
6	sem nome	sem nome	
7	sem nome	sem nome	
8	sem nome	sem nome	
9	sem nome	sem nome	
10	sem nome	sem nome	
11	sem nome	sem nome	
12	sem nome	sem nome	
13	Jacuí	Rio Jacuí	Rio
14	Jacuí	Rio Jacuí	Rio
15	sem nome	sem nome	
16	sem nome	sem nome	
17	sem nome	sem nome	

Mapa Temático Massa d'água



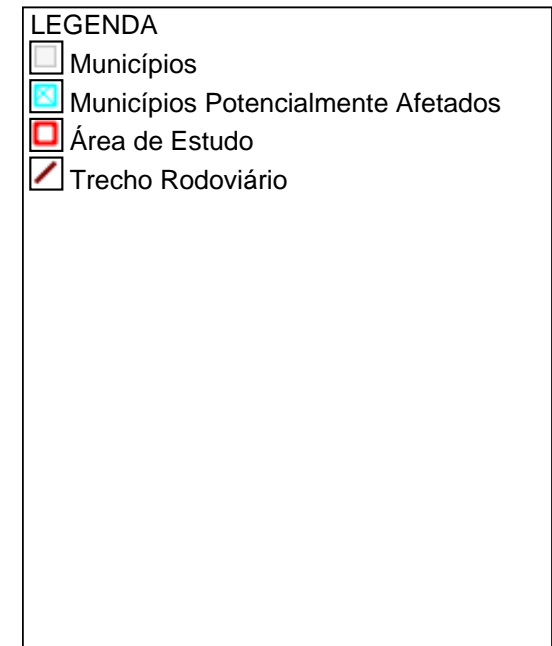
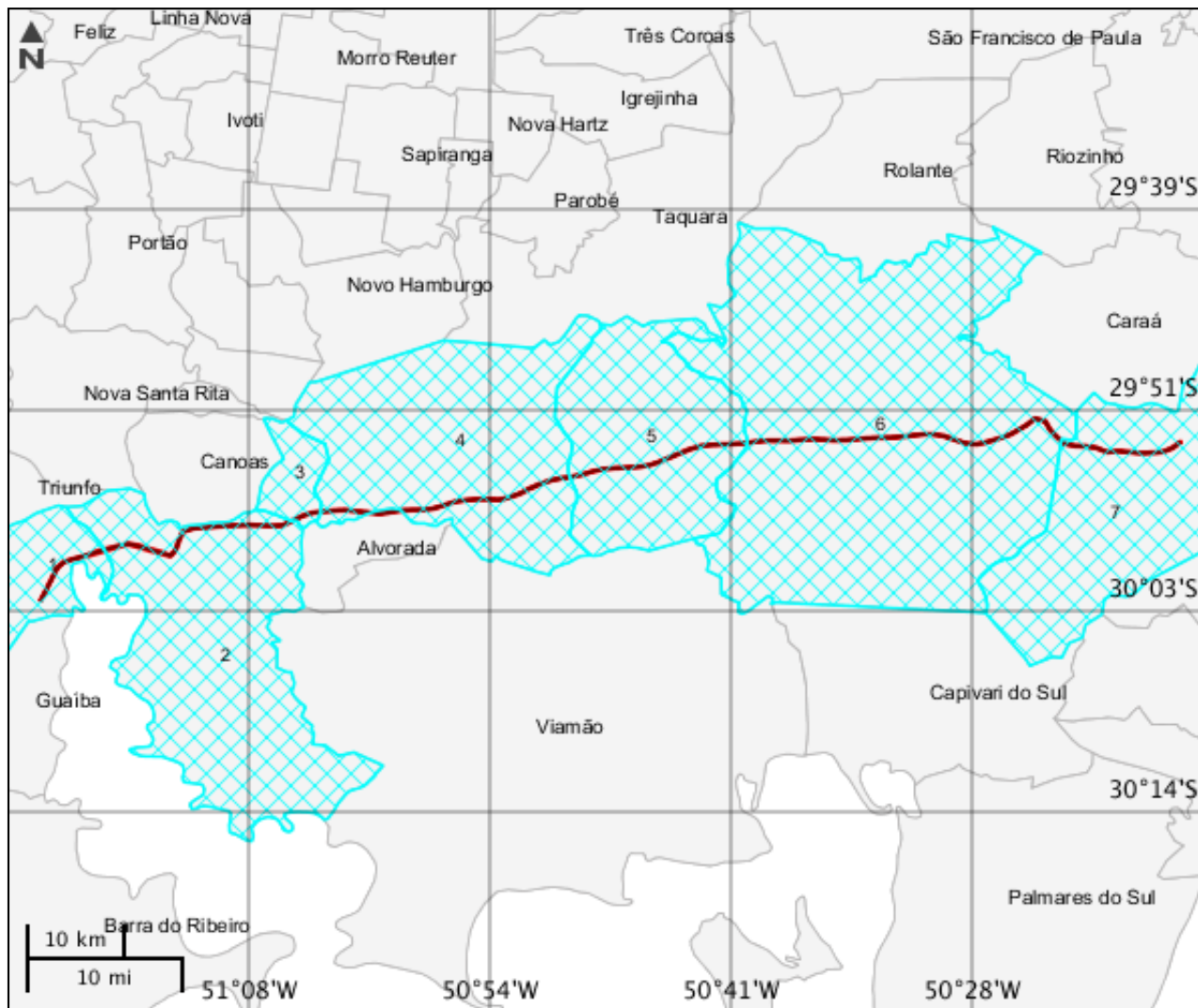
LEGENDA

- Massa d'água
- Massa d'água Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Trecho Rodoviário

Massa d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Municípios



Municípios

	Código município	Nome	Sigla UF
1	4306767	Eldorado do Sul	RS
2	4314902	Porto Alegre	RS
3	4303103	Cachoeirinha	RS
4	4309209	Gravataí	RS
5	4309050	Glorinha	RS
6	4317608	Santo Antônio da Patrulha	RS
7	4313508	Osório	RS

Mapa Temático Terras indígenas



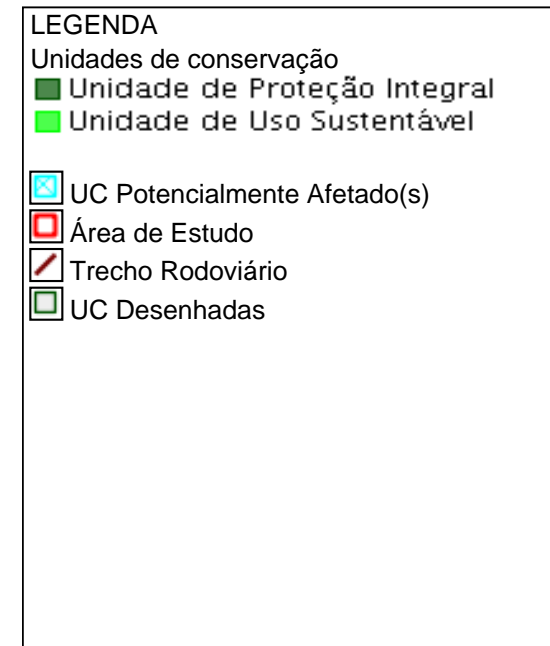
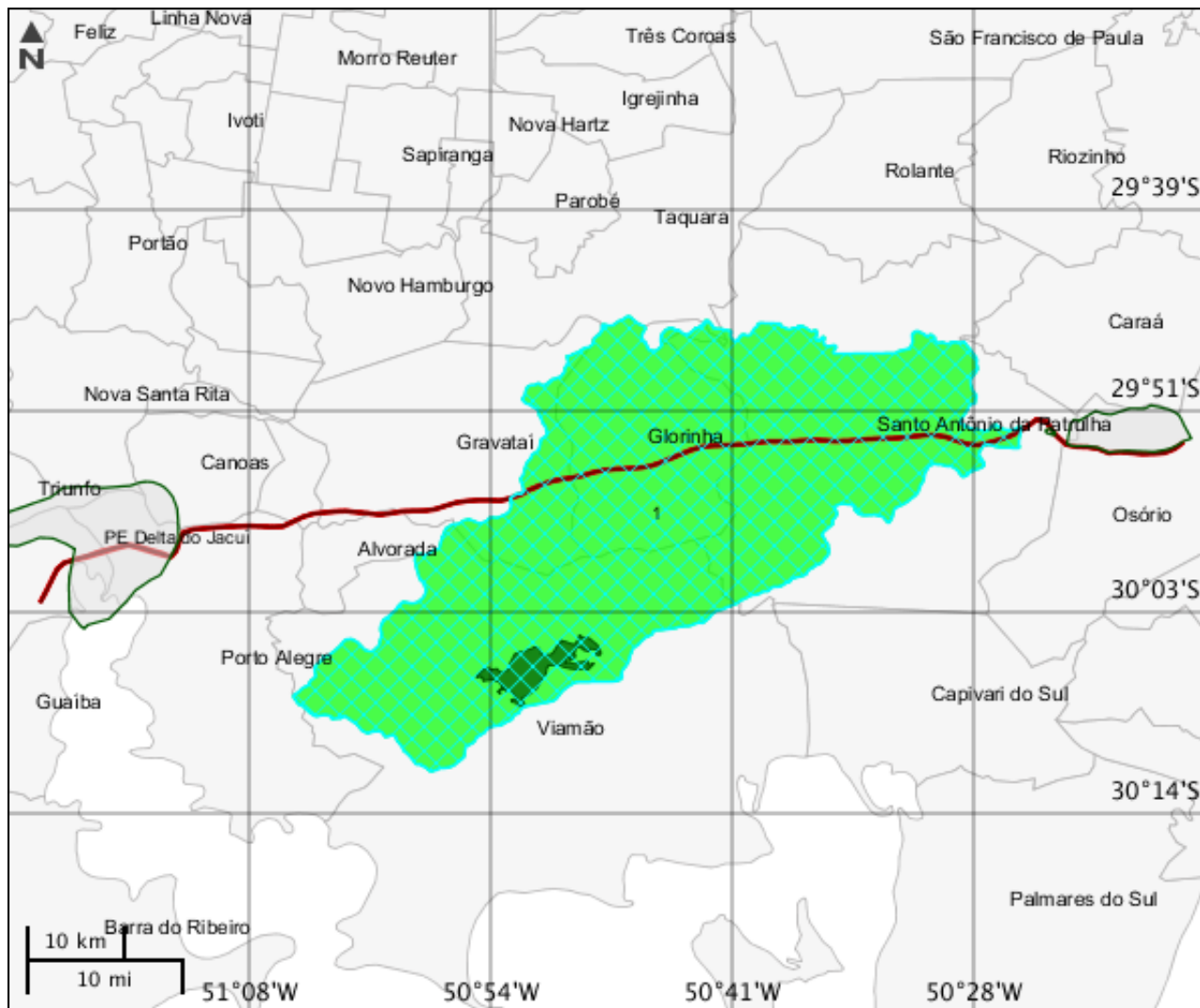
LEGENDA

- Terras indígenas
- Terras indígenas Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Trecho Rodoviário

Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

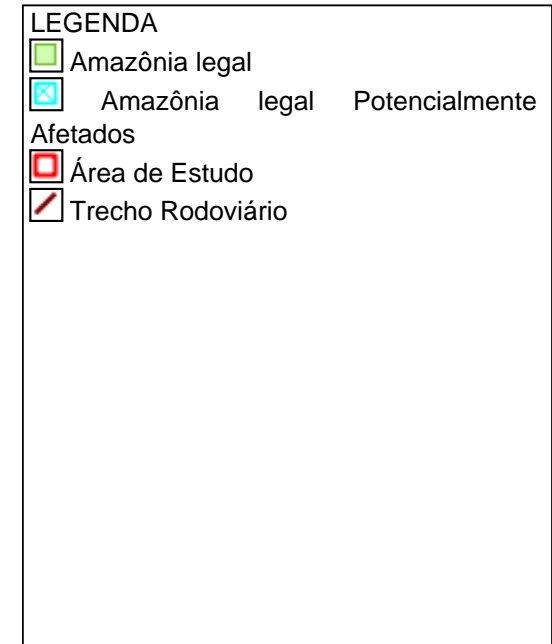
Mapa Temático Unidades de conservação



Unidades de conservação

	Nome do alvo desenhado	Esfera responsável
1	APA Morro de Osório	Órgão municipal de meio ambiente
2	PNM Manuel de Barros Pereira	Órgão municipal de meio ambiente
3	PNM Manuel de Barros Pereira	Órgão municipal de meio ambiente
4	PE Delta do Jacuí	Órgão Estadual do Meio Ambiente

Mapa Temático Amazônia legal



CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - O projeto implica supressão de vegetação primária ou vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica?
- Sim Não - O projeto é localizado ou desenvolvido (total ou parcialmente) em Unidade de Conservação instituída pela União? (exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, conforme Lei Complementar nº 140/2011)
- Sim Não - O projeto afeta Unidade de Conservação - UC ou sua Zona de Amortecimento - ZA (municipal, estadual ou federal)? Inexistindo ZA, deverá ser considerada a faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, exceto APA e RPPN

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - O projeto implica remoção da população?

Meio Físico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento se encontra total ou parcialmente localizado dentro da Amazônia Legal?
- Sim Não - O empreendimento se encontra parcialmente implantado, em leito natural?
- Sim Não - A malha rodoviária à qual se insere o presente empreendimento, encontra-se com processo de licenciamento aberto (ordinário ou de regularização) no Ibama ou outro órgão de meio ambiente?
- Sim Não - Este é um empreendimento de caráter militar? (Leis Complementares nº 097/1999 e nº 140/2011)
- Sim Não - O projeto será desenvolvido dentro da faixa de domínio preexistente?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Processos Existentes em Órgãos Estaduais do Meio Ambiente - OEMA****OEMA** : Fundação Estadual de Proteção Ambiental **Estado** : RS**Nº Processo** : 16473-05.67/13-6

Henrique Luis Roessler - FEPAM

Fase Licenciamento Ambiental : Licença de Operação expedida**Documentos Autorizativos**

Tipo	Nº Documento	Data de Emissão
Licença de Operação	2056/2014-DL	23/04/2014

Estudos Ambientais

Tipo de Estudo Ambiental	Situação	Consultoria Responsável	Observações
Relatório Técnico de Situação Ambiental - período de Maio a Outubro de 2017	Analisado pelo OEMA	68.833.136/0001-16 Geoambiental Consultoria e Licenciamento Ltda	Este Relatório faz parte das condições e restrições da LO nº 2056/2014-DL, referente ao cumprimento e fase de execução dos Planos, Programas e Projetos Ambientais.

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 143719/2017

Data do Protocolo da FCA : 07/07/2017

Nº Acompanhamento : 001595fe90969974

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: VALE

CNPJ: 33.592.510/0370-74

Razão Social: VALE S.A.

Porte da Empresa: Porte Grande

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

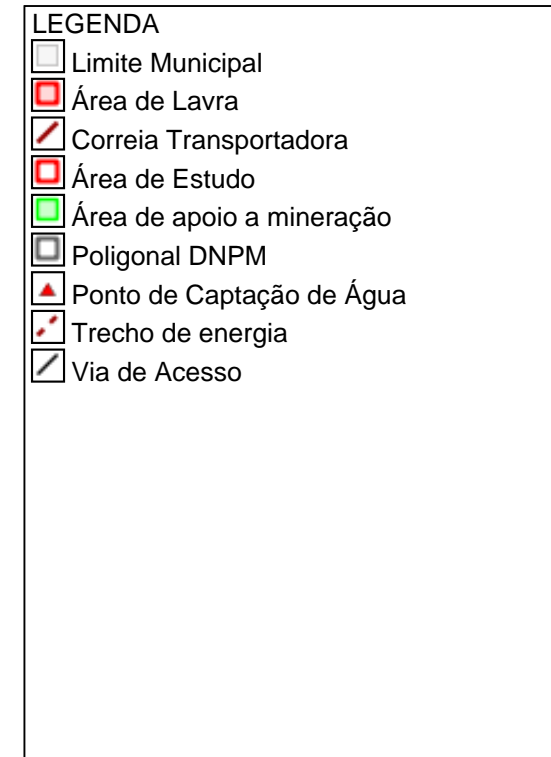
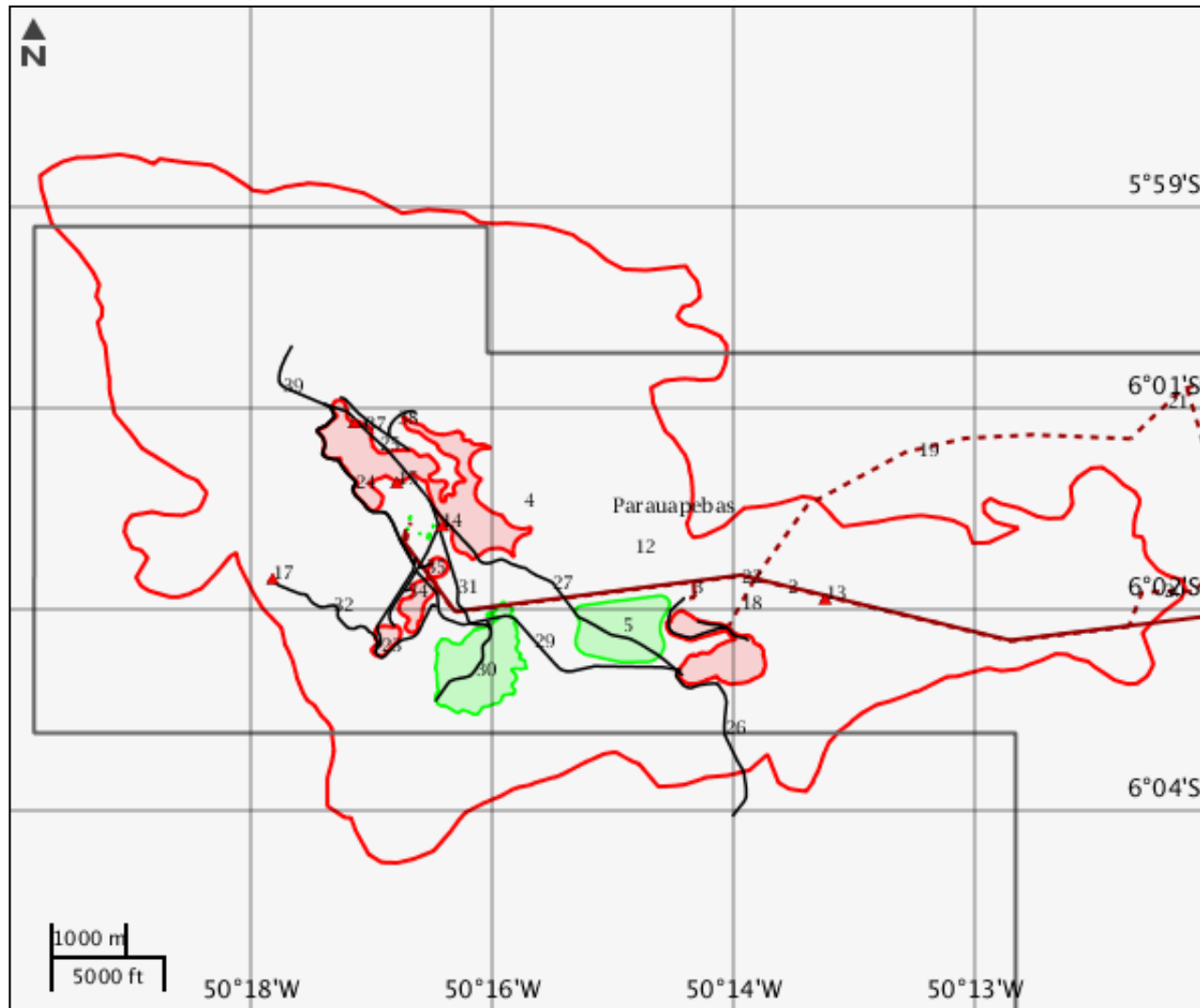
Setor: Mineração

Tipologia: Mineração

Nome do Empreendimento: Projeto N1 e N2

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): O Projeto N1 e N2, tem como objetivo produzir 40 Mtpa de ROM para garantir a continuidade da operação do Complexo Mineral de Carajás da Vale. O projeto conceitual prevê o desenvolvimento de duas cavas (N1 e N2), disposição do estéril em duas pilhas, britagem primária/secundária, instalações de apoio administrativo e operacional, sistema de transportadores de correia de longa distância para transporte do ROM britado até as instalações de beneficiamento existentes de Carajás (usinas de beneficiamento 1 e 2) e linha de distribuição de energia elétrica. Ressalta-se que o processamento do minério nas britagens e nas usinas em operação de Carajás não demandará a utilização de água adicional à umidade natural nele contida.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área de apoio a mineração

Estrutura 5

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Pilha de estéril	PDE para a lavra de N2	1058719,42	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 6

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Pilha de estéril	PDE para a lavra de N1	1315027,19	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 7

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Britador	Britador primario	935,74	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 8

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Britador	Britador secundario	439,68	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 9

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Oficina mecânica	Oficina de veiculos pesados	2407,23	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 10

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Armazenamento de resíduos	Deposito Intermediario Residuos	296,94	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 11

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Estrutura de administração e apoio (escritório, refeitório, etc.)	Escritorio	376,62	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Área de Estudo**Estrutura 4****Correia Transportadora****Estrutura 2**

Tipo material	Descrição	Extensão (m)	Tipo intervenção
Minério	Transporte de minerio de ferro da lavra de N1 para a usina de N4.	11958	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 3

Tipo material	Descrição	Extensão (m)	Tipo intervenção
Minério	Transporte de minerio de ferro da moega	329,9	Implantação

para o TCLD principal

Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Área de Lavra

Estrutura 1			
Tipo lavra	Método lavra	Desc método lavra	Substância
Lavra a Céu Aberto	Desmonte a céu aberto	Desmonte e uso de caminhão para transporte aos britadores e correia transportadora até a usina de beneficiamento.	Mineração de metais ferrosos - minério de ferro
Desc substância	Regime exploração	Produção anual	Unidade medida produção
	Regime de Licenciamento;	40	Tonelada - T
Desc unidade medida	Método prospecção / pesquisa	Processo DNPM	Área DNPM (m²)
Mtpa (milhões de toneladas por ano)	Abertura cava	813682/1969	300000
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Poligonal DNPM

Estrutura 12			
Numero poligonal	Ano	Processo DNPM	Área (m²)
813682	1969	813682/1969	30000
Substância	Titular	-	-
Ferro	Vale S.A.	-	-

Ponto de Captação de Água

Estrutura 13			
Nome fonte	Tipo fonte	Vazão nominal (m³/s)	Vazão mínima (m³/s)
Afluentes do Igarape Gelado	Água Superficial	0	0

Desc fonte	Tipo intervenção	Situação	-
Captacao superficial e drenagem nao identificada na carta do IBGE.	Implantação	Em projeto	-

Estrutura 14			
Nome fonte	Tipo fonte	Vazão nominal (m³/s)	Vazão mínima (m³/s)
P1 - cava N1	Água Subterrânea	0	0
Desc fonte	Tipo intervenção	Situação	-
Poço de rebaixamento.	Implantação	Em projeto	-

Estrutura 15			
Nome fonte	Tipo fonte	Vazão nominal (m³/s)	Vazão mínima (m³/s)
P2 - cava N1	Água Subterrânea	0	0
Desc fonte	Tipo intervenção	Situação	-
Poço de rebaixamento.	Implantação	Em projeto	-

Estrutura 16			
Nome fonte	Tipo fonte	Vazão nominal (m³/s)	Vazão mínima (m³/s)
P3 - cava N1	Água Subterrânea	0	0
Desc fonte	Tipo intervenção	Situação	-
Poço de rebaixamento.	Implantação	Em projeto	-

Estrutura 17			
Nome fonte	Tipo fonte	Vazão nominal (m³/s)	Vazão mínima (m³/s)
Igarape Bahia	Água Superficial	0	0
Desc fonte	Tipo intervenção	Situação	-
Captacao superficial no Igarape Bahia.	Implantação	Em projeto	-

Trecho de energia

Estrutura 18			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Distribuição	,81	0	,81
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
34,5	Simplex	Não	Linha de distribuicao entre a Lavra de N2 e a linha principal.
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Estrutura 19			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Distribuição	5,92	0	5,92
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
34,5	Simplex	Não	Alternativa
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Estrutura 20			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Distribuição	4,82	0	4,82
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
34,5	Simplex	Não	Alternativa
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Estrutura 21			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Distribuição	7,32	0	7,32
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
34,5	Simplex	Não	Linha de ligacao da subestacao
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Estrutura 22			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Distribuição	10,74	0	10,74
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
34,5	Simplex	Não	Linha principal
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Via de Acesso

Estrutura 23			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
2973,8	10	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 24			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
3355,91	10	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 25			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
2046,82	10	Permanente	Melhoramento
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 26

Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
2956,69	10	Permanente	Utilização de estrutura existente
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 27			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
4655,29	10	Permanente	Melhoramento
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 28			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
2181,23	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 29			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
4445,87	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 30			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
1612,81	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 31			
---------------------	--	--	--

Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
1948,27	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 32			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
2091,43	10	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 33			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
2124,54	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 34			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
109,69	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 35			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
192,63	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 36			
---------------------	--	--	--

Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
1249,74	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

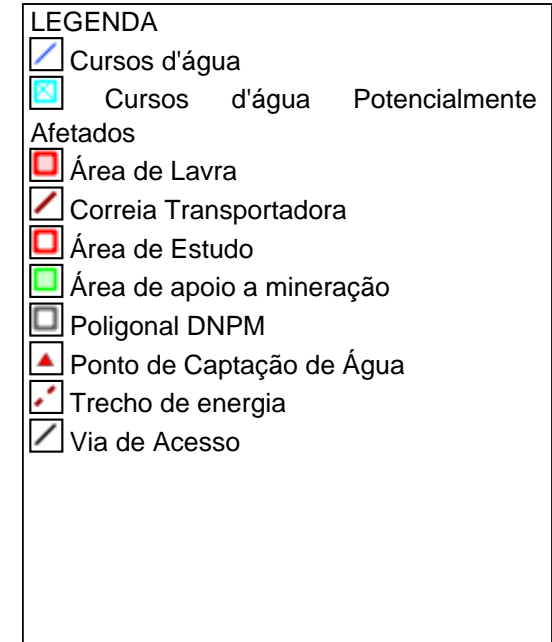
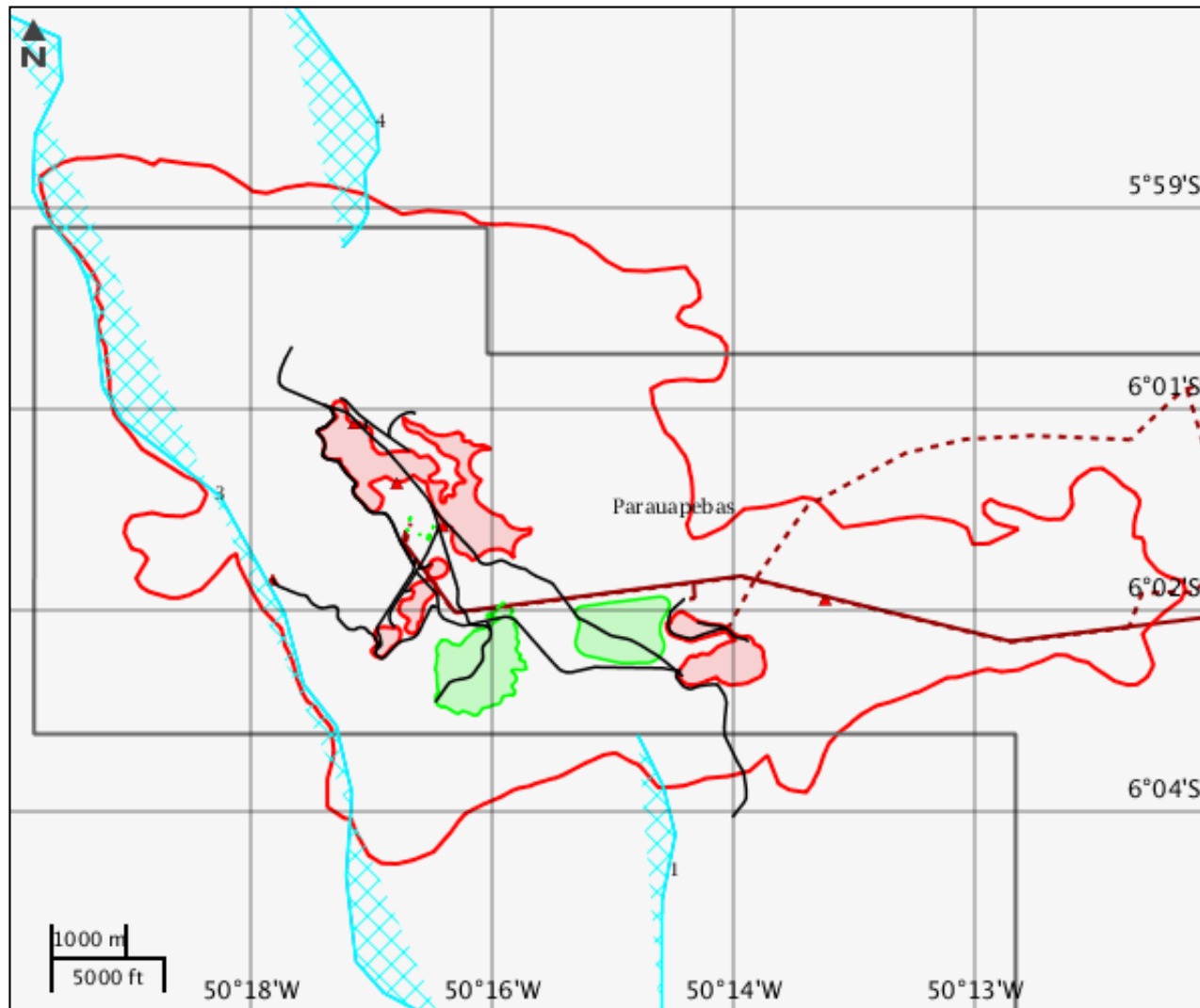
Estrutura 37			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
122,12	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 38			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
612,78	30	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 39			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
1297,27	10	Permanente	Melhoramento
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

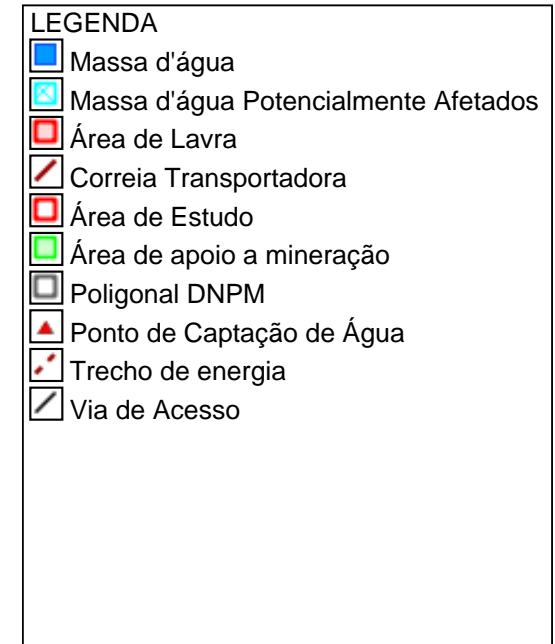
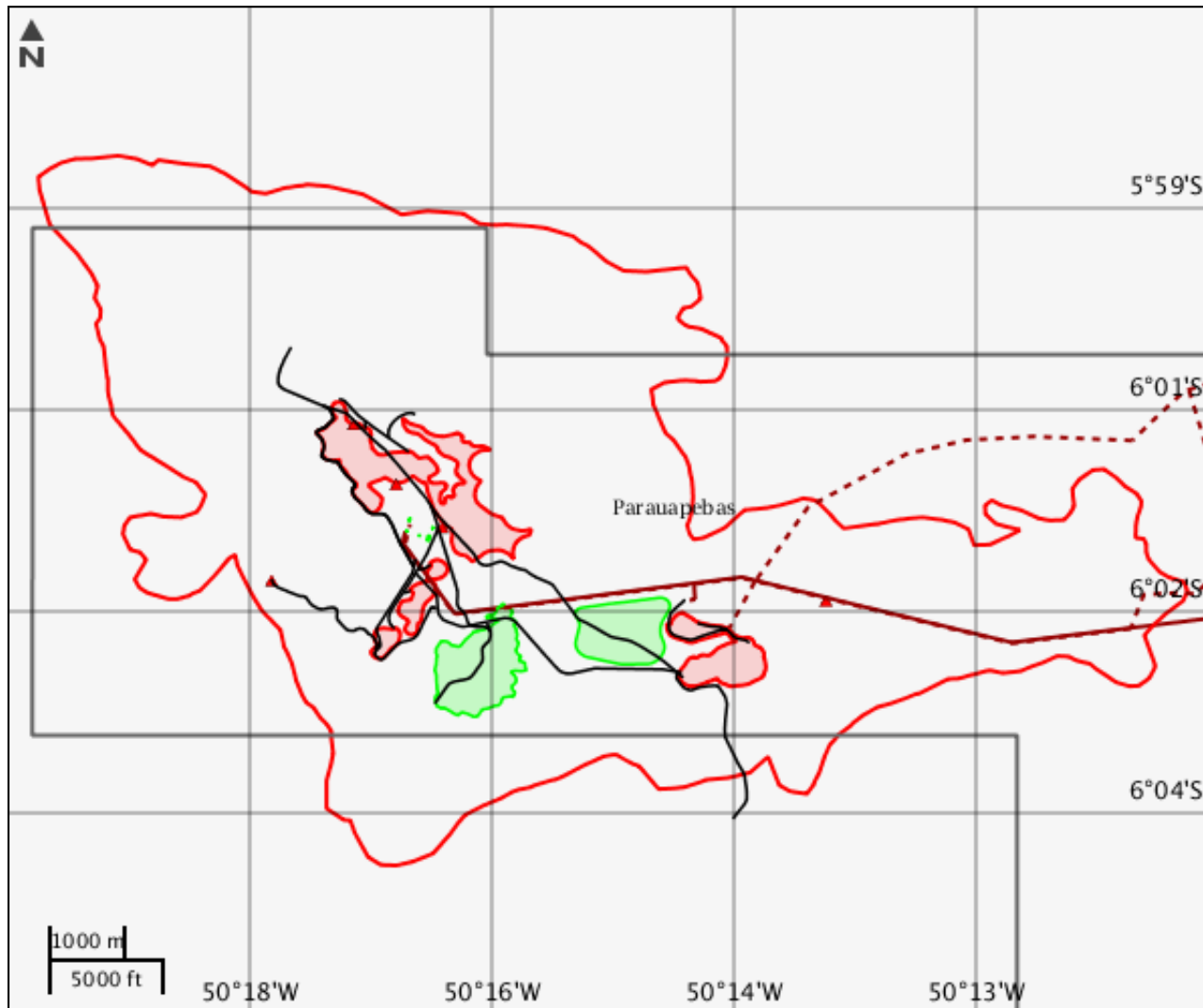
Mapa Temático Cursos d'água



Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
1	sem nome	sem nome	
2	Águas Claras	Ribeirão Águas Claras	Ribeirão
3	Azul	Rio Azul	Rio
4	sem nome	sem nome	

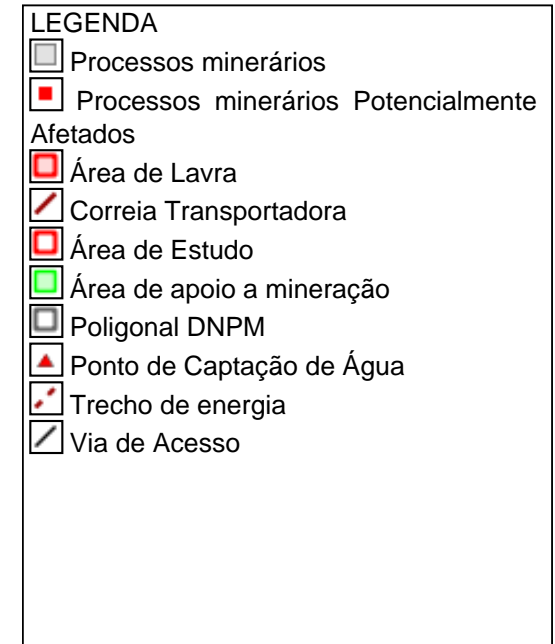
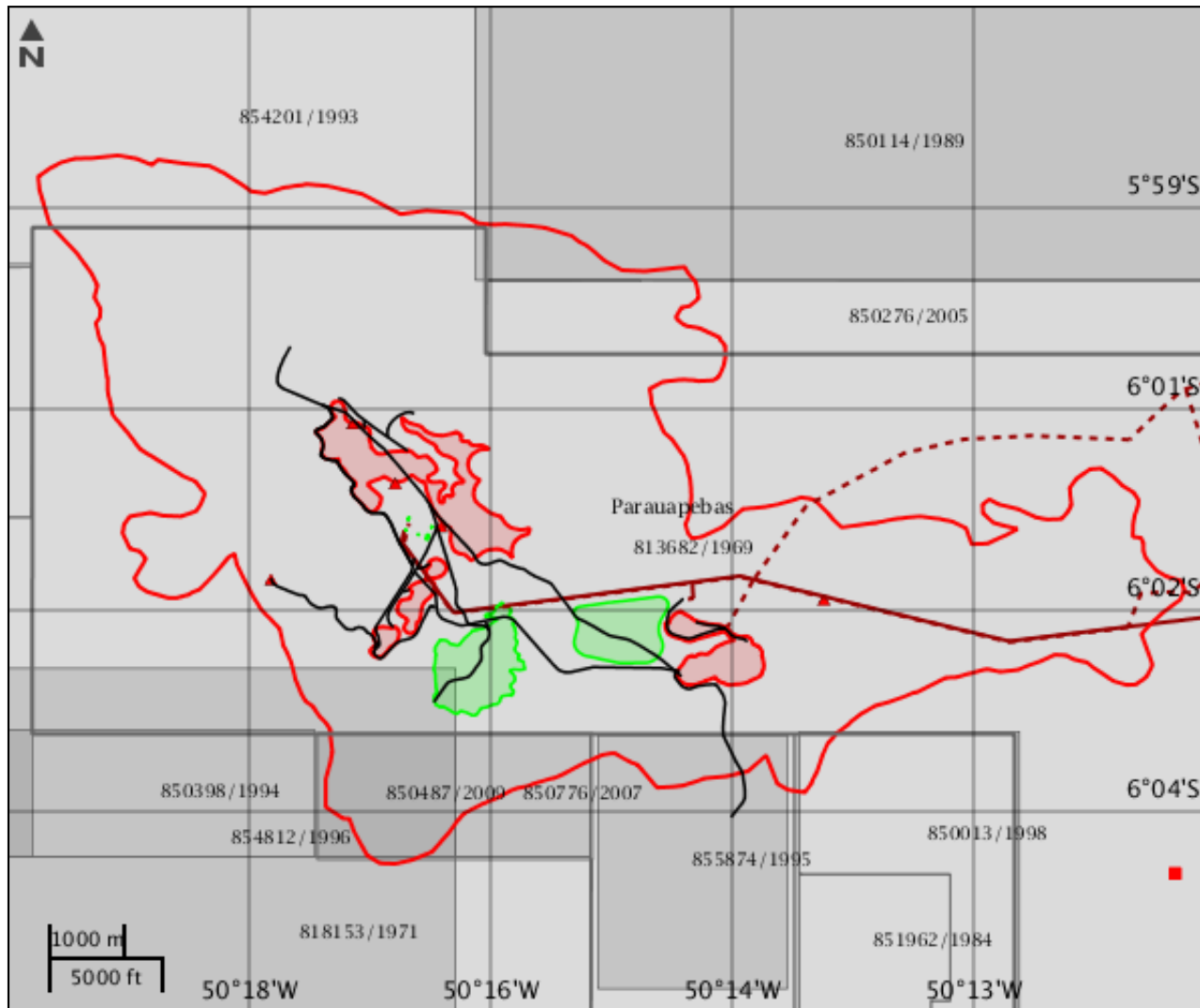
Mapa Temático Massa d'água



Massa d'água

	Nome	Tipo de massa d'água	Tipo genérico	Curso d'água associado	Fluxo	Navegabilidade
1	Oceano Atlântico	Oceano	Oceano	Oceano Atlântico	Permanente	Sem Informação

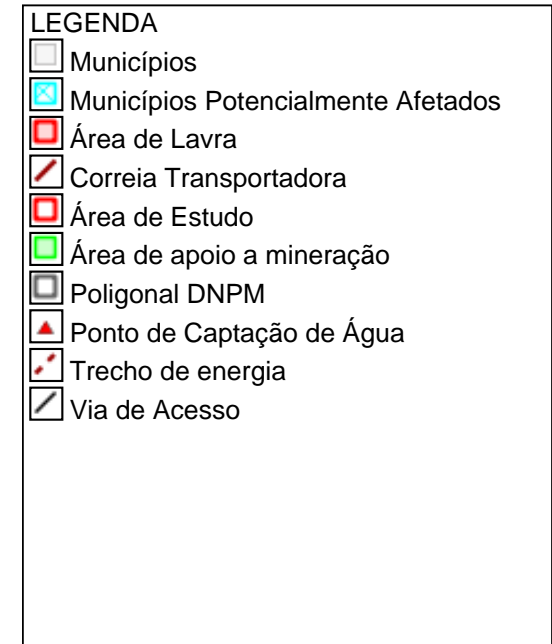
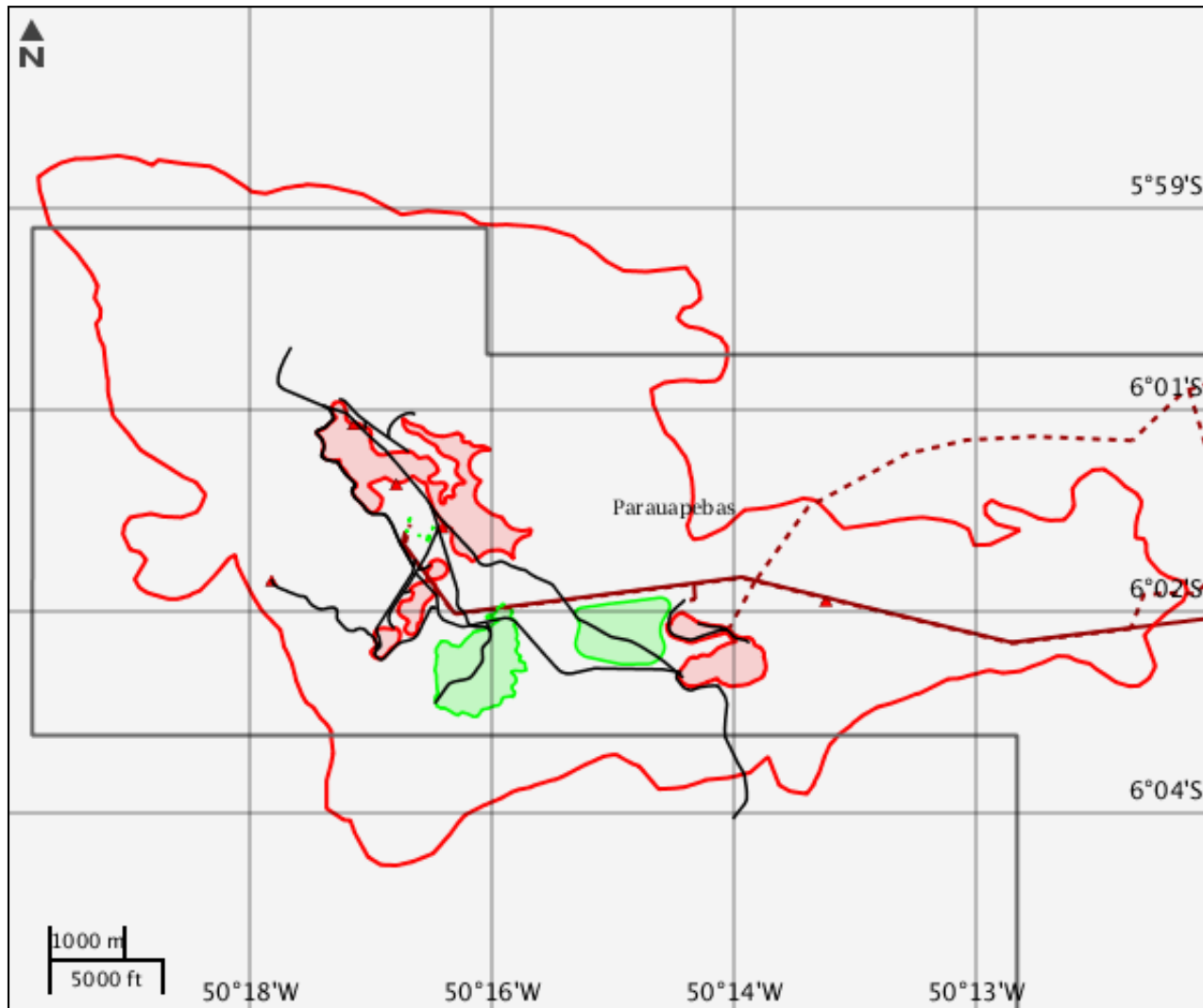
Mapa Temático Processos minerários



Processos minerários

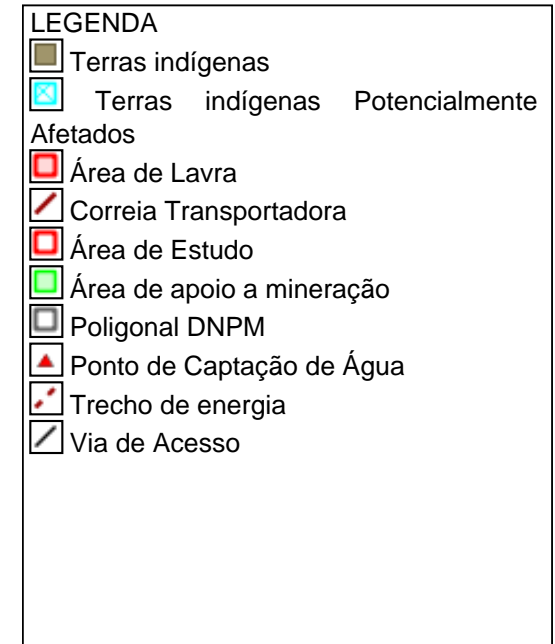
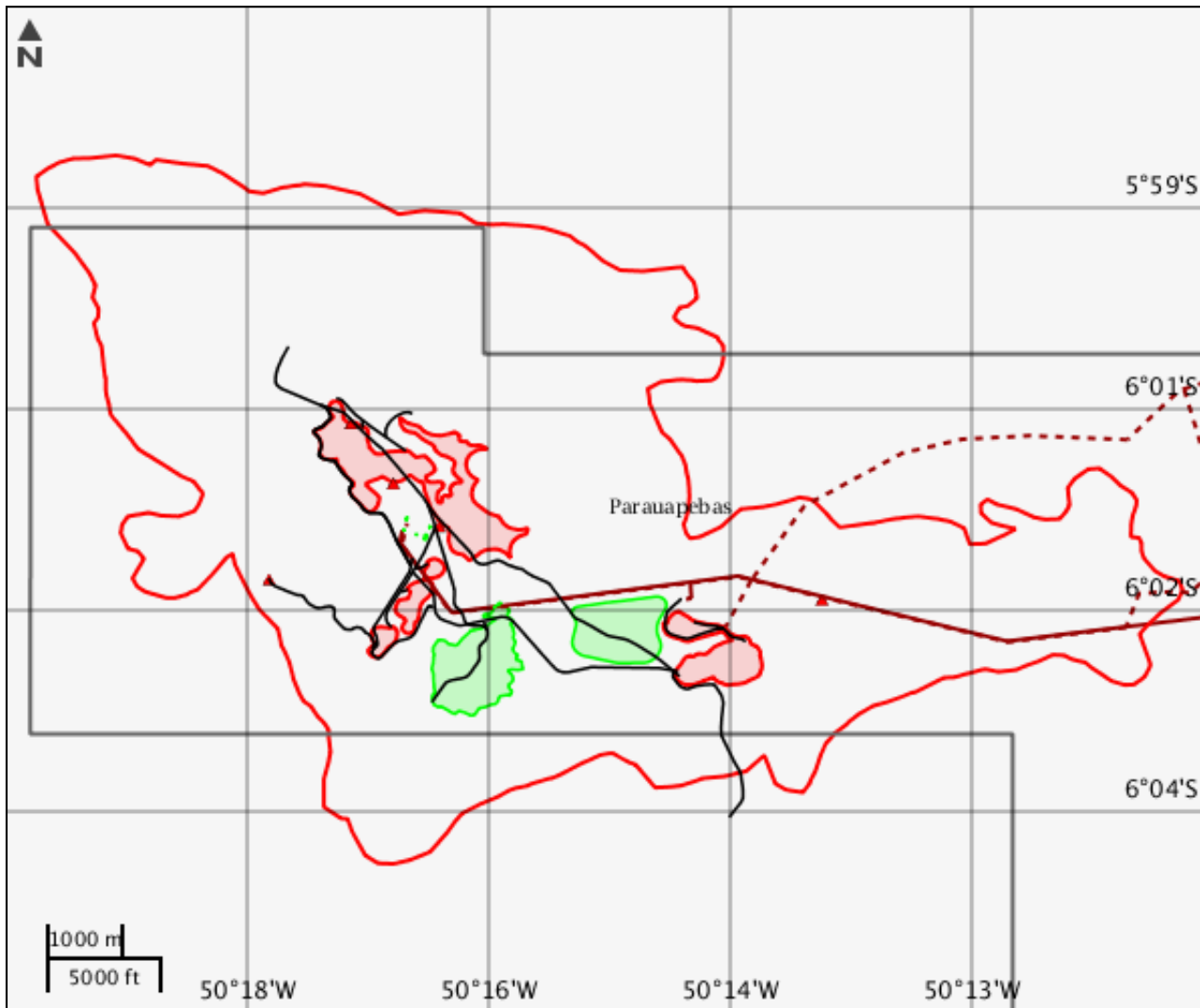
	Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular
1	813682	1969	813682/1969	CONCESSÃO DE LAVRA	30000	FERRO	NÃO INFORMADO	Vale S A
2	813682	1969	813682/1969	CONCESSÃO DE LAVRA	30000	FERRO	NÃO INFORMADO	Vale S A

Mapa Temático Municípios



Municípios			
	Código município	Nome	Sigla UF
1	1504208	Marabá	PA

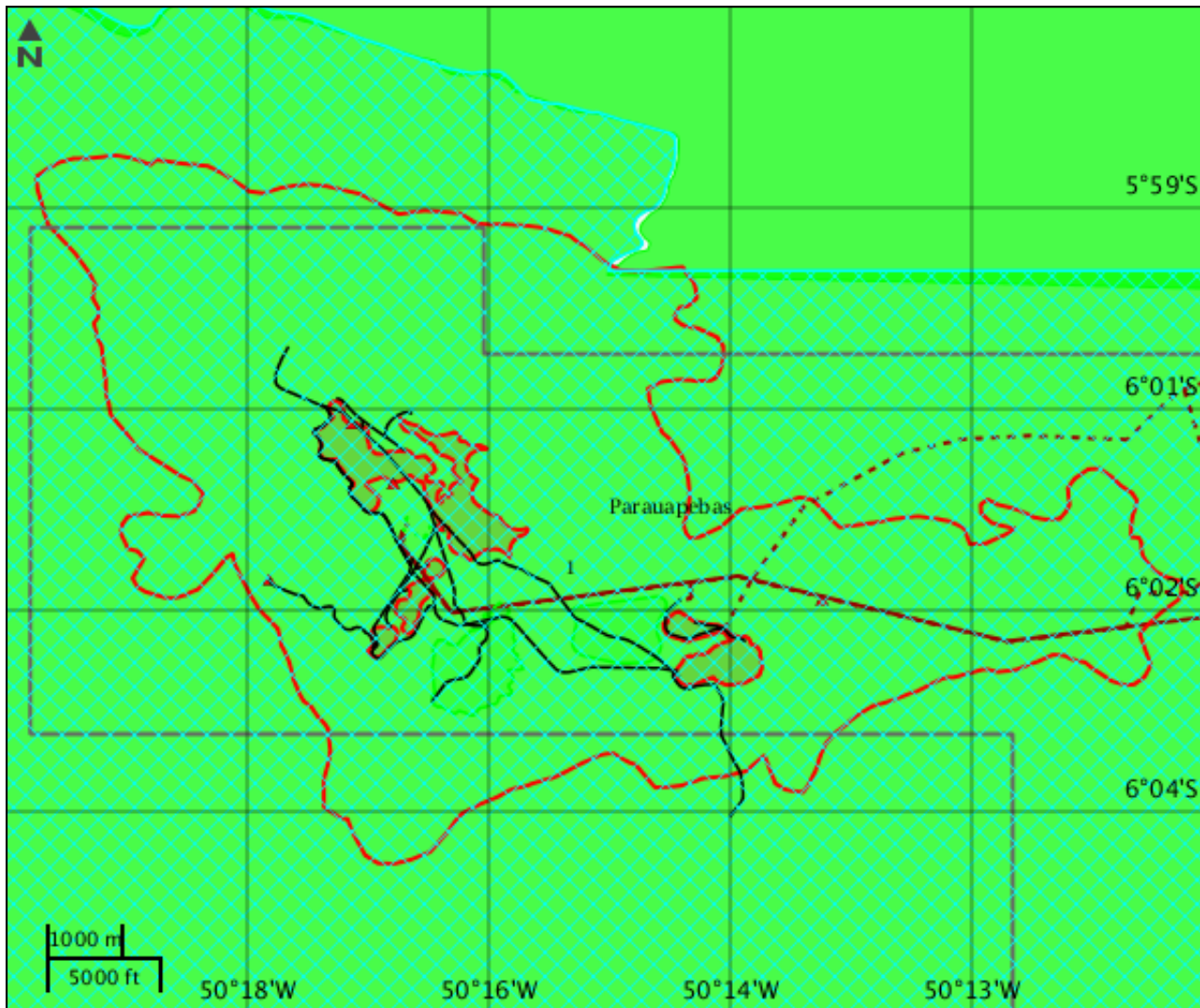
Mapa Temático Terras indígenas



Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Unidades de conservação



LEGENDA

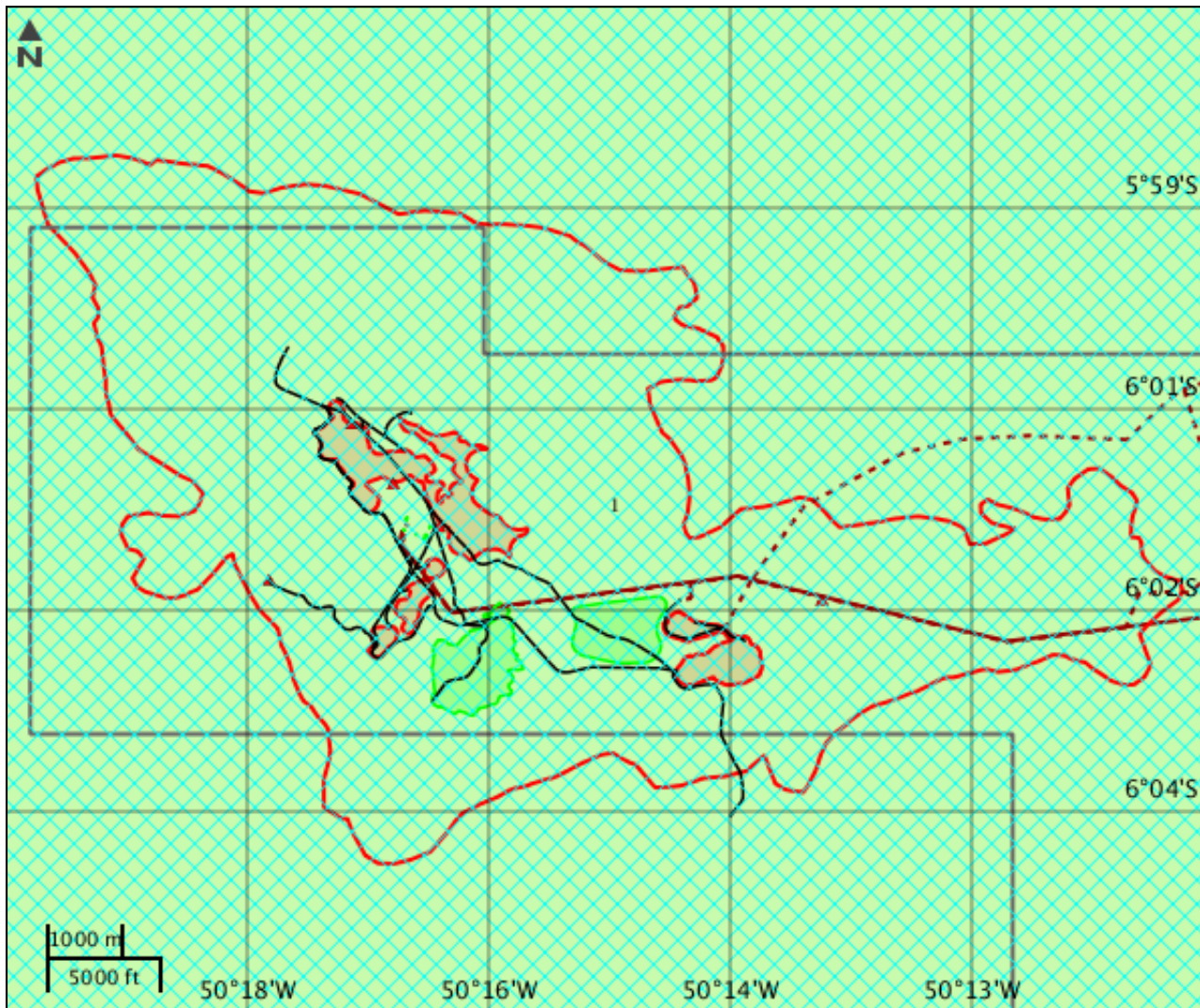
Unidades de conservação

- Unidade de Proteção Integral
- Unidade de Uso Sustentável

- ☐ UC Potencialmente Afetado(s)
- Área de Lavra
- ▨ Correia Transportadora
- Área de Estudo
- Área de apoio a mineração
- Poligonal DNPM
- ▲ Ponto de Captação de Água
- ▨ Trecho de energia
- ▨ Via de Acesso
- ▨ UC Desenhadas

Unidades de conservação							
	Nome	Grupo	Categoria	Esfera administrativa	Ano de criação	Código UC	Órgão gestor
1	FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS	US	Floresta	federal	1998	0000.00.0088	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Mapa Temático Amazônia legal



LEGENDA

	Amazônia legal
	Amazônia legal Potencialmente Afetados
	Área de Lavra
	Correia Transportadora
	Área de Estudo
	Área de apoio a mineração
	Poligonal DNPM
	Ponto de Captação de Água
	Trecho de energia
	Via de Acesso

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Poderá haver supressão de remanescentes de mata atlântica em estágio primário ou nos estágios secundários médio e avançado de regeneração?
- Sim Não - A área do projeto abrange unidades de conservação instituídas pela União? (exceto Áreas de Proteção Ambiental - APA)
- Sim Não - A área do projeto se localiza em região identificada como "prioritária para conservação da biodiversidade"?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - O projeto prevê desapropriações ou realocação de pessoas?
- Sim Não - O empreendedor já é detentor (proprietário) das áreas do projeto?
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se desenvolverá em região com risco de malária?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

Meio Físico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará em divisas de estados? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará em região de fronteira internacional? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará ou será desenvolvido no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento é destinado a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processos Existentes em Órgãos Federais**Instituição** : Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade - ICMBio **Nº Processo** : 548/2013

Documentos Autorizativos				
Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
Autorização Direta	17/2014	04/02/2014	03/02/2015	Pesquisa Científica para Análise de Relevância

Instituição : Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade - ICMBio **Nº Processo** : 459/2014

Documentos Autorizativos				
Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
Autorização Direta	56/2015	07/07/2015	06/07/2016	Pesquisa Científica para Análise de Relevância

Instituição : Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN **Nº Processo** : 01492000277/2012-52

Documentos Autorizativos				
Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
Portaria	Portaria nº36	29/11/2012	28/11/2014	Projeto: Programa de Estudos Arqueológicos na Área Ferro Carajás - N1, N2 e N3

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 140682/2017

Data do Protocolo da FCA : 24/02/2017

Nº Acompanhamento : 00158b03aceba0fe

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: SUL AMERICANA DE METAIS S/A

CNPJ: 08.289.492/0001-99

Razão Social: SUL AMERICANA DE METAIS S/A

Porte da Empresa: Porte Pequeno

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Setor: Mineração

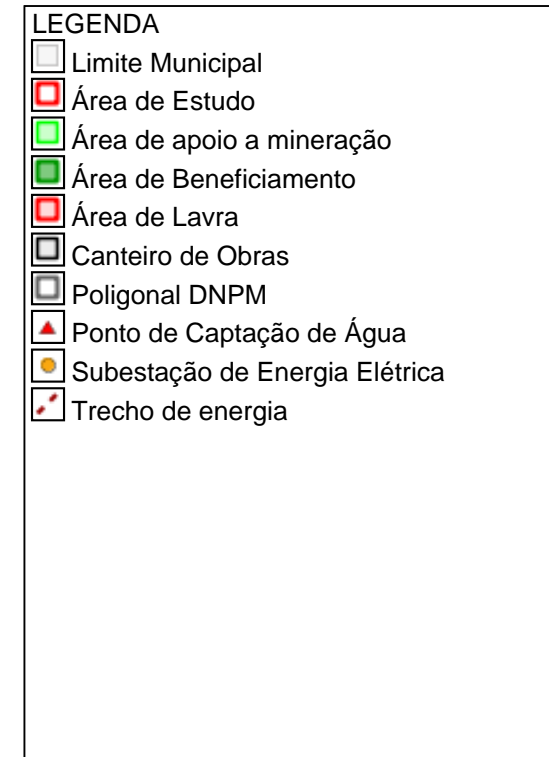
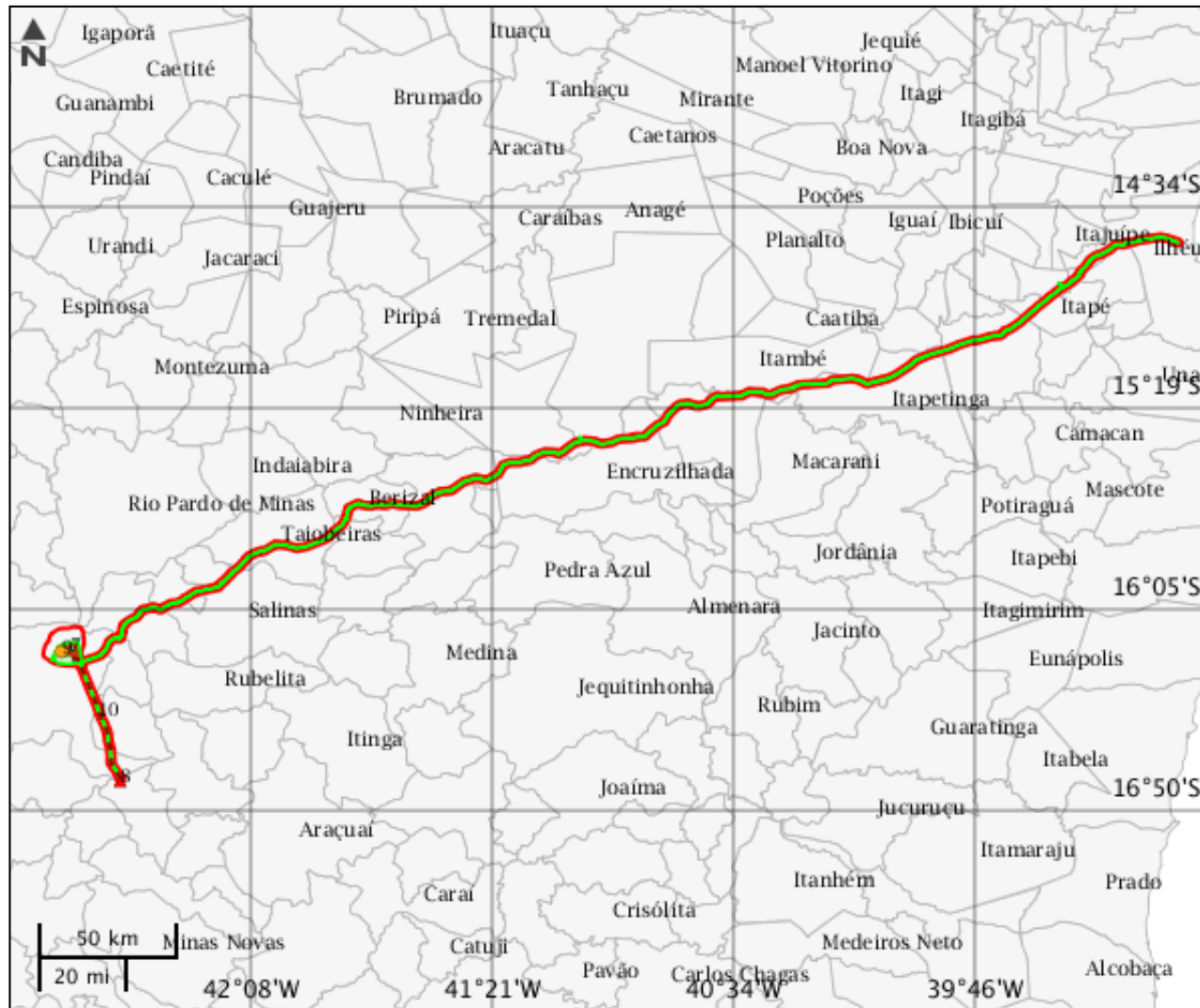
Tipologia: Mineração

Nome do Empreendimento: Projeto Vale do Rio Pardo

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): O Projeto Vale do Rio Pardo é um empreendimento de grande porte, voltado à lavra e ao beneficiamento de minério de ferro, proposto a ser instalado nos municípios mineiros de Grão Mogol e Padre Carvalho, em áreas de titularidade da Sul Americana de Metais S/A cobertas pelos processos DNPM 831.028/2007 e DNPM 831.029/2007 que, em conjunto, formam o Complexo Minerário do "Bloco 8". Este Complexo Minerário estará integrado a um Mineroduto que atravessará 21 municípios, sendo 9 no Estado de Minas Gerais e 12 no Estado da Bahia, com o objetivo de transportar a polpa aquosa (minério concentrado do tipo pellet feed suspenso em água). O Mineroduto terá extensão aproximada de 482 km até a Estação de Desaguamento, localizada em Ilhéus, Bahia, onde se promoverá a filtragem da polpa, possibilitando a estocagem do minério desaguado em pilhas que estarão inseridas no Porto Sul (empreendimento já licenciado pelo Governo do Estado da Bahia), de onde será embarcado até seu destino final. Como parte intrínseca do Projeto Vale do Rio Pardo, existirá também uma Adutora de 58 km que promoverá o suprimento de água para operação do Complexo Minerário a partir do reservatório da UHE Irapé (já existente), e estará situada em sua maior parte no município de Grão Mogol, perpassando também o município mineiro de Josenópolis. O Projeto Vale do Rio Pardo já foi objeto de licenciamento ambiental junto ao IBAMA, tendo havido elaboração do EIA e do respectivo RIMA, realização de audiências públicas e apresentação de informações complementares no âmbito do Processo Administrativo 02001.000959/2010-41, visando à concessão da Licença Ambiental Prévia - LP. O Projeto Vale do Rio Pardo, durante o período de análises vinculadas ao pedido de LP, obteve importantes autorizações e pareceres favoráveis, destacando-se: Certidões de Conformidade das 22 Prefeituras Municipais cujos territórios sofrerão algum tipo de influência do empreendimento; Manifestação favorável do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, através do Ofício 133/2015, Processo IPHAN 01450.013880/2010-29; Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos concedida pela ANA - Agência Nacional de Águas, através da Resolução ANA 72/2012, Processo 02501.000084/2010-46; Anuência Prévia do INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Processo 2014-008823/TEC/AP-0004; Manifestação de anuência da Fundação Cultural Palmares, através de Nota Técnica 64/2012/DPA/FCP; Manifestação favorável do IBAMA, relativo às questões de proteção ao Patrimônio Espeleológico, através do Parecer 02001.000168/2015-76, expedido pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental de Minas Gerais. Por ocasião da análise final, consubstanciada no Parecer Técnico 02001.000338/2016-52, a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA - DILIC apontou incertezas associadas, primordialmente, à disposição dos rejeitos da mineração, à disponibilidade hídrica e ao modelamento de dispersão atmosférica, levando à manifestação pela inviabilidade ambiental do empreendimento, nos moldes em que o mesmo se encontra projetado (OF 02001.002781/2016-68). Entretanto, foi facultado pelo próprio IBAMA a apresentação de novo requerimento de licença utilizando-se dos estudos já elaborados. Nesse

contexto, o Projeto Vale do Rio Pardo será reapresentado considerando, essencialmente, a revisão do seu plano de lavra, visando principalmente à otimização dos parâmetros para a disposição do estéril e dos rejeitos a serem gerados. O objetivo é a redução de impactos ambientais e riscos associados. Não haverá alteração nas condições projetadas para a implantação e operação do Mineroduto em relação ao EIA/RIMA apresentado no âmbito do PA 02001.000959/2010-41, exceto pelo reposicionamento do trecho final onde haverá conexão com a Estação de Desaguamento, a qual será locada nos limites já licenciados do Porto Sul, minimizando eventuais impactos relacionados à supressão vegetal. Da mesma forma, não haverá alteração nas diretrizes de engenharia da Adutora, cujo traçado será compartilhado com a Linha de Transmissão - LT, que interligará a subestação principal do Projeto Vale do Rio Pardo ao ponto mais adequado de conexão na rede básica do Sistema Integrado Nacional, que foi determinado através de estudos de mínimo custo global como sendo na Subestação da UHE Irapé. A LT terá tensão nominal de 345kV, circuito simples e dois cabos por fase. A conexão foi autorizada pela portaria 289/2014 do Ministério das Minas e Energia. Dessa forma, tanto a Adutora quanto a LT terão a mesma área de influência. O EIA do Projeto Vale do Rio Pardo trará, após revisão da concepção de engenharia, redução dos impactos e riscos relativos a disposição de rejeitos, envolvendo avaliações quanto às alternativas tecnológicas, alternativas construtivas, determinação de potencial de liquefação e susceptibilidade a sismos naturais ou induzidos, estudos de ruptura hipotética e plano de ações emergenciais. Também em consequência do novo desenho do Complexo Minerário, serão apresentados estudos para demonstrar a disponibilidade hídrica através de análises hidrológicas e hidrogeológicas integradas, revisão do modelo de dispersão atmosférica, além de atualizações no mapeamento de cobertura vegetal, uso e ocupação do solo. Todas as informações serão consubstanciadas e apresentadas em matrizes de avaliação de impacto, as quais serão a base para a conclusão sobre a viabilidade ambiental. Aspectos da Engenharia de Mina do Projeto Vale do Rio Pardo O minério de ferro a ser explotado no Projeto Vale do Rio Pardo está contido nos chamados metadiamictitos hematíticos dessa região, os quais contém teores de ferro muito baixos quando comparados com os hematitos e itabiritos que são encontrados, por exemplo, na região do Quadrilátero Ferrífero mineiro. Devido à sua gênese geológica e baixo teor, o Projeto é singular, diferenciando-se de maneira relevante de uma mineração de ferro tipicamente praticada no Brasil. O processo de beneficiamento, em escalas de bancada e piloto, demonstrou ser possível elevar para 66,5% os teores de Fe presentes no produto final, o pellet feed, tornando viável o aproveitamento econômico da jazida. A produção considerada sustentável foi estimada em 27,5 milhões de toneladas de pellet feed por ano. Considerando as incertezas apontadas durante o processo de licenciamento ambiental do Projeto Vale do Rio Pardo, as quais levaram ao indeferimento do pedido de LP, a SAM aportará recursos e mobilizará esforços para chegar a um cenário de menor impacto, dentro de condições econômicas e critérios técnicos viáveis, com decréscimo das Áreas Diretamente Afetadas (ADA) pela lavra e pelas estruturas de contenção de rejeitos. Os elementos do projeto apresentadas neste FCA, os quais compõem o Plano Diretor do empreendimento, serão, portanto, otimizados ao longo do desenvolvimento do EIA, primordialmente em relação ao Complexo Minerário. Trata-se de uma evolução natural e inerente à indústria mineral na medida em que a definição de reservas também é variável no tempo, em decorrência das oscilações de preços do produto, de custos operacionais e, ainda, de exigências visando à conformidade ambiental e à sustentabilidade dos empreendimentos.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área de apoio a mineração

Estrutura 2

Tipo	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
ETE	Aduutora, LT, Mineroduto, Desaguam, portaria, vestiç os, escrit çs, refeit ç, oficinas, lab, almoxarif, ambulat, postos, canais drenagem, esgot sanit ço, ETE, ETA, CMD, barr rejeito e ça	76142172	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Área de Beneficiamento

Estrutura 3

Área (m²)	Desc beneficiamento	Uso de água?	Tipo intervenção
2352850	Britagem, prensagem, moagem, classifica ç, deslamagem, separa ç magn çca, remoagem, flota ç, espessamento de rejeitos e concentrado e bombeamento por mineroduto.	Sim	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Área de Estudo

Estrutura 1

Canteiro de Obras

Estrutura 5

Nome	Área (m²)	Descrição	Tipo intervenção
------	-----------	-----------	------------------

Canteiro de Obras do Complexo Minerário 509993

Edificações simples que abrigar as atividades durante as obras. Ao final das obras, serão removidas e as áreas recuperadas.

Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Área de Lavra

Estrutura 4

Tipo lavra	Método lavra	Desc método lavra	Substância
Lavra a Céu Aberto	Desmonte a céu aberto	A lavra será desenvolvida a céu aberto, em painéis progredindo de maneira geral de oeste para leste, com frentes de lavra em bancadas de 15 metros.	Mineração de metais ferrosos - minério de ferro
Desc substância	Regime exploração	Produção anual	Unidade medida produção
	Regime de Concessão;	27,5	Outras
Desc unidade medida	Método prospecção / pesquisa	Processo DNPM	Área DNPM (m²)
Milhares de Toneladas	Outros	831028/2007 e 831029/2007	26239500
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Poligonal DNPM

Estrutura 6

Numero poligonal	Ano	Processo DNPM	Área (m²)
831028	2007	831028/2007	9568400
Substância	Titular	-	-
Ferro	Sul Americana de Metais SA	-	-

Estrutura 7

Numero poligonal	Ano	Processo DNPM	Área (m²)
831029	2007	831029/2007	16671100

Substância	Titular	-	-
Ferro	Sul Americana de Metais SA	-	-

Ponto de Captação de Água

Estrutura 8			
Nome fonte	Tipo fonte	Vazão nominal (m³/s)	Vazão mínima (m³/s)
Captação no Reservatório da UHE de Irapé	Água Superficial	5266	5266
Desc fonte	Tipo intervenção	Situação	-
Captação no Reservatório de Irapé no rio Jequitinhonha, com coordenadas 16°44'18,00"S, 42°34'31,00"W, conforme Resolução ANA 72/2012, podendo chegar à vazão média de 6200m³/h.	Implantação	Em projeto	-

Subestação de Energia Elétrica

Estrutura 9			
Nome	Tipo	Tipo intervenção	Situação
Principal	Abaixadora	Implantação	Em projeto

Trecho de energia

Estrutura 10			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Transmissão	60,8	0	60,8
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
345	Simplex	Não	Linha de Transmissão de 345 kV conectando a Subestação de Irapé Subestação do Projeto.
Tipo intervenção	Situação	-	-

Implantação

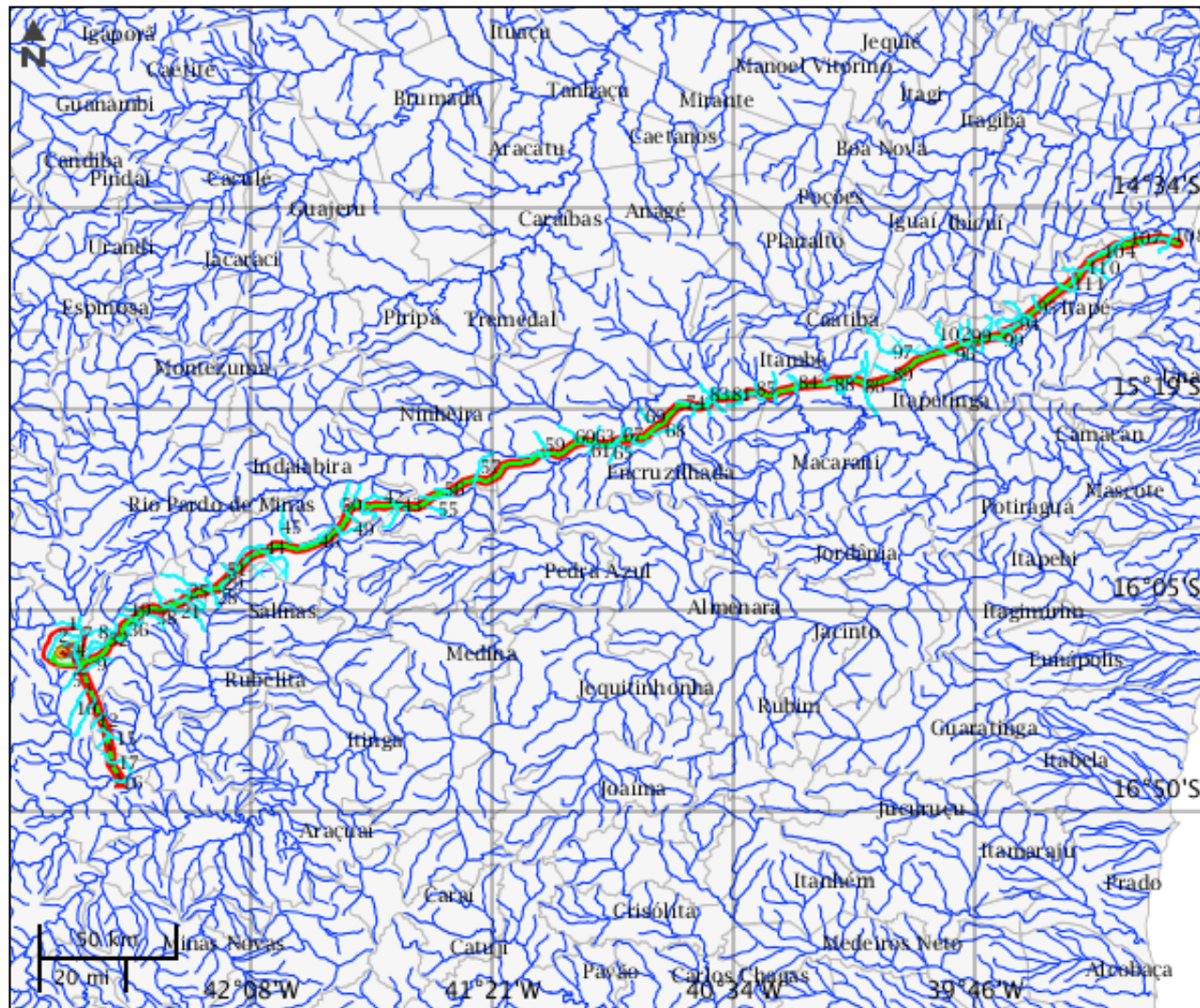
Em projeto

-

-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

Mapa Temático Cursos d'água



LEGENDA

- Cursos d'água
- Cursos d'água Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Área de apoio a mineração
- Área de Beneficiamento
- Área de Lavra
- Canteiro de Obras
- Poligonal DNPM
- Ponto de Captação de Água
- Subestação de Energia Elétrica
- Trecho de energia

Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
1	Vacaria	Ribeirão Vacaria	Ribeirão
2	Jibóia	Córrego Jibóia	Córrego
3	Peixe Bravo	Rio Peixe Bravo	Rio
4	Lamarão	Córrego Lamarão	Córrego
5	sem nome	sem nome	
6	Vacaria	Ribeirão Vacaria	Ribeirão
7	Lamarão	Córrego Lamarão	Córrego
8	Vacaria	Ribeirão Vacaria	Ribeirão
9	sem nome	sem nome	
10	sem nome	sem nome	
11	Buriti	Córrego Buriti	Córrego
12	sem nome	sem nome	
13	sem nome	sem nome	
14	sem nome	sem nome	
15	sem nome	sem nome	
16	Jequitinhonha	Rio Jequitinhonha	Rio
17	Santana	Ribeirão Santana	Ribeirão
18	sem nome	sem nome	
19	sem nome	sem nome	
20	sem nome	sem nome	
21	sem nome	sem nome	
22	sem nome	sem nome	
23	sem nome	sem nome	
24	sem nome	sem nome	
25	sem nome	sem nome	
26	sem nome	sem nome	
27	sem nome	sem nome	
28	sem nome	sem nome	
29	Taboca ou Tabuleiro	Rio Taboca ou Tabuleiro	Rio
30	sem nome	sem nome	
31	sem nome	sem nome	
32	sem nome	sem nome	
33	Jequi	Ribeirão Jequi	Ribeirão
34	Vacaria	Ribeirão Vacaria	Ribeirão
35	Vacaria	Ribeirão Vacaria	Ribeirão

Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
36	sem nome	sem nome	
37	sem nome	sem nome	
38	sem nome	sem nome	
39	sem nome	sem nome	
40	sem nome	sem nome	
41	sem nome	sem nome	
42	Mangabeira	Córrego Mangabeira	Córrego
43	Mangabeira	Córrego Mangabeira	Córrego
44	Taboca ou Tabuleiro	Rio Taboca ou Tabuleiro	Rio
45	sem nome	sem nome	
46	sem nome	sem nome	
47	Itaberaba	Rio Itaberaba	Rio
48	Itaberaba	Rio Itaberaba	Rio
49	sem nome	sem nome	
50	Caldeirão	Córrego Caldeirão	Córrego
51	sem nome	sem nome	
52	Salobro	Córrego Salobro	Córrego
53	sem nome	sem nome	
54	Faceiro	Córrego Faceiro	Córrego
55	sem nome	sem nome	
56	sem nome	sem nome	
57	Mosquito	Rio Mosquito	Rio
58	Pardo	Rio Pardo	Rio
59	sem nome	sem nome	
60	Salitre	Ribeirão do Salitre	Ribeirão
61	Pardo	Rio Pardo	Rio
62	Pardo	Rio Pardo	Rio
63	sem nome	sem nome	
64	Pardo	Rio Pardo	Rio
65	sem nome	sem nome	
66	Pardo	Rio Pardo	Rio
67	Pardo	Rio Pardo	Rio
68	sem nome	sem nome	

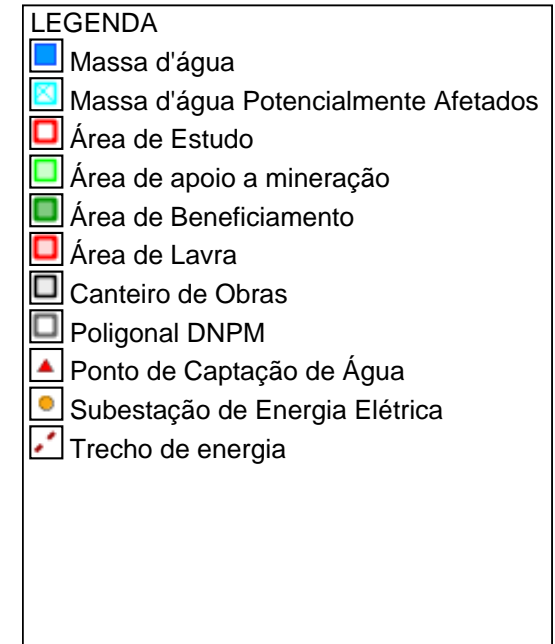
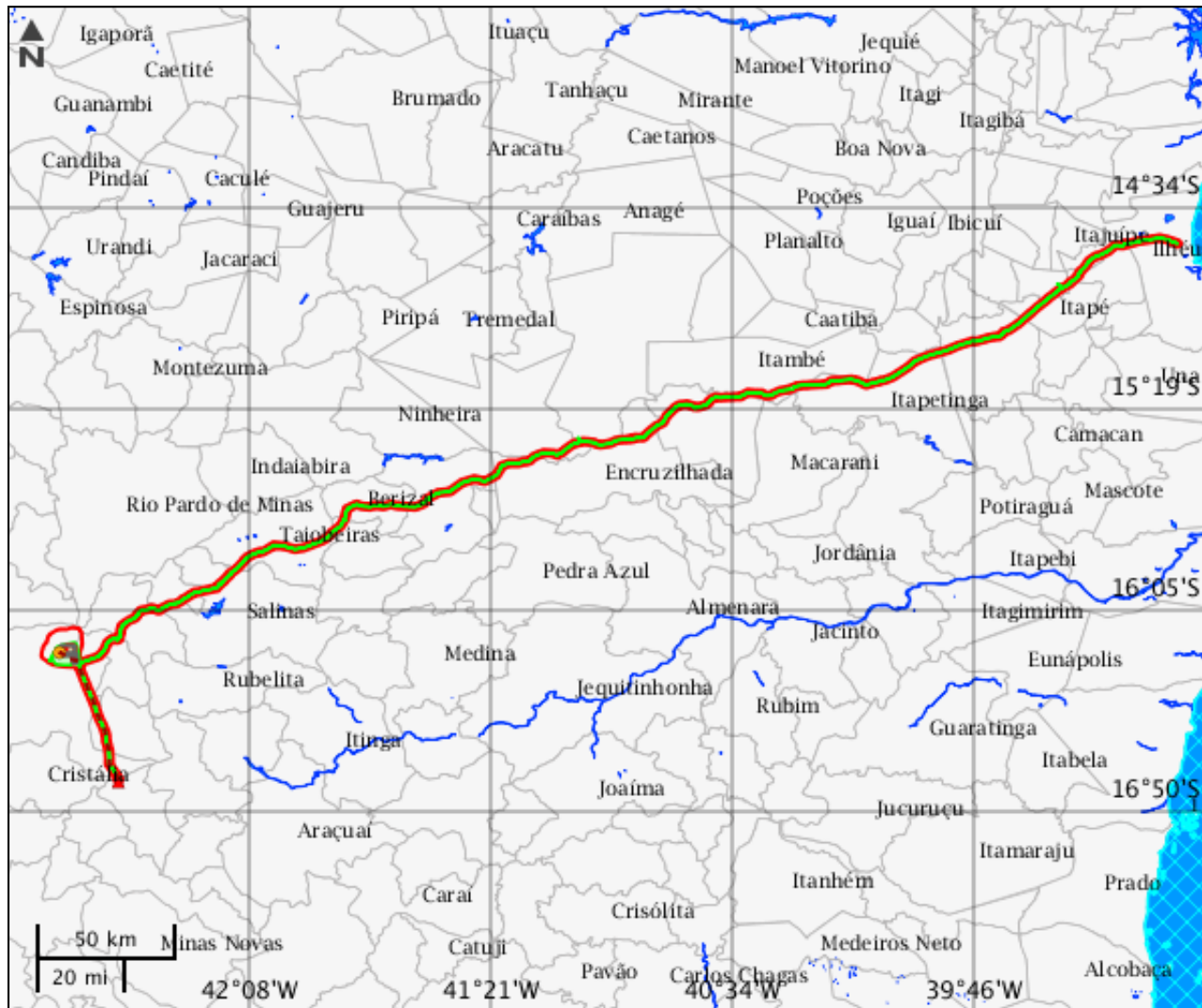
Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
69	sem nome	sem nome	
70	Água Bela	Ribeirão Água Bela	Ribeirão
71	Largo	Ribeirão do Largo	Ribeirão
72	sem nome	sem nome	
73	Largo	Ribeirão do Largo	Ribeirão
74	sem nome	sem nome	
75	sem nome	sem nome	
76	sem nome	sem nome	
77	Pardo	Rio Pardo	Rio
78	Largo	Ribeirão do Largo	Ribeirão
79	Pardo	Rio Pardo	Rio
80	Largo	Ribeirão do Largo	Ribeirão
81	Pardo	Rio Pardo	Rio
82	Pardo	Rio Pardo	Rio
83	Pardo	Rio Pardo	Rio
84	sem nome	sem nome	
85	sem nome	sem nome	
86	sem nome	sem nome	
87	sem nome	sem nome	
88	Catolé Grande	Rio Catolé Grande	Rio
89	Palmeiras	Ribeirão das Palmeiras	Ribeirão
90	sem nome	sem nome	
91	sem nome	sem nome	
92	Veados	Ribeirão dos Veados	Ribeirão
93	sem nome	sem nome	
94	sem nome	sem nome	
95	sem nome	sem nome	
96	Colônia	Rio Colônia	Rio
97	Colônia	Rio Colônia	Rio
98	Junco	Ribeirão do Junco	Ribeirão
99	Engonda	Córrego Engonda	Córrego
100	sem nome	sem nome	
101	Colônia	Rio Colônia	Rio

Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
102	sem nome	sem nome	
103	Areia	Rio Areia	Rio
104	Braço	Rio do Braço	Rio
105	Tiriri	Rio Tiriri	Rio
106	sem nome	sem nome	
107	Braço	Rio do Braço	Rio
108	Tiriri	Rio Tiriri	Rio
109	Salgado	Rio Salgado	Rio
110	sem nome	sem nome	
111	sem nome	sem nome	

Mapa Temático Massa d'água



Massa d'água

	Nome	Tipo de massa d'água	Tipo genérico	Curso d'água associado	Fluxo	Navegabilidade
1	Oceano Atlântico	Oceano	Oceano	Oceano Atlântico	Permanente	Sem Informação

Processos minerários

	Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular
1	832022	1983	832022/1983	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1000	AREIA DE FUNDIÇÃO	NÃO INFORMADO	MINERAÇÃO TAPEREBÁ S/A
2	834372	2011	834372/2011	REQUERIMENT O DE PESQUISA	1455,53	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Eduardo Ribeiro Coelho
3	830365	2001	830365/2001	DISPONIBILIDA DE	556,79	QUARTZO	METALURGIA	Romildo Dias Moreira Filho
4	833160	2007	833160/2007	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1995,21	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Inframinas Investimentos e Participações Ltda.
5	831641	2010	831641/2010	REQUERIMENT O DE PESQUISA	1964,99	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	DEVANEI AGOSTINHO RODRIGUES
6	831642	2010	831642/2010	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1980,33	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Inframinas Investimentos e Participações Ltda.
7	832694	2010	832694/2010	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1647,35	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Inframinas Investimentos e Participações Ltda.
8	831029	2007	831029/2007	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1667,11	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Sul Americana de Metais S.a.
9	834348	2010	834348/2010	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1089,92	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Cazer Mineração Ltda
10	831825	2006	831825/2006	DISPONIBILIDA DE	1695,28	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	BHP Billiton Metais S.A.
11	830609	2003	830609/2003	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	547,5	QUARTZO	INDUSTRIAL	Green Projetos e Serviços Ltda
12	833194	2005	833194/2005	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	999,75	GRANITO	REVESTIMENT O	Luciane Pires Félix
13	831812	2006	831812/2006	DISPONIBILIDA DE	1127,59	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	BHP Billiton Metais S.A.
14	831813	2006	831813/2006	DISPONIBILIDA DE	2000	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	BHP Billiton Metais S.A.

Processos minerários

	Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular
15	831810	2006	831810/2006	DISPONIBILIDA DE	1759,57	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	BHP Billiton Metais S.A.
16	831811	2006	831811/2006	DISPONIBILIDA DE	2000	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	BHP Billiton Metais S.A.
17	830574	2007	830574/2007	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	316,61	MINÉRIO DE BERÍLIO	INDUSTRIAL	GILMAR SANTANA LUZ
18	832299	2007	832299/2007	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	983,1	GRANITO	REVESTIMENT O	Lidiane Pires Félix
19	831179	2012	831179/2012	DISPONIBILIDA DE	981,66	GRANITO	REVESTIMENT O	Mineração Santa Inês Ltda.
20	830024	2012	830024/2012	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	39,5	AREIA	CONSTRUÇÃO CIVIL	Derlindo de Freitas Lima
21	832252	2002	832252/2002	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	2000	FOSFATO	INDUSTRIAL	Mineração Grajumar Ltda.
22	831725	2011	831725/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1872,73	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
23	831394	2008	831394/2008	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	996,43	GRANITO	REVESTIMENT O	Mineração Félix Ltda.
24	831642	2011	831642/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1482,19	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
25	831643	2011	831643/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1985,7	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
26	831646	2011	831646/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1983,85	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
27	831730	2011	831730/2011	AUTORIZAÇÃO	1985,67	MINÉRIO DE	INDUSTRIAL	Vicenza

Processos minerários								
Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular	
			DE PESQUISA		FERRO		Mineração e Participações S A.	
28	831511	2011	831511/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1657,77	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
29	831512	2011	831512/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1985,69	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
30	831514	2011	831514/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1855,01	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
31	831594	2011	831594/2011	REQUERIMENTO DE PESQUISA	1824	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
32	873971	2008	873971/2008	DISPONIBILIDADE	1858,61	MINÉRIO DE PRATA	INDUSTRIAL	Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
33	873968	2008	873968/2008	DISPONIBILIDADE	1837,87	MINÉRIO DE PRATA	INDUSTRIAL	Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
34	830666	2002	830666/2002	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	998,76	GRANITO	NÃO INFORMADO	Elite Mineração Ltda
35	870522	2002	870522/2002	DISPONIBILIDADE	481	QUARTZITO	NÃO INFORMADO	Cajugram Granitos e Marmores do Brasil Ltda
36	871622	2011	871622/2011	DISPONIBILIDADE	1911,54	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e

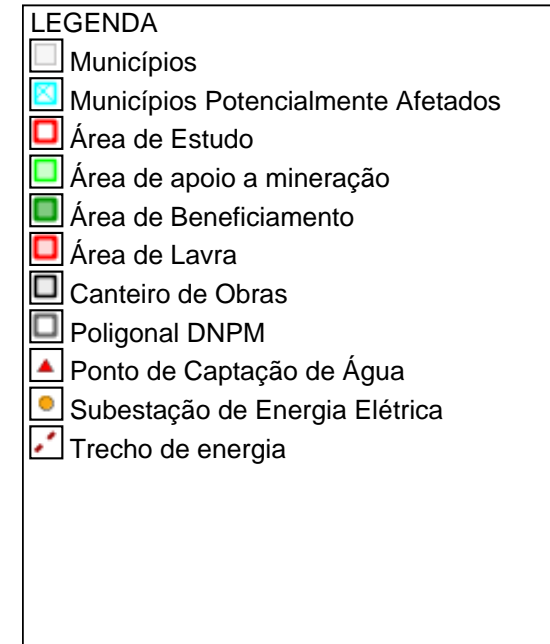
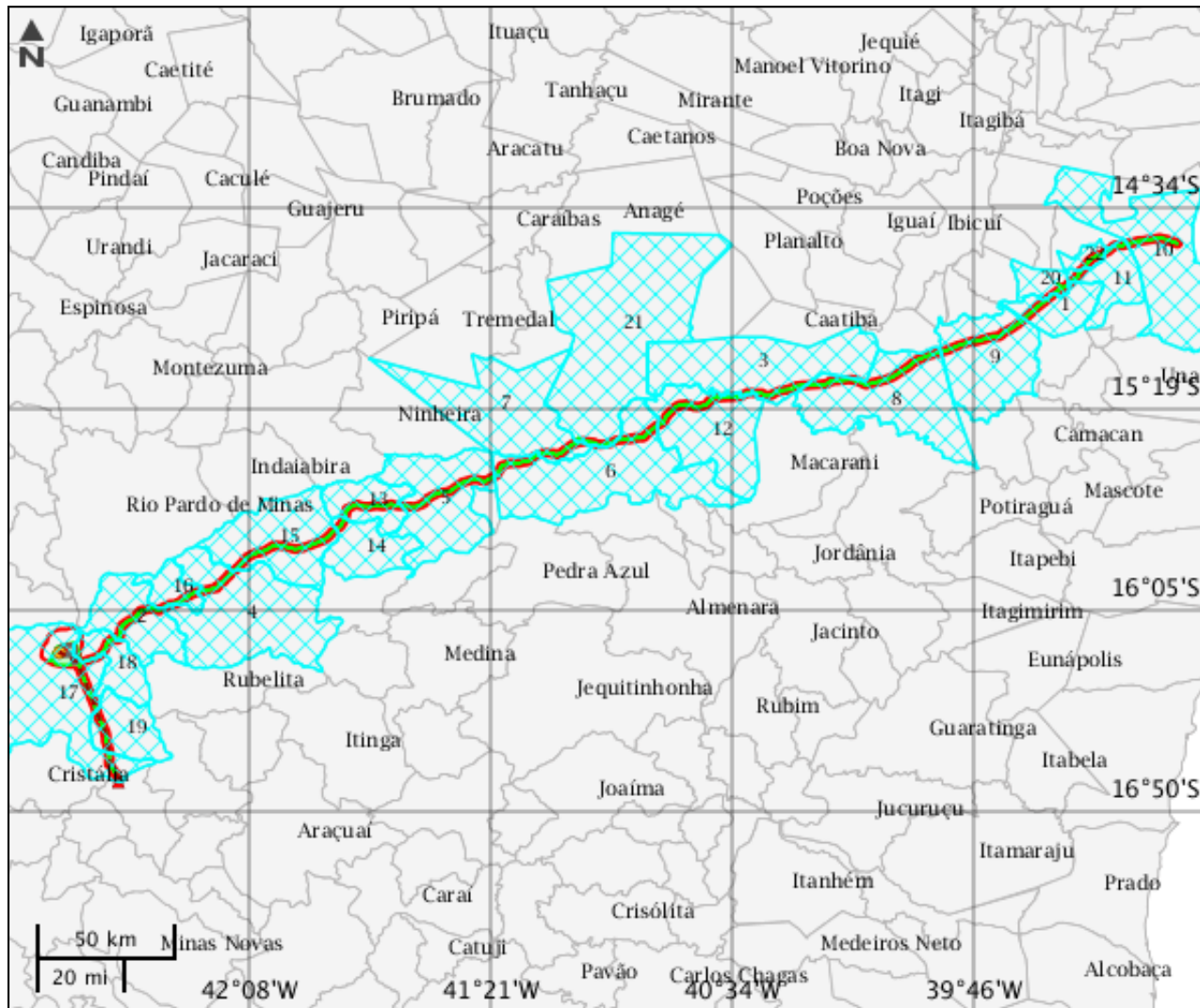
Processos minerários								
Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular	
37	871761	2011	871761/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1865,93	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Participações S A. Vicenza Mineração e Participações S A.
38	871727	2011	871727/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1935,61	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
39	874626	2011	874626/2011	REQUERIMENTO DE PESQUISA	596,09	CAULIM	INDUSTRIAL	Ricardo Bastos Peres
40	871757	2011	871757/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1880,27	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
41	871586	2012	871586/2012	REQUERIMENTO DE PESQUISA	1282,14	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Teleinformatica Piloto Ltda
42	871799	2011	871799/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1844,03	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
43	871282	2011	871282/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1998,86	MINÉRIO DE NÍQUEL	INDUSTRIAL	WALLASSE GUEDES CORREIA
44	871278	2011	871278/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1998,86	MINÉRIO DE NÍQUEL	INDUSTRIAL	WALLASSE GUEDES CORREIA
45	871276	2011	871276/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1995,45	MINÉRIO DE NÍQUEL	INDUSTRIAL	WALLASSE GUEDES CORREIA
46	871777	2011	871777/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1989,43	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e

Processos minerários								
Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular	
47	871711	2011	871711/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1799,52	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Participações S A. Vicenza Mineração e Participações S A.
48	870100	2009	870100/2009	REQUERIMENTO DE PESQUISA	999,57	GRANITO	REVESTIMENTO	Mineração Cedros Ltda
49	873164	2009	873164/2009	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	85,22	MINÉRIO DE CHUMBO	INDUSTRIAL	Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
50	873182	2009	873182/2009	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	601,21	MINÉRIO DE CHUMBO	INDUSTRIAL	Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
51	873183	2009	873183/2009	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1254,66	MINÉRIO DE CHUMBO	INDUSTRIAL	Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
52	870538	2012	870538/2012	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	869,78	CALCÁRIO	FABRICAÇÃO DE CAL	Indústria e Comércio de Calcários Antartica Ltda
53	871253	2002	871253/2002	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1000	GRANITO	REVESTIMENTO	Bruno Carvalho Félix Epp
54	872560	2010	872560/2010	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	998,43	GRANITO	REVESTIMENTO	Eloi Pereira Coutinho
55	872670	2011	872670/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1950,19	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Bahmex Bahia Mineral Exploration Ltda
56	872671	2011	872671/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1821,02	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Bahmex Bahia Mineral Exploration Ltda
57	872060	2011	872060/2011	DISPONIBILIDADE	1603,62	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Nort Gran Mineração Ltda

Processos minerários								
	Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular
58	870389	2004	870389/2004	DISPONIBILIDA DE	1723,17	MANGANÊS	INDUSTRIAL	Granicap Granitos Capixaba Ltda
59	870264	2009	870264/2009	REQUERIMENT O DE PESQUISA	994,25	SIENITO	INDUSTRIAL	MARROM ITARANTIM MINERAÇÕES LTDA
60	871288	2012	871288/2012	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	344,02	GRANITO	REVESTIMENT O	Antonio Carlos Tourinho Tavares
61	870088	1990	870088/1990	DISPONIBILIDA DE	1000	DIORITO	NÃO INFORMADO	UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO
62	872197	2012	872197/2012	REQUERIMENT O DE PESQUISA	979,44	GRANITO	REVESTIMENT O	MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.
63	873171	2008	873171/2008	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	2000	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Eire Mineração Ltda
64	873189	2008	873189/2008	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1697,26	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Eire Mineração Ltda
65	871655	2007	871655/2007	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1987,55	MINÉRIO DE OURO	INDUSTRIAL	LUCIMAR ANGELI BRAGA
66	872414	2010	872414/2010	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	959,8	GRANITO	REVESTIMENT O	Sudoeste Mineração Comércio e Serviços de Minérios Ltda
67	870041	2010	870041/2010	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	994,94	MINÉRIO DE CHUMBO	INDUSTRIAL	Sidney Diniz de Almeida
68	871874	2011	871874/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1844,47	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.

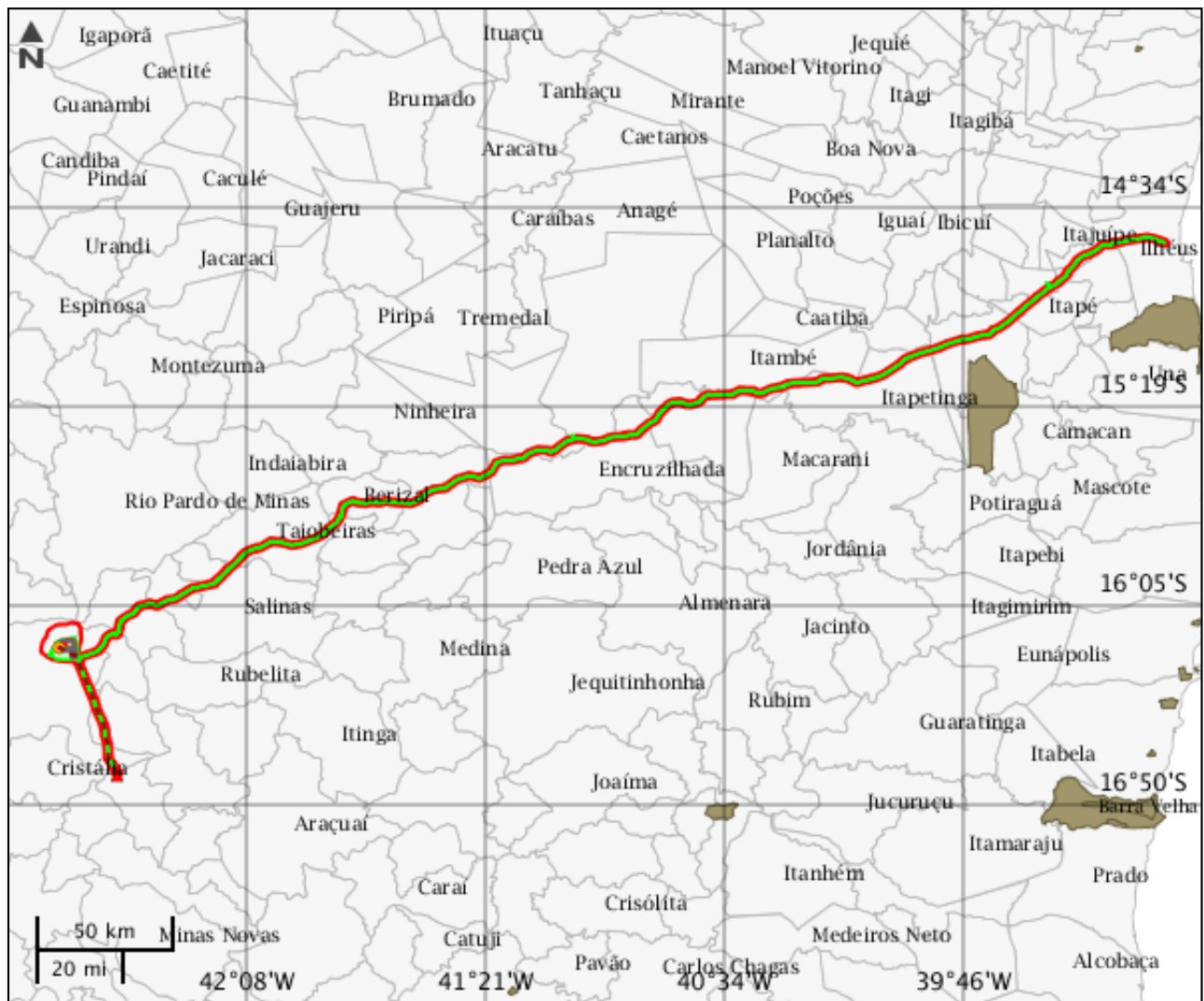
Processos minerários								
	Número	Ano	Processo	Fase	Área	Substância	Uso	Titular
69	871782	2011	871782/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1135,42	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
70	831506	2011	831506/2011	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	1889,96	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	Vicenza Mineração e Participações S A.
71	831479	2003	831479/2003	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	673,12	MINÉRIO DE COBRE	NÃO INFORMADO	Vale S A
72	831197	2006	831197/2006	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA	2000	MINÉRIO DE FERRO	INDUSTRIAL	GEMA VERDE COM. EXP. MINERAIS & SERVIÇOS LTDA

Mapa Temático Municípios



Municípios			
	Código município	Nome	Sigla UF
1	2916203	Itapé	BA
2	3127073	Fruta de Leite	MG
3	2915809	Itambé	BA
4	3157005	Salinas	MG
5	3101003	Águas Vermelhas	MG
6	2910404	Encruzilhada	BA
7	2906709	Cândido Sales	BA
8	2916401	Itapetinga	BA
9	2915403	Itaju do Colônia	BA
10	2913606	Ilhéus	BA
11	2914802	Itabuna	BA
12	2926657	Ribeirão do Largo	BA
13	3106655	Berizal	MG
14	3120870	Curral de Dentro	MG
15	3168002	Taiobeiras	MG
16	3145372	Novorizonte	MG
17	3127800	Grão Mogol	MG
18	3146255	Padre Carvalho	MG
19	3136579	Josenópolis	MG
20	2912103	Ibicaraí	BA
21	2933307	Vitória da Conquista	BA
22	2903300	Barro Preto	BA

Mapa Temático Terras indígenas



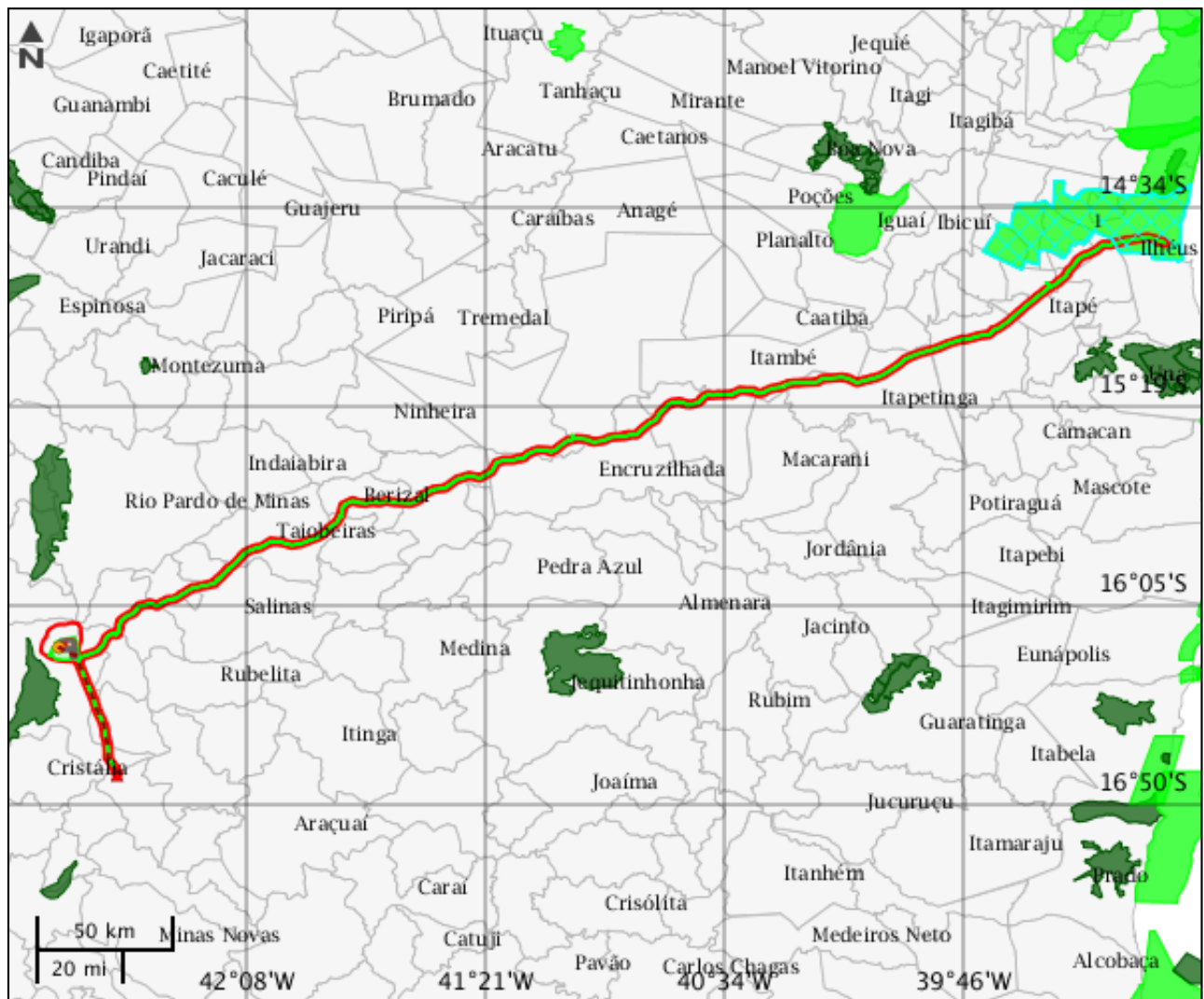
LEGENDA

- Terras indígenas
- Terras indígenas Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Área de apoio a mineração
- Área de Beneficiamento
- Área de Lavra
- Canteiro de Obras
- Poligonal DNPM
- Ponto de Captação de Água
- Subestação de Energia Elétrica
- Trecho de energia

Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Unidades de conservação



LEGENDA

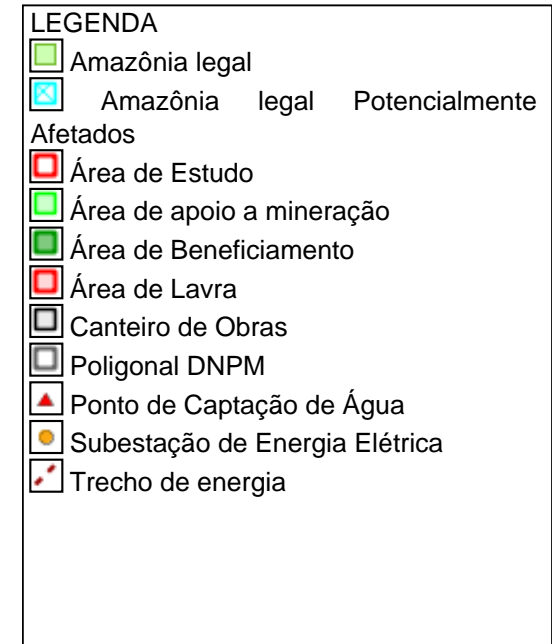
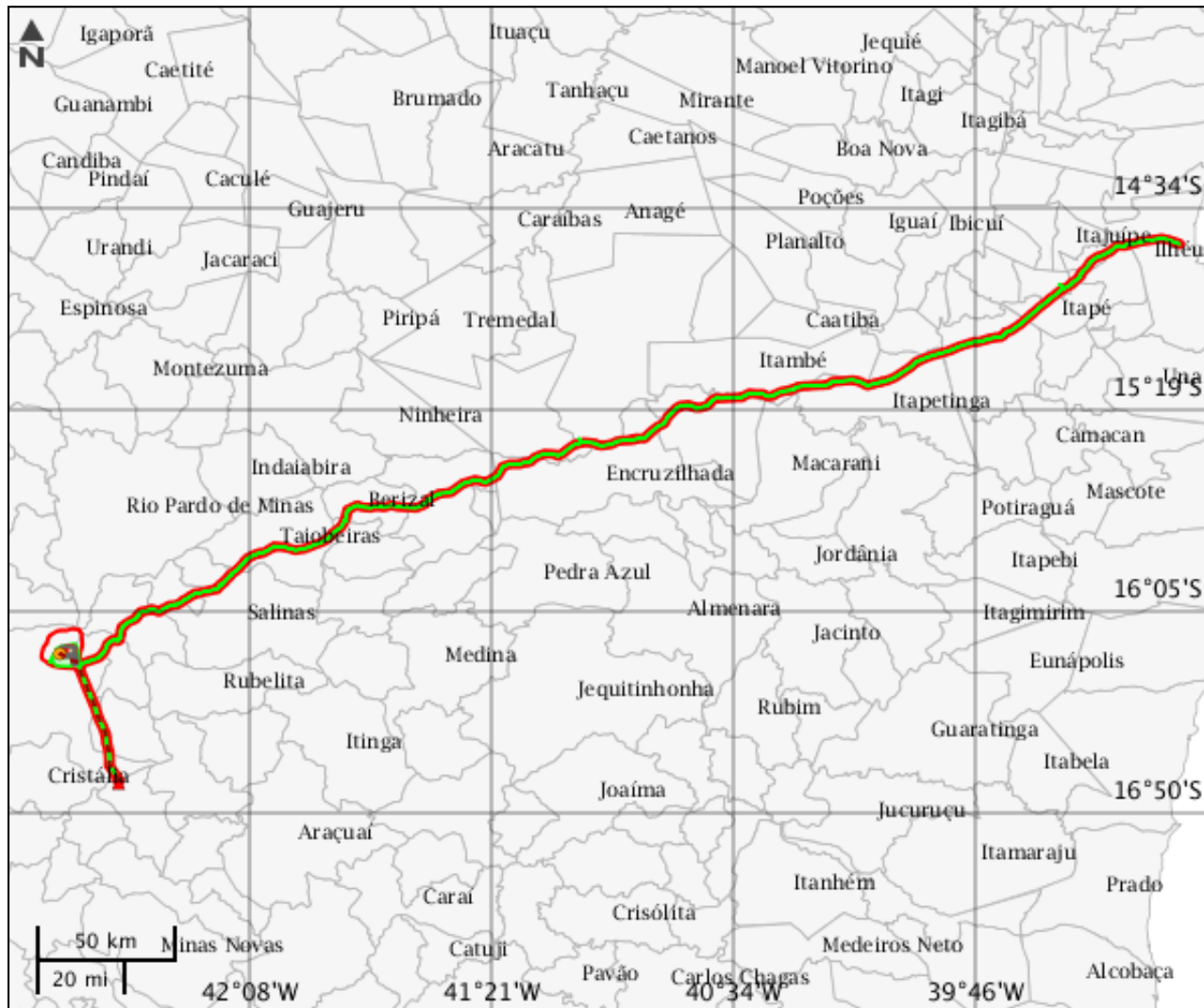
Unidades de conservação

- Unidade de Proteção Integral
- Unidade de Uso Sustentável

- UC Potencialmente Afetado(s)
- Área de Estudo
- Área de apoio a mineração
- Área de Beneficiamento
- Área de Lavra
- Canteiro de Obras
- Poligonal DNPM
- ▲ Ponto de Captação de Água
- Subestação de Energia Elétrica
- Trecho de energia
- UC Desenhadas

Unidades de conservação							
	Nome	Grupo	Categoria	Esfera administrativa	Ano de criação	Código UC	Órgão gestor
1	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LAGOA ENCANTADA	US	Área de Proteção Ambiental	estadual	1993	0000.29.0312	Secretaria do Meio Ambiente da Bahia

Mapa Temático Amazônia legal



CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Poderá haver supressão de remanescentes de mata atlântica em estágio primário ou nos estágios secundários médio e avançado de regeneração?
- Sim Não - A área do projeto abrange unidades de conservação instituídas pela União? (exceto Áreas de Proteção Ambiental - APA)
- Sim Não - A área do projeto se localiza em região identificada como "prioritária para conservação da biodiversidade"?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - O projeto prevê desapropriações ou realocação de pessoas?
- Sim Não - O empreendedor já é detentor (proprietário) das áreas do projeto?
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se desenvolverá em região com risco de malária?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

Meio Físico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará em divisas de estados? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará em região de fronteira internacional? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará ou será desenvolvido no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento é destinado a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processos Existentes em Órgãos Federais**Instituição** : Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**Nº Processo** : 01450.013880/2010-29**Instituição** : Agência Nacional de Águas - ANA**Nº Processo** : 02501.000084/2010-46**Documentos Autorizativos**

Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	Resolucao 72	20/03/2012	20/03/2032	Outorga para captação no Reservatório da UHE Irapé, situado no rio Jequitinhonha, com finalidade de mineração, considerando uma vazão média de 5.828 m3/h e máxima instantânea de 6.200 m3/h.

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 145082/2018

Data do Protocolo da FCA : 22/02/2018

Nº Acompanhamento : 0015a8ee9a7b6376

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: CONSTRUTORA QUEBEC LTDA

CNPJ: 38.696.365/0001-75

Razão Social: CONSTRUTORA QUEBEC LTDA

Porte da Empresa: Porte Grande

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

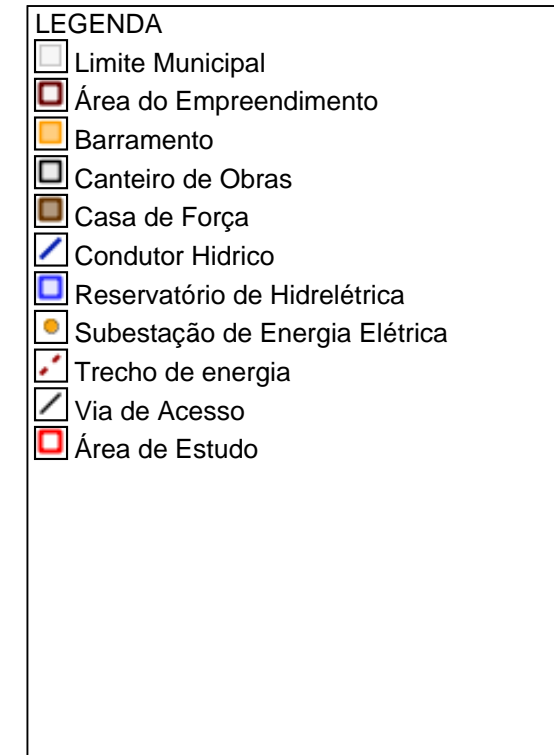
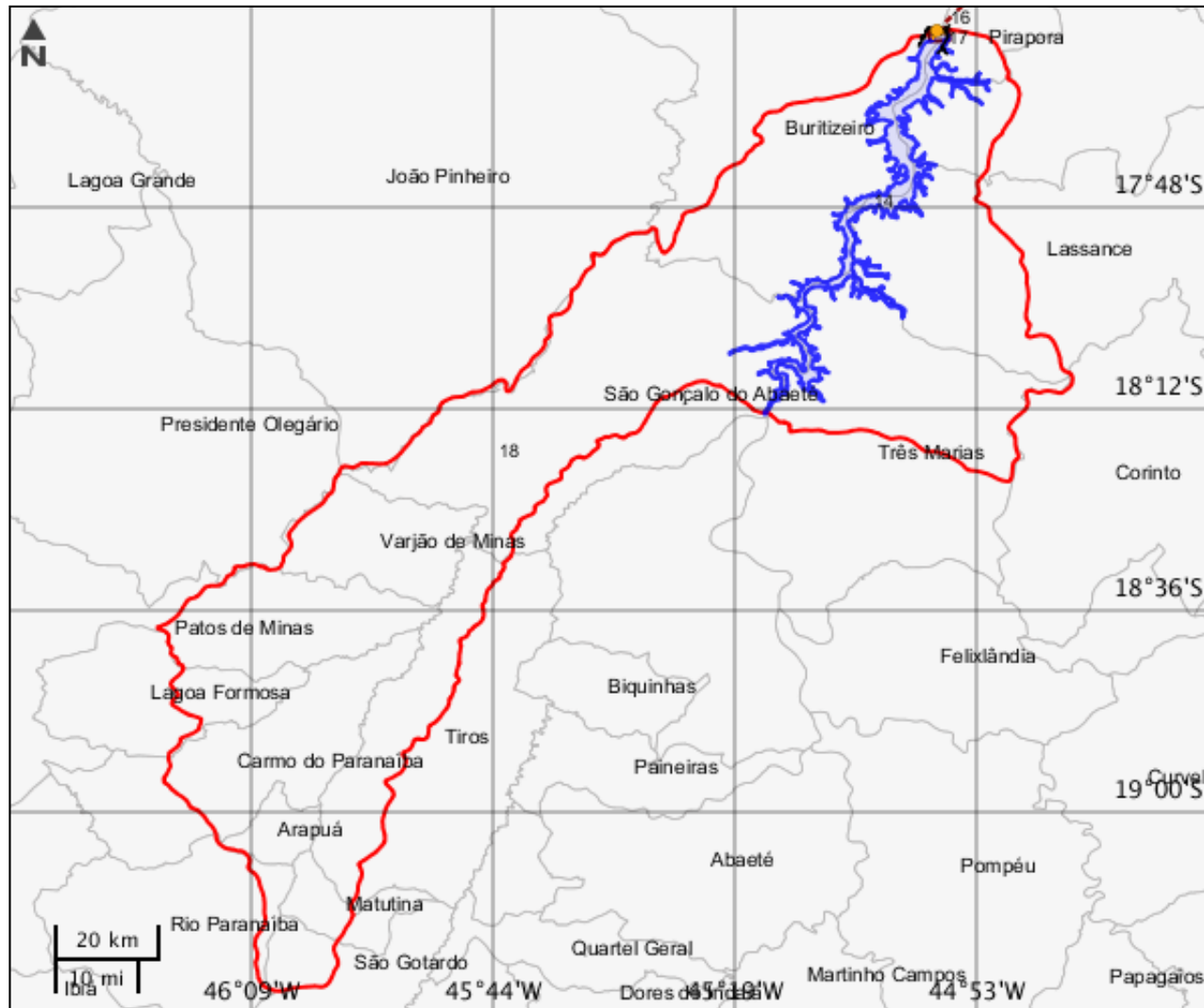
Setor: Energia

Tipologia: Usina Hidrelétrica (UHE)

Nome do Empreendimento: UHE Formoso

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): A UHE Formoso, localizada no rio São Francisco, em Minas Gerais, à jusante da Usina Hidrelétrica de Três Marias e a montante do município de Pirapora, possui 342 MW de energia instalada. Trabalha em regime de regularização de vazão. Empreendimento Hidrelétrico a montante: UHE Três Marias (logo a montante do remanso do reservatório da UHE Formoso) Empreendimento Hidrelétrico a jusante: UHE (> 1000 km) Municípios atingidos: Buritizeiro, Pirapora, Lassance, Várzea da Palma, São Gonçalo do Abaeté e Três Marias (Todos em Minas Gerais) Área prevista de reservatório no NA máximo normal: 32.425 ha

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área do Empreendimento

Estrutura 1

Tipo usina	Código ANEEL	Coefficiente geração (MW/km ²)	Energia firme (MW)
Regime de acumulação	UHE.PH.MG.037512-8.010,94	,94	173,7
Potência instalada (MW)	Vazão natural média (m ³ /s)	Vazão média máx anuais (m ³ /s)	Vazão projeto (m ³ /s)
306	840	3060	9910
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Área de Estudo

Estrutura 18

Barramento

Estrutura 2

Tipo	Altura crista (m)	Comprimento (m)	Cota soleira (m)
Sim (com geração)	3,5	4900	520
Método construtivo	Hidrelétricas jusante	Hidrelétricas montante	Tipo intervenção
Barragem de terra; Vertedouro e circuito hidrúlico em estrutura de concreto	UHE Sobradinho	UHE Trç Marias	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Canteiro de Obras

Estrutura 3

Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Canteiro da CEMIG	152991,74		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 4			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Canteiro da Empreiteira	98286,49		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 5			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Canteiro da Empreiteira	214592,16		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 6			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Acampamento Geral	108214,68		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 7			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Acampamento Geral	222011,53		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 8			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Área Administrativa	33336,83		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 9			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Centrais de Concreto e de Britagem	73152,54		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 10			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Almoxarifado Permanente	17137,57		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Estrutura 11			
Nome	Área (m ²)	Descrição	Tipo intervenção
Laboratório de Solos e Concreto	30417,01		Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Casa de Força

Estrutura 12			
Tipo turbina	Qtd. turbinas	Vazão mín turbinável (m ³ /s)	Vazão máx turbinável (m ³ /s)
Kaplan	3	348	1161
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Condutor Hidrico

Estrutura 13			
Tipo	Extensão (m)	Larg. ou Diâmetro (m)	Vazão (m ³ /s)
Tubulação	5	6	387

Outorga?	Fonte captação	Descrição fonte	Tipo intervenção
Não	Rio/Reservatório	Sz Francisco	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

Reservatório de Hidrelétrica

Estrutura 14			
Área total (ha)	Área inundada (ha)	Área Calha rio (ha)	Comprimento reservatório (m)
32425	28742	3683	120884,54
Profundidade média (m)	Volume acumulado (hm³)	Nível máx água (m)	Nível mín água (m)
12,48	4047000	516,5	511,5
Nível água jusante (m)	Altura faixa deplecionamento (m)	Tipo intervenção	Situação
485,4	5	Implantação	Em projeto

Subestação de Energia Elétrica

Estrutura 15			
Nome	Tipo	Tipo intervenção	Situação
Subestaç Elevadora	Elevadora	Implantação	Em projeto

Trecho de energia

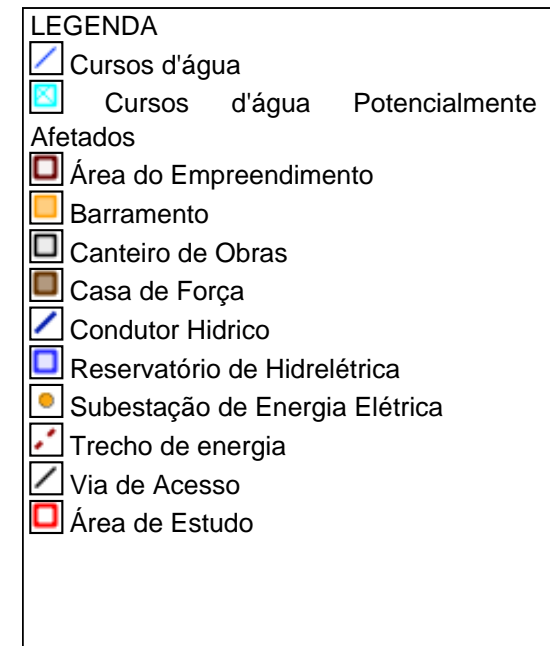
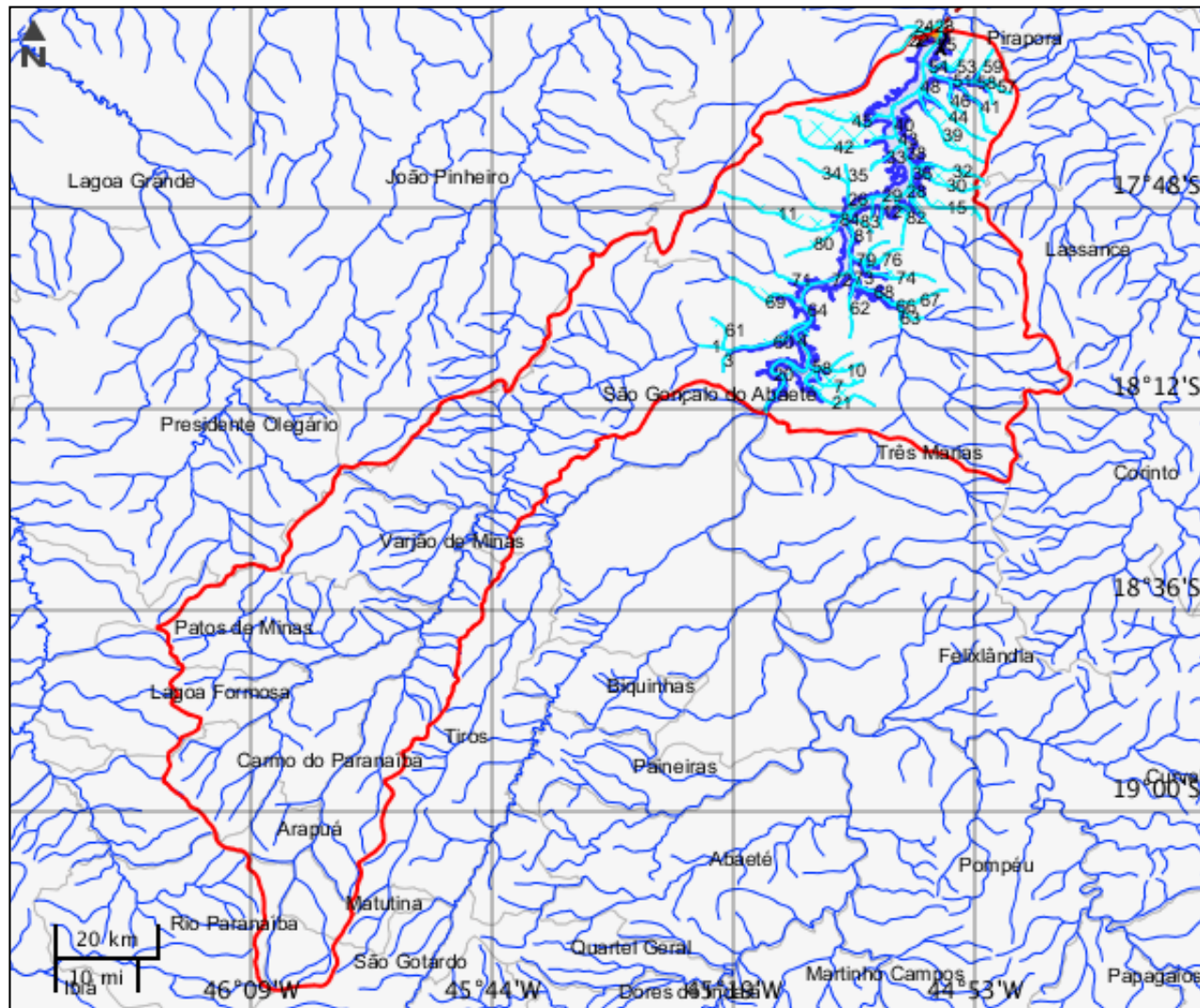
Estrutura 16			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Transmissão	20	0	20
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
138	Duplo	Não	Nenhuma linha integra o corredor existente
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

Via de Acesso**Estrutura 17**

Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
20	8	Permanente	Implantação
Situação	-	-	-
Em projeto	-	-	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

Mapa Temático Cursos d'água



Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
1	Tiros	Ribeirão dos Tiros	Ribeirão
2	Tiros	Ribeirão dos Tiros	Ribeirão
3	sem nome	sem nome	
4	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
5	sem nome	sem nome	
6	sem nome	sem nome	
7	sem nome	sem nome	
8	sem nome	sem nome	
9	sem nome	sem nome	
10	sem nome	sem nome	
11	Braço Grande	Córrego Braço Grande	Córrego
12	sem nome	sem nome	
13	sem nome	sem nome	
14	sem nome	sem nome	
15	sem nome	sem nome	
16	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
17	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
18	Jequi	Ribeirão do Jequi	Ribeirão
19	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
20	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
21	sem nome	sem nome	
22	sem nome	sem nome	
23	Formoso	Rio do Formoso	Rio
24	Formoso	Rio do Formoso	Rio
25	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
26	sem nome	sem nome	
27	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
28	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
29	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
30	sem nome	sem nome	
31	sem nome	sem nome	
32	sem nome	sem nome	
33	sem nome	sem nome	
34	sem nome	sem nome	
35	sem nome	sem nome	

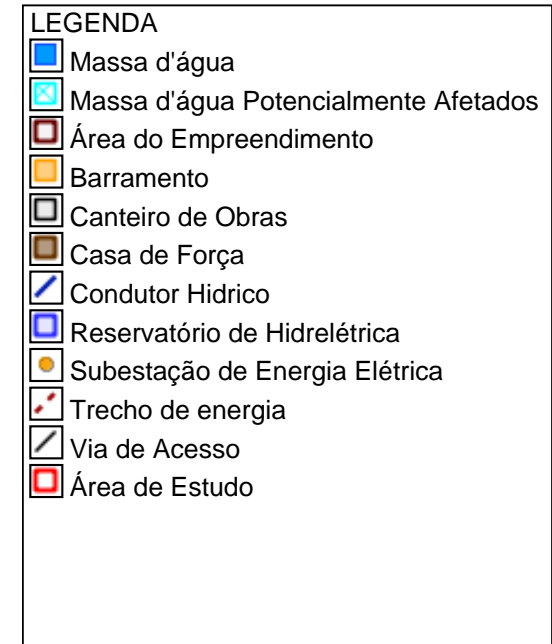
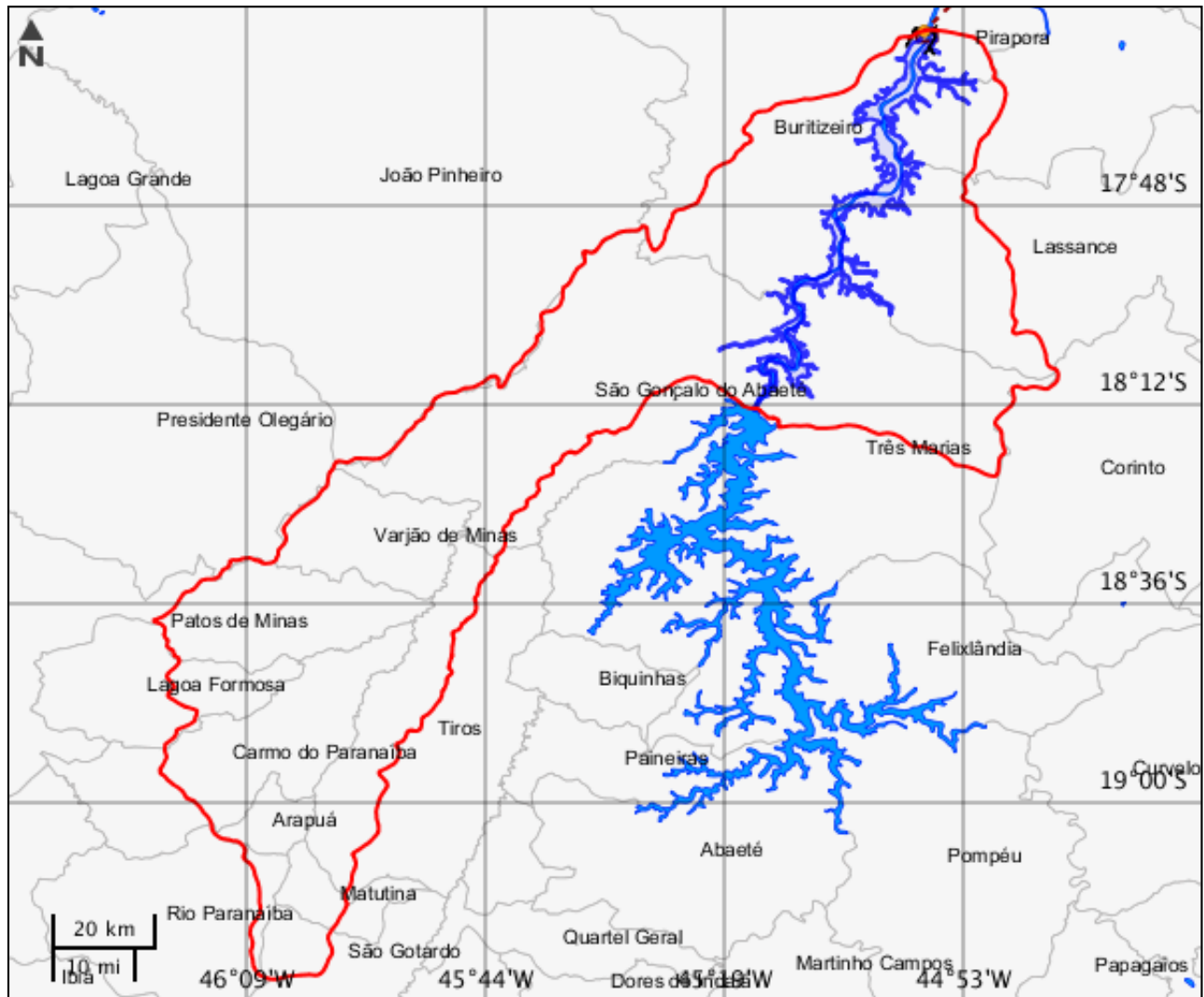
Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
36	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
37	sem nome	sem nome	
38	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
39	Pedras	Córrego das Pedras	Córrego
40	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
41	sem nome	sem nome	
42	Cedro	Córrego do Cedro	Córrego
43	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
44	Medo	Córrego do Medo	Córrego
45	sem nome	sem nome	
46	sem nome	sem nome	
47	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
48	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
49	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
50	Onça	Córrego da Onça	Córrego
51	Onça	Córrego da Onça	Córrego
52	Onça	Córrego da Onça	Córrego
53	sem nome	sem nome	
54	Onça	Córrego da Onça	Córrego
55	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
56	sem nome	sem nome	
57	Onça	Córrego da Onça	Córrego
58	Onça	Córrego da Onça	Córrego
59	sem nome	sem nome	
60	Tiros	Ribeirão dos Tiros	Ribeirão
61	sem nome	sem nome	
62	sem nome	sem nome	
63	de Janeiro	Rio de Janeiro	Rio
64	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
65	Gama	Ribeirão do Gama	Ribeirão
66	de Janeiro	Rio de Janeiro	Rio
67	sem nome	sem nome	
68	de Janeiro	Rio de Janeiro	Rio

Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
69	Gameleira	Ribeirão Gameleira	Ribeirão
70	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
71	Gado	Ribeirão do Gado	Ribeirão
72	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
73	de Janeiro	Rio de Janeiro	Rio
74	sem nome	sem nome	
75	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
76	sem nome	sem nome	
77	sem nome	sem nome	
78	sem nome	sem nome	
79	sem nome	sem nome	
80	sem nome	sem nome	
81	São Francisco	Rio São Francisco	Rio
82	sem nome	sem nome	
83	sem nome	sem nome	
84	Braço Grande	Córrego Braço Grande	Córrego

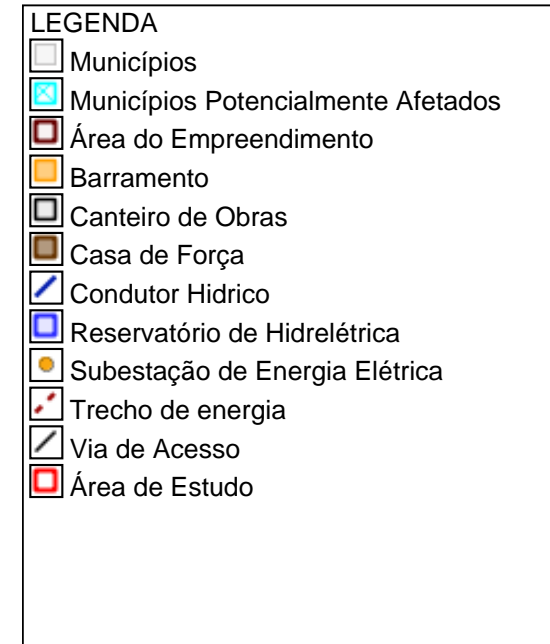
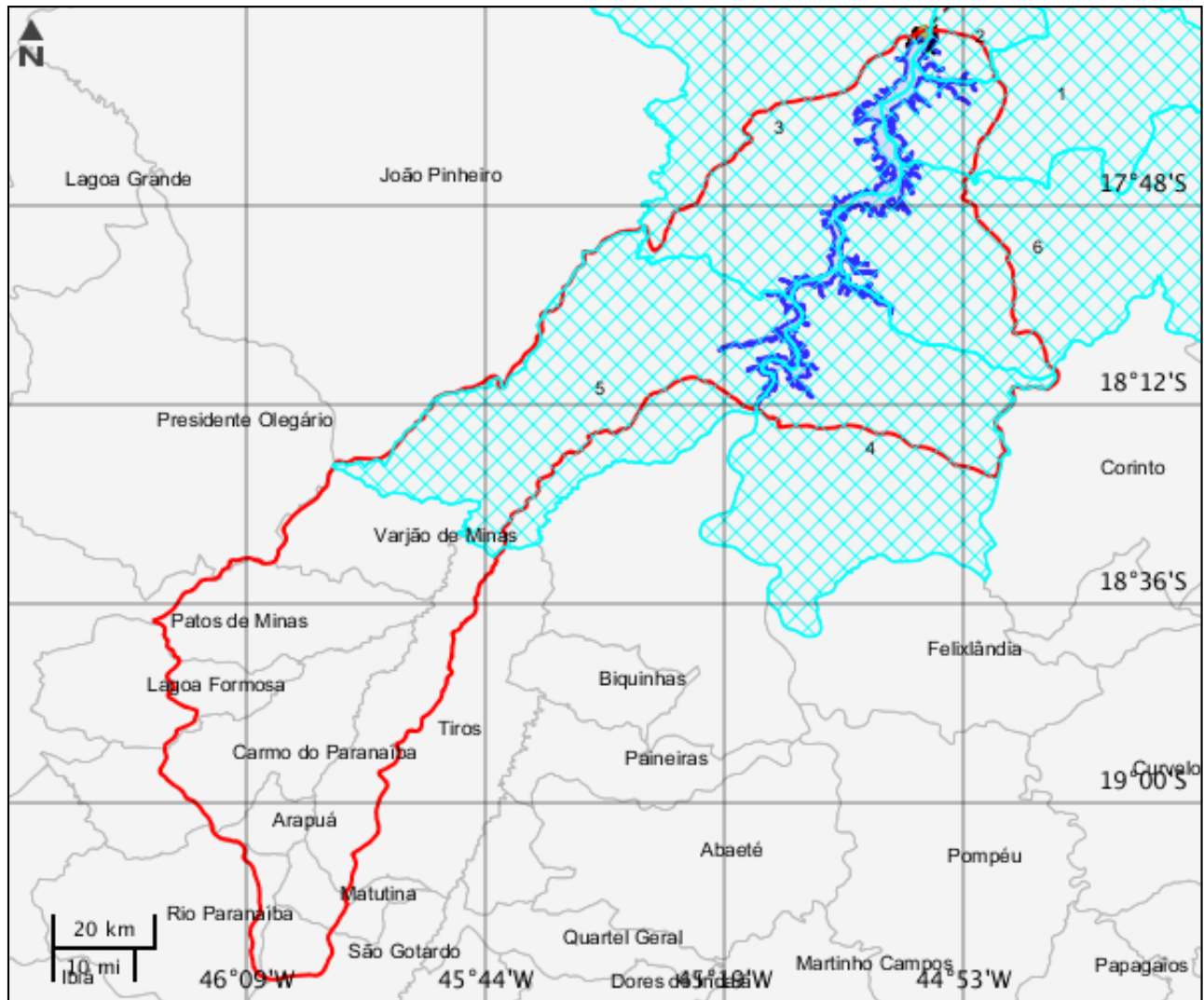
Mapa Temático Massa d'água



Massa d'água

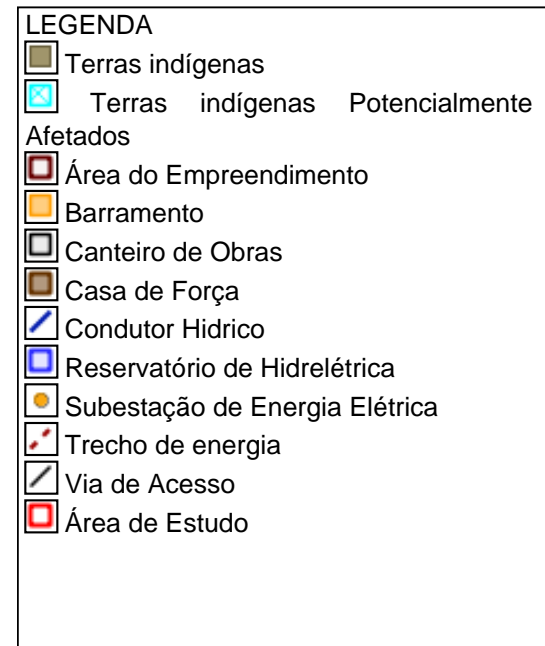
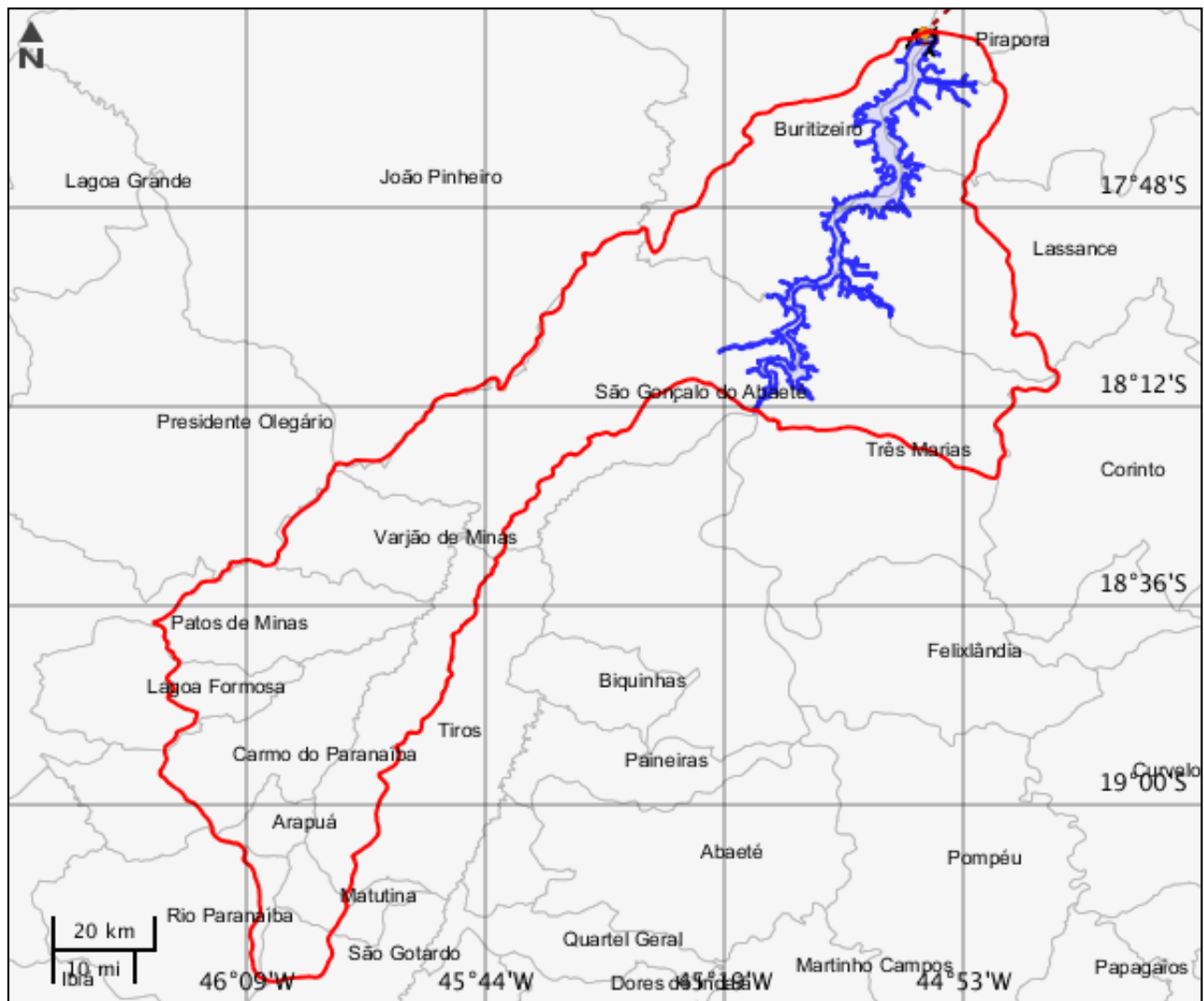
Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Municípios



Municípios			
	Código município	Nome	Sigla UF
1	3170800	Várzea da Palma	MG
2	3151206	Pirapora	MG
3	3109402	Buritzeiro	MG
4	3169356	Três Marias	MG
5	3161700	São Gonçalo do Abaeté	MG
6	3138104	Lassance	MG

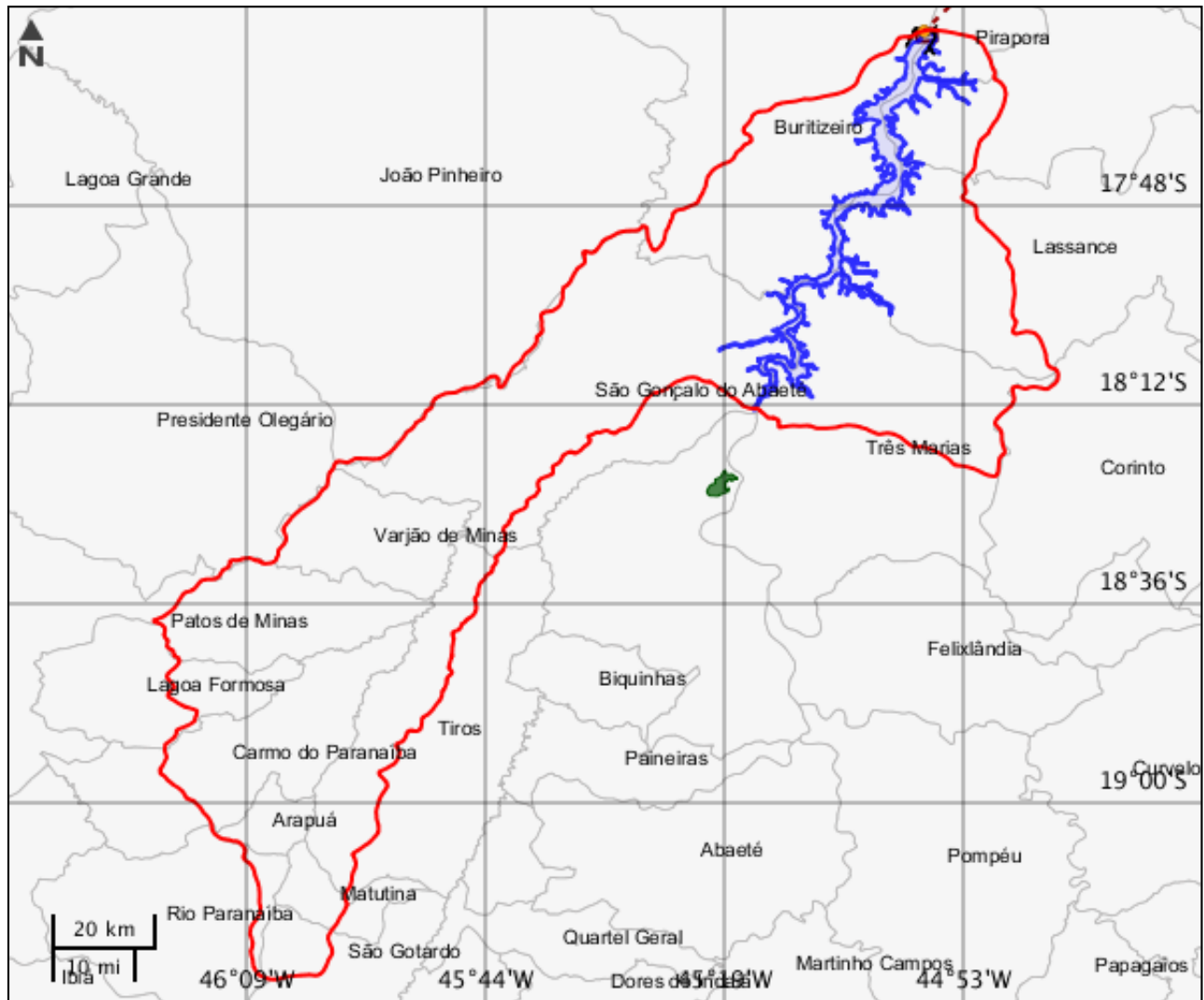
Mapa Temático Terras indígenas



Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Unidades de conservação



LEGENDA

Unidades de conservação

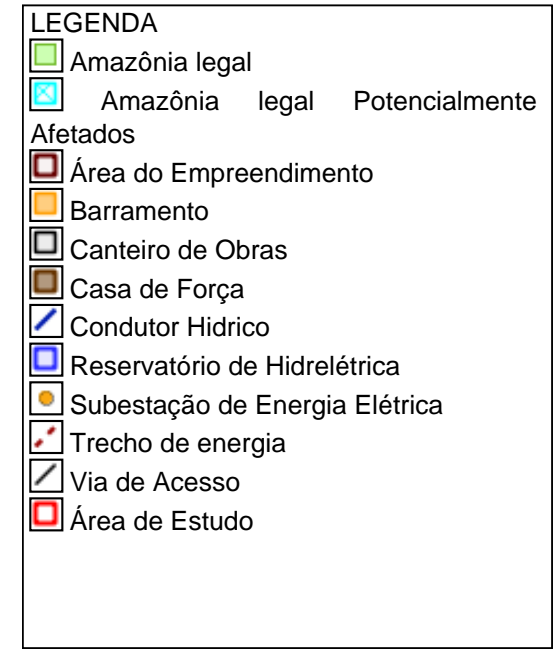
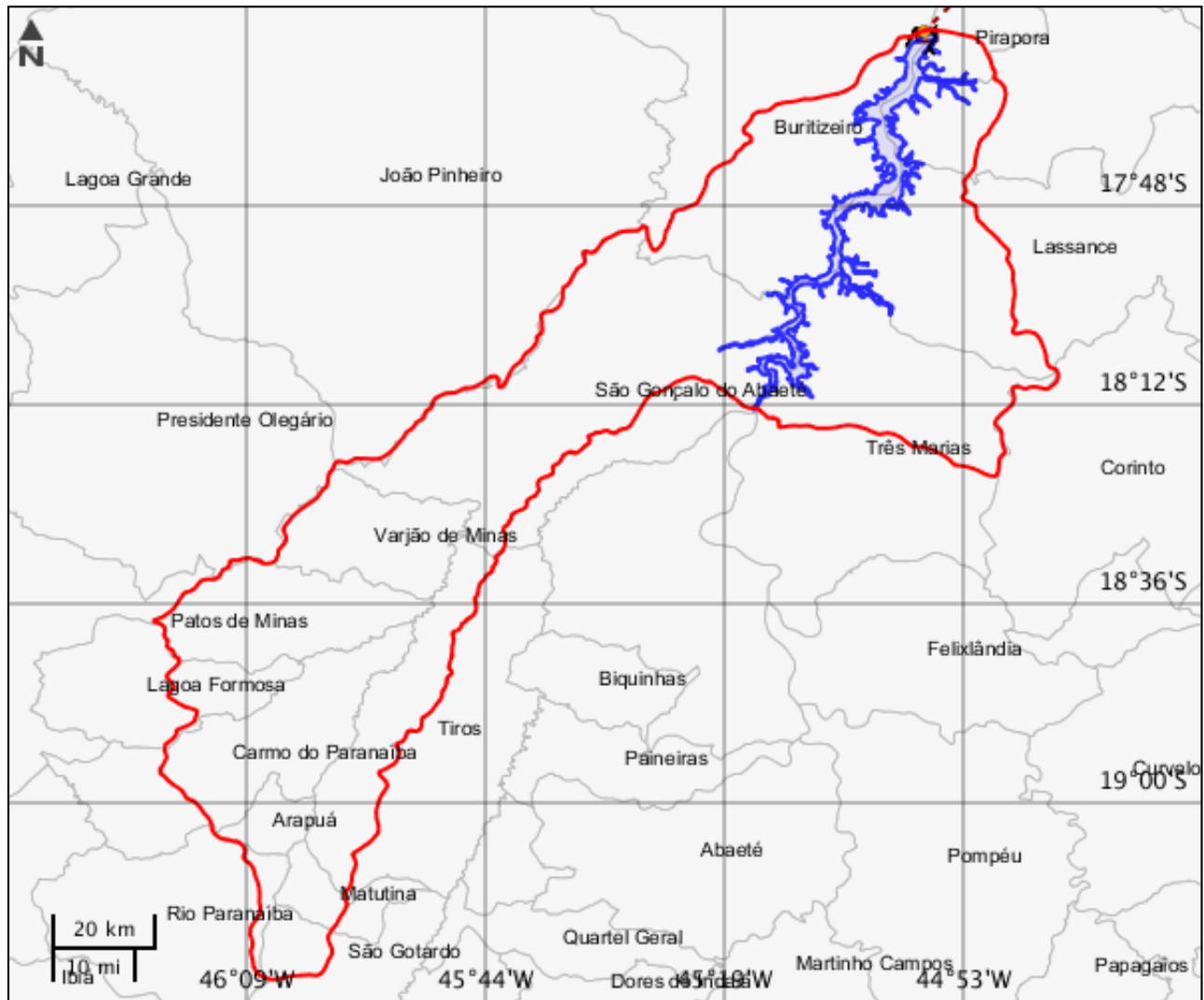
- Unidade de Proteção Integral
- Unidade de Uso Sustentável

 UC Potencialmente Afetado(s)
 Área do Empreendimento
 Barramento
 Canteiro de Obras
 Casa de Força
 Condutor Hidrico
 Reservatório de Hidrelétrica
 Subestação de Energia Elétrica
 Trecho de energia
 Via de Acesso
 Área de Estudo
 UC Desenhadas

Unidades de conservação

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Amazônia legal



CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Na região do empreendimento, há áreas de ocorrência de fauna, ictiofauna e/ou flora endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, vulneráveis, migratórias, de valores ecológico, econômico, medicinal, alimentício e/ou ornamental significativos?
- Sim Não - Existem corredores ecológicos inseridos ou que atravessam os limites da área de estudo proposta?
- Sim Não - A área do projeto se localiza em região identificada como prioritária para conservação da biodiversidade?
- Sim Não - O empreendimento localiza-se em uma região de lacuna de dados biológicos?
- Sim Não - Há grande contínuo florestal na região do empreendimento?
- Sim Não - Os rios atingidos pelo empreendimento constituem rotas migratórias conhecidas de peixes?
- Sim Não - Há remanescentes de vegetação nativa de mata atlântica primários ou secundários em estágio avançado de regeneração na área de implantação do empreendimento?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há atividades de lazer e turismo praticadas na área a ser inundada?
- Sim Não - Há núcleos populacionais ou assentamentos rurais na área inundada?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Na área inundada, predominam pequenas propriedades rurais?
- Sim Não - O trecho do rio a ser barrado é usado para navegação?
- Sim Não - Há atividade de pesca na área do reservatório?
- Sim Não - Há colônia de pesca na região?
- Sim Não - Há captação de água para abastecimento público na área do reservatório?
- Sim Não - Há lançamento de efluentes oriundos da atividade de mineração na área e/ou a montante do reservatório?
- Sim Não - Há lançamento de efluentes oriundos de esgotamento sanitário na área e/ou a montante do reservatório?
- Sim Não - Há lançamento de efluentes oriundos de atividade industrial na área e/ou a montante do reservatório?
- Sim Não - Na área do reservatório, há áreas que apresentam recursos minerais de interesse econômico, formais ou informais?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acatados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

- Sim Não - Há atividade de garimpo e lançamento de efluentes oriundos da atividade na área e/ou a montante do reservatório?

Meio Físico

- Sim Não - A região possui histórico de problemas com qualidade da água superficial e/ou subterrânea?
- Sim Não - Na região afetada pelo empreendimento, existem localidades com lençol freático saturado (sazonalmente ou permanente)?
- Sim Não - Há áreas sujeitas a alagamentos sazonais que possam ser afetadas pelo empreendimento?
- Sim Não - O empreendimento está localizado em uma sub-bacia cuja bacia principal apresenta outros empreendimentos desta tipologia?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?
- Sim Não - Há registros de ocorrência de sismos na região do empreendimento?
- Sim Não - Há registros de sítios arqueológicos ou paleontológicos na região?
- Sim Não - Ocorrem lagoas marginais temporárias ou permanentes na área inundada?
- Sim Não - O trecho do rio que será alagado possui característica anastomosada e/ou com a presença de ilhas fluviais?

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento afeta unidades de conservação, ou sua zona de amortecimento, instituídas pela União? (exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, conforme Lei Complementar 140/2011)
- Sim Não - O empreendimento está localizado ou desenvolvido conjuntamente no Brasil e em país limítrofe? (conforme Lei Complementar nº 140/2011)
- Sim Não - O empreendimento está localizado ou desenvolvido em 2 (dois) ou mais Estados? (conforme Lei Complementar nº 140/2011)
- Sim Não - Este é um empreendimento de caráter militar? (Leis Complementares 097/1999 e 140/2011)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processos Existentes em Órgãos Federais**Instituição** : Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**Nº Processo** : 48500.001983/2017-43

Documentos Autorizativos				
Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
Registro Ativo - Despacho	1036	12/04/2017	17/04/2020	Registro ativo concedido à Construtora Quebec

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 144170/2017

Data do Protocolo da FCA : 17/01/2018

Nº Acompanhamento : 0015a5f26a104b8b

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: FURNAS

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Razão Social: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

Porte da Empresa: Porte Grande

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Setor: Energia

Tipologia: Usina Hidrelétrica (UHE)

Nome do Empreendimento: UHE Mascarenhas de Moraes

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): A história da Usina Mascarenhas de Moraes, anteriormente denominada Peixoto, data de 1947, dez anos antes da fundação de FURNAS, quando a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) via ameaçada de esgotamento a sua capacidade de geração. Estudos realizados numa bacia de drenagem, com 59.600 km², indicaram os benefícios da construção da barragem, permitindo, assim, a regularização das descargas do rio Grande. Em 1950, a CPFL conseguiu a concessão para construir uma usina hidrelétrica num local situado próximo à cidade de Ibiraci. Sete anos depois, duas unidades, de 40 MW cada, entravam em operação. Esta foi a primeira usina de grande porte construída no rio Grande. Localizada entre as usinas de Furnas (a montante) e Luiz Carlos Barreto de Carvalho (a jusante), a Usina Mascarenhas de Moraes está entre dois grandes complexos energéticos. Posteriormente, a regularização das vazões do rio Grande, realizada, sobretudo, pela Usina de Furnas, permitiu que mais unidades fossem instaladas e, em 1968, a então Usina de Peixoto alcançou sua capacidade final de 476 MW, com dez unidades geradoras. Em dezembro do mesmo ano, Peixoto recebeu nova denominação: Usina Marechal Mascarenhas de Moraes. Somente em 1º de agosto de 1973, por determinação da Eletrobrás, a usina passou a ser operada por FURNAS. **DADOS TÉCNICOS:** BARRAGEM: Tipo: arco e gravidade Desenvolvimento no coroamento: 600 m Elevação no coroamento: 669,12 m Volume total: 800.000 m³ RESERVATÓRIO: Nível normal de operação: 666,12 Nível de máxima cheia (Nível máximo maxiorum): 666,92 Nível de desapropriação: 668,62 m Nível mínimo de operação: 653,12 Área inundada: 250 km² Volume total: 4,04 bilhões m³ Volume útil: 2,5 bilhões m³ ESTRUTURA DE CONCRETO: TOMADA D'ÁGUA: Comportas: Tipo - vagão Quantidade - 10 Altura d'água sobre a soleira - 22 m Dimensões: Largura : 7,08 m Altura: 6,15 m Fabricantes: Paceco (USA): 1 a 3 Monarch (USA): 4 Torque (Brasil): 5 a 10 VERTEDOURO: Descarga Máxima: 9.350 m³/s Comportas: Tipo - segmento Quantidade - 11 Dimensões Largura: 10,67 m altura: 12,98 m raio: 10 m Fabricante: Paceco (USA): 11 VERTEDOURO (complementar): Descarga Máxima: 3.1000 m³/s Comportas: Tipo - segmento Quantidade - 2 Dimensões Largura: 12 m Altura: 16,50 m Raio: 16 m Fabricante: Bardella S.A. CASA DE FORÇA: Tipo: semicoberta Dimensão: 210 m x 25 m Unidades geradoras: Quantidade - 10 Rotação 128,6 rpm (unidades 1, 2, 5, 6, 7 e 8) 138,5 (unidades 3, 4, 9 e 10) Potência nominal 40 MW (unidades 1 e 2) 48 MW (unidades 3 e 4) 49 MW (unidades 5, 6, 7 e 8) 52 MW (unidades 9 e 10) Turbinas: Tipo - Francis de eixo vertical Diâmetro do rotor: 3,911 m (unidades 1 e 2) 3,947 m (unidades 3 e 4) 4,013 m (unidades 5, 6, 7 e 8) 3,950 m (unidades 9 e 10) Fabricantes: 1 e 2 (Dominium/Canadá) 3 e 4 (Morgan Smith/USA) 5, 6, 7 e 8 (W.Stell/USA) 9 e 10 (MEP/Brasil) Geradores: Freqüência - 60 Hz Tensão nos terminais: 13,8 kV Fabricantes: 1 a 4 (Westinghouse/USA) 5, 6, 7 e 8 (General Electric/USA) 9 e 10 (Brown Boveri/Brasil) Transformadores: 24 (operação mais reserva) Tipo - monofásico / trifásico Capacidade total em operação ç 797,92 MVA Relação de transformação: 13,8 / 345 kV / 13,8 / 138 kV Fabricante: ABB / Westinghouse / GE / Alstom Informações

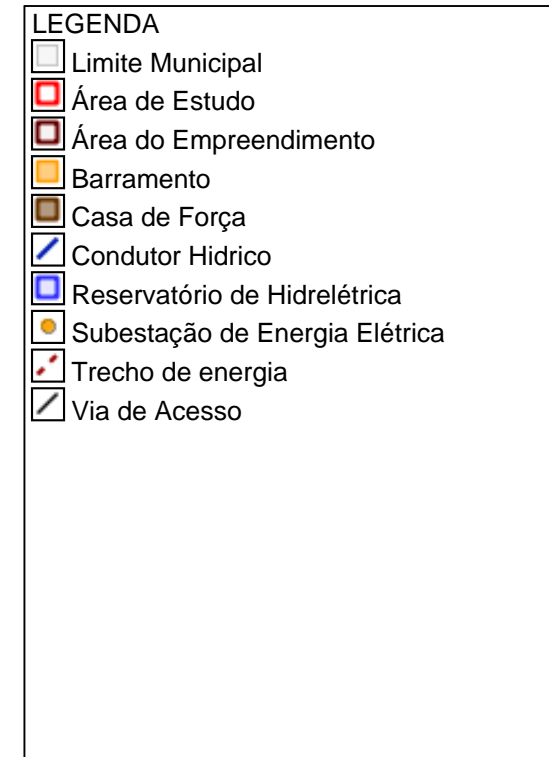
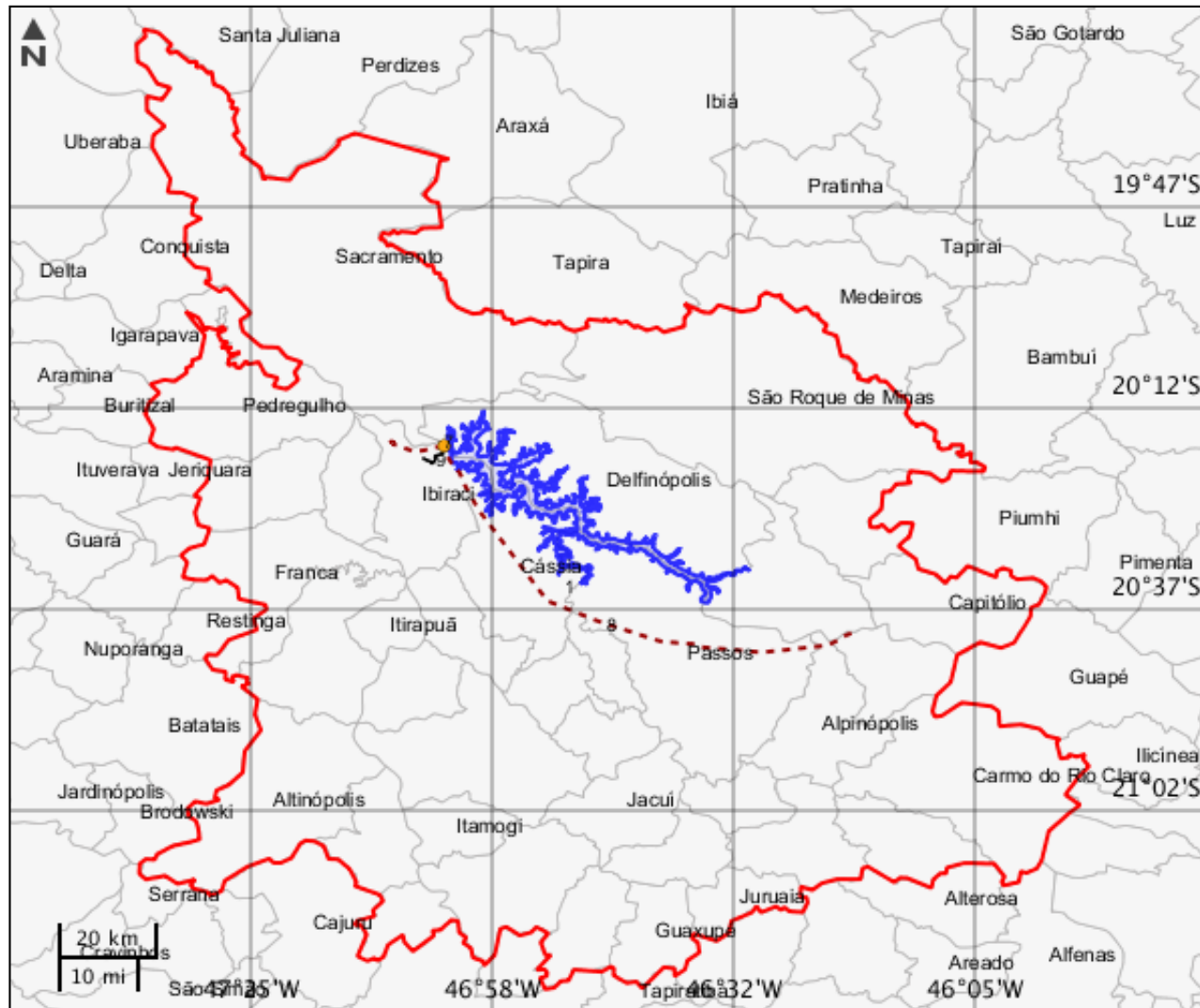
FCA nº : 144170/2017

Data do Protocolo da FCA : 17/01/2018

Nº Acompanhamento : 0015a5f26a104b8b

retiradas do site: <http://www.furnas.com.br>

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área do Empreendimento

Estrutura 2

Tipo usina	Código ANEEL	Coeficiente geração (MW/km ²)	Energia firme (MW)
Regime de acumulação	2038	1,9	295
Potência instalada (MW)	Vazão natural média (m ³ /s)	Vazão média máx anuais (m ³ /s)	Vazão projeto (m ³ /s)
476	0	3560	12470
Tipo intervenção	Situação	-	-
Regularização	Em operação	-	-

Área de Estudo

Estrutura 1

Barramento

Estrutura 3

Tipo	Altura crista (m)	Comprimento (m)	Cota soleira (m)
Sim (com geração)	66912	662,46	650
Método construtivo	Hidrelétricas jusante	Hidrelétricas montante	Tipo intervenção
Concreto Gravidade	7	4	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

Casa de Força

Estrutura 4

Tipo turbina	Qtd. turbinas	Vazão mín turbinável (m ³ /s)	Vazão máx turbinável (m ³ /s)
Francis	10	220	1223,32
Tipo intervenção	Situação	-	-
Regularização	Em operação	-	-

Condutor Hidrico**Estrutura 5**

Tipo	Extensão (m)	Larg. ou Diâmetro (m)	Vazão (m³/s)
Tubulação	80	6	0
Outorga?	Fonte captação	Descrição fonte	Tipo intervenção
Sim	Rio/Reservatório	Rio Grande	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

Reservatório de Hidrelétrica**Estrutura 6**

Área total (ha)	Área inundada (ha)	Área Calha rio (ha)	Comprimento reservatório (m)
25000	0	0	100
Profundidade média (m)	Volume acumulado (hm³)	Nível máx água (m)	Nível mín água (m)
0	4,04	666,12	653,12
Nível água jusante (m)	Altura faixa deplecionamento (m)	Tipo intervenção	Situação
0	13	Regularização	Em operação

Subestação de Energia Elétrica**Estrutura 7**

Nome	Tipo	Tipo intervenção	Situação
SE MASCARENHAS DE MORAES	Elevadora	Regularização	Em operação

Trecho de energia**Estrutura 8**

Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Transmissão	679	0	150
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa

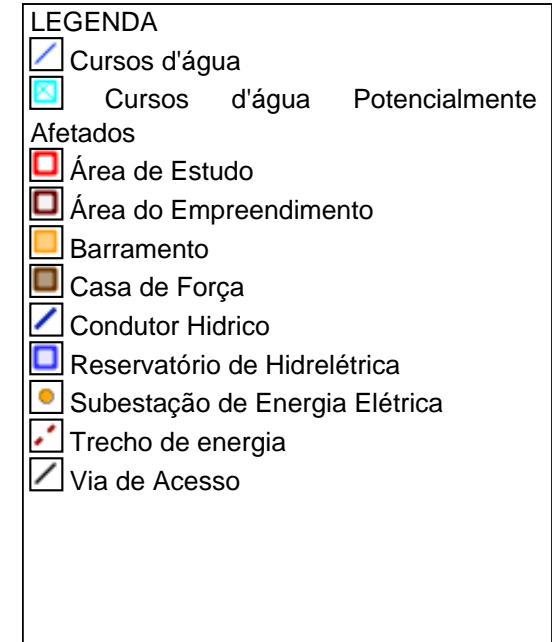
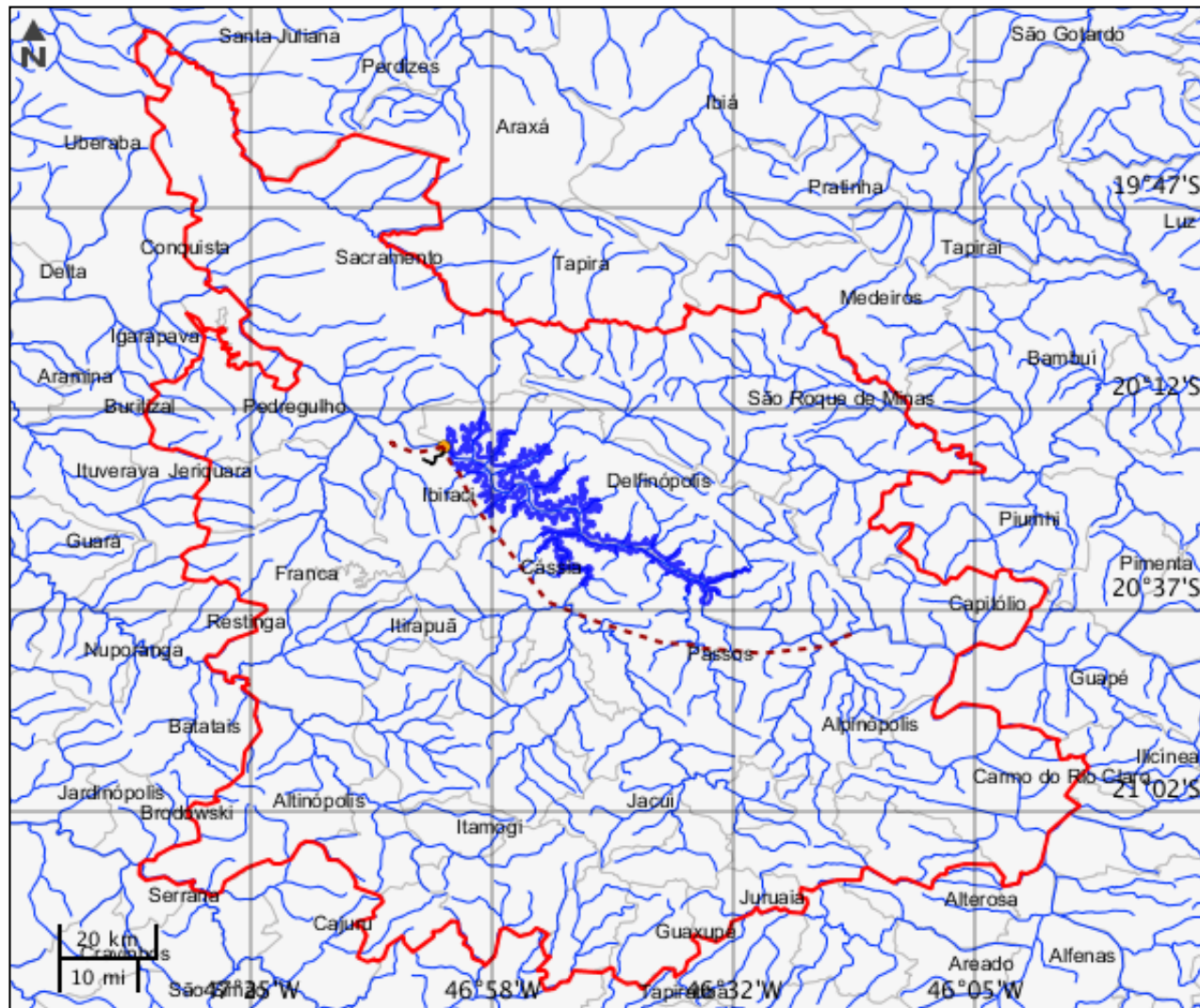
345	Duplo	Não	LT Furnas Mascarenhas de Moraes Sem compart nos primeiros 4 km e compartilha cerca de 100 km de faixa com a LTFUES. Mascarenhas de Moraes - Estreito Sem compartilhamento nos primeiros 6 km e comp. cerca de 7 km de faixa com a LTFUES.
Tipo intervenção	Situação	-	-
Regularização	Em operação	-	-

Via de Acesso

Estrutura 9			
Extensão (km)	Largura (m)	Temporalidade	Tipo intervenção
7,37	5	Permanente	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

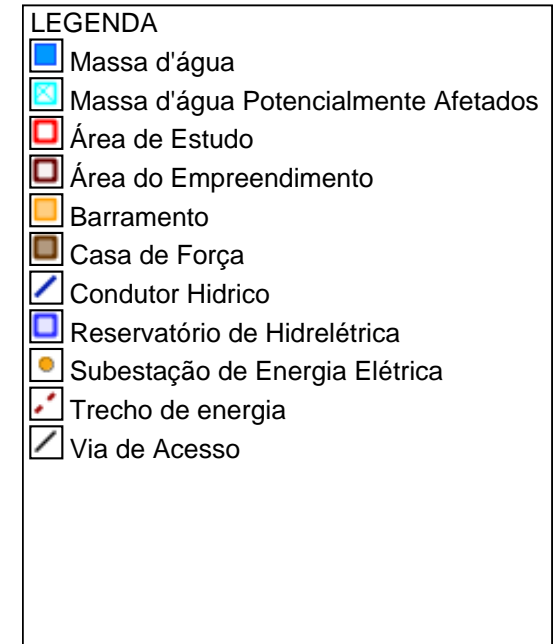
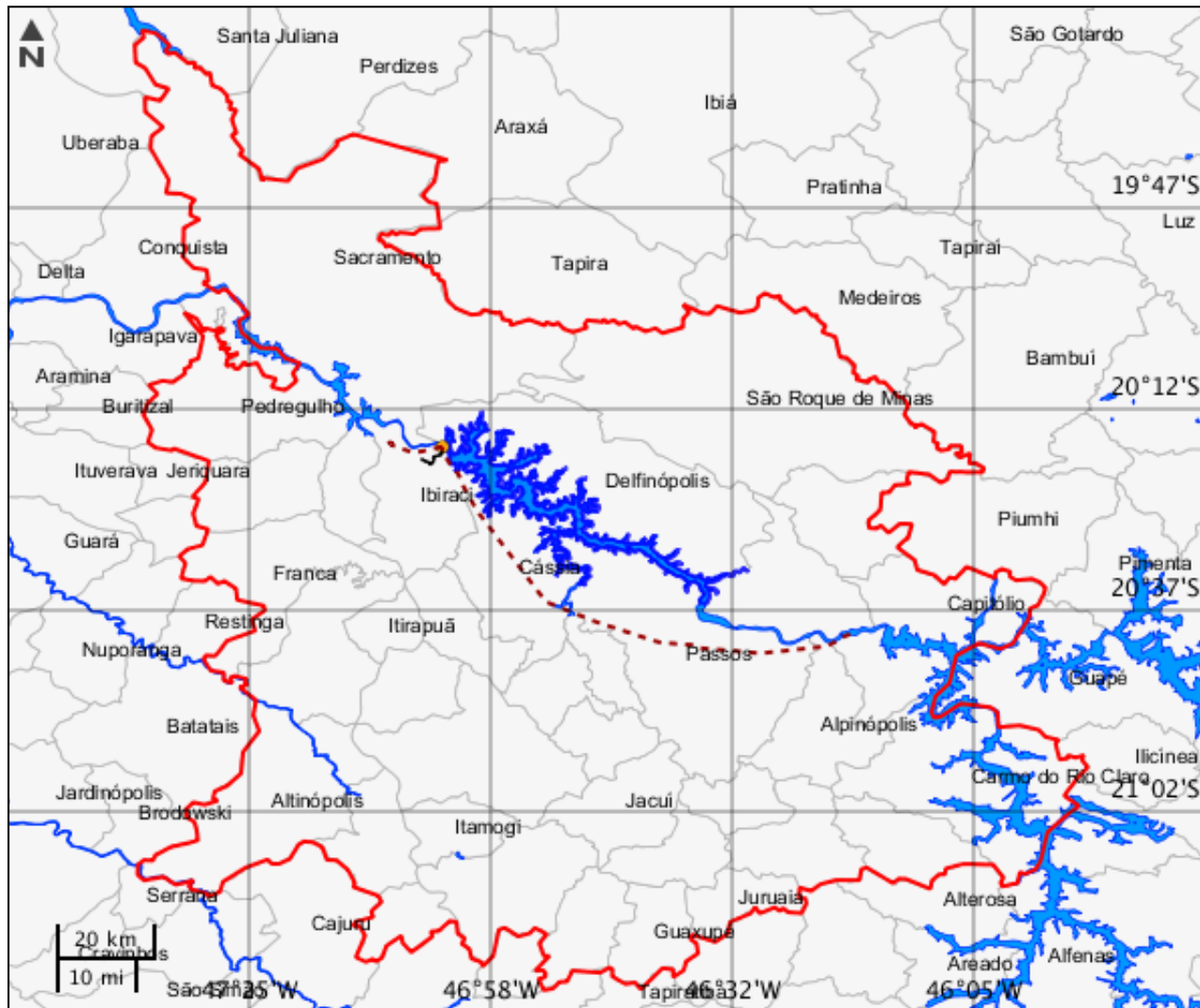
Mapa Temático Cursos d'água



Cursos d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

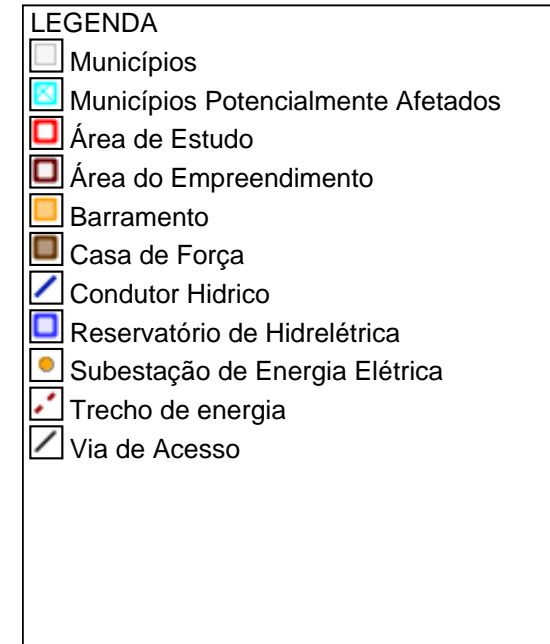
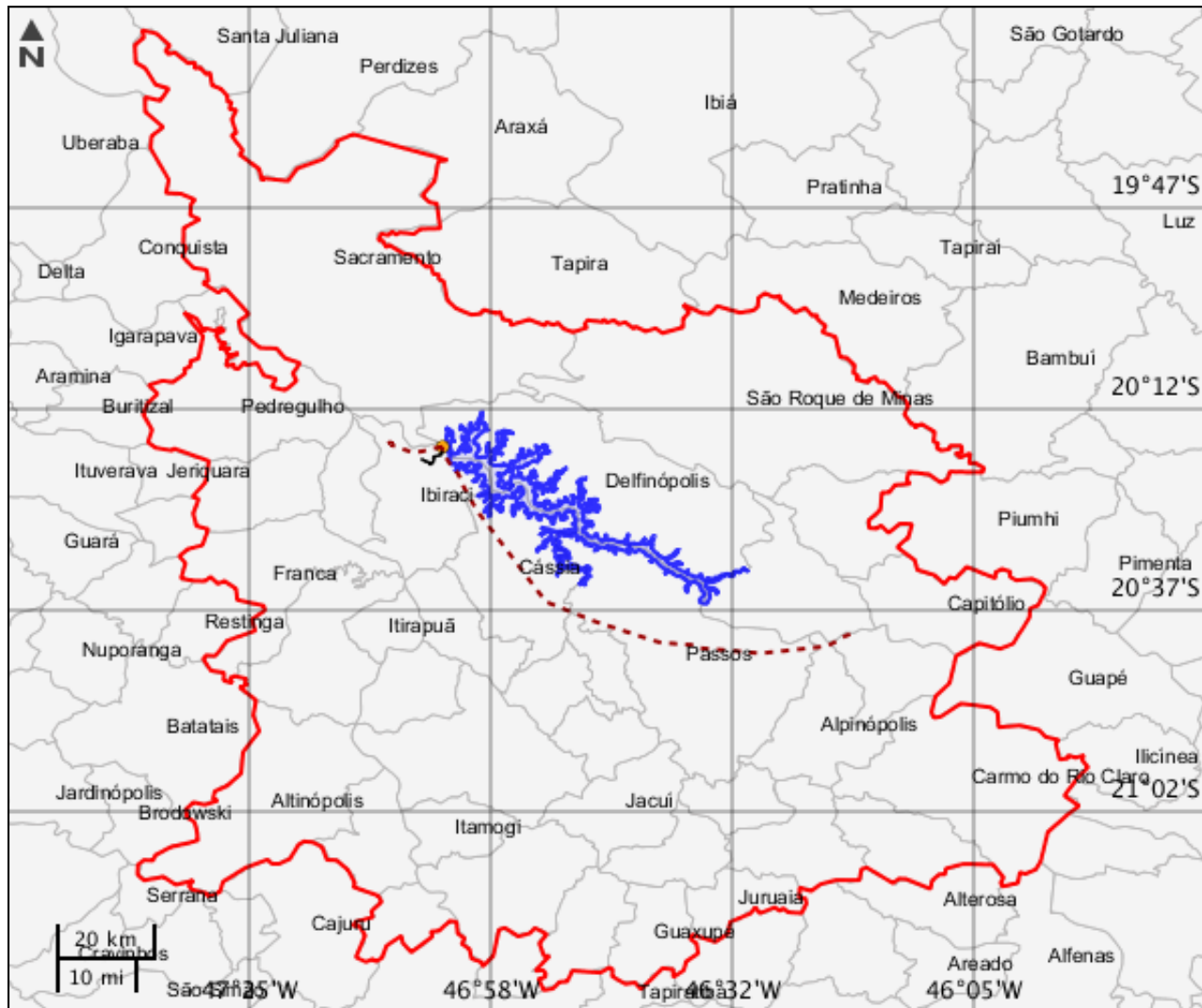
Mapa Temático Massa d'água



Massa d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

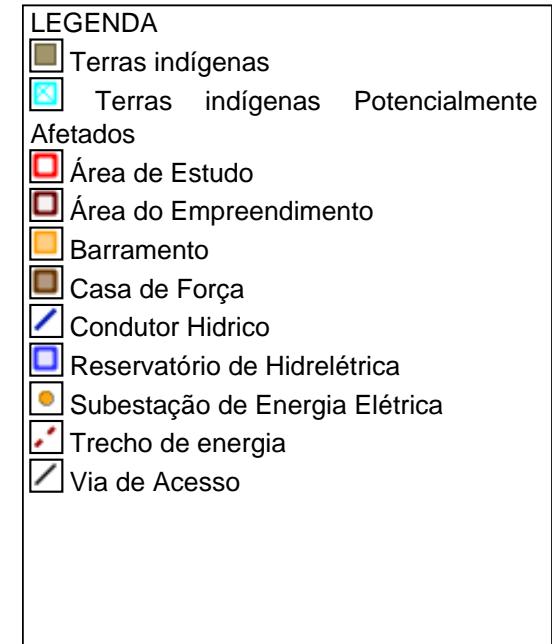
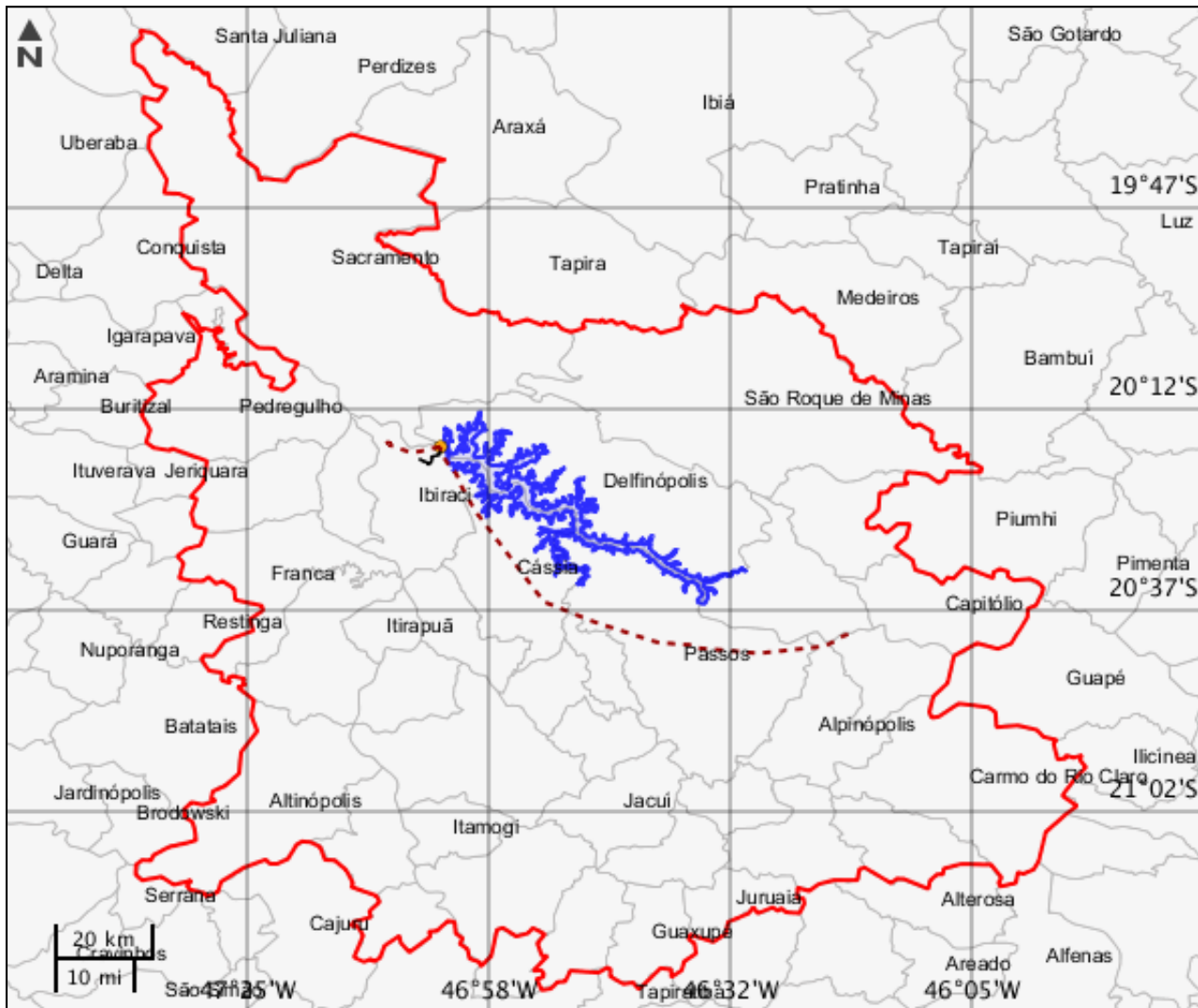
Mapa Temático Municípios



Municípios

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Terras indígenas



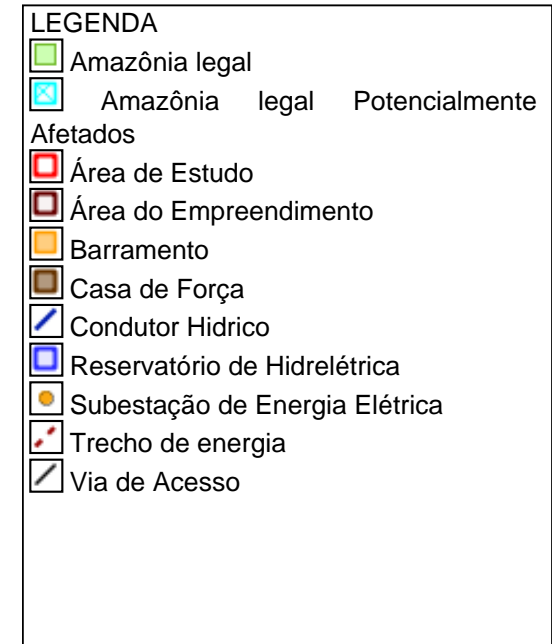
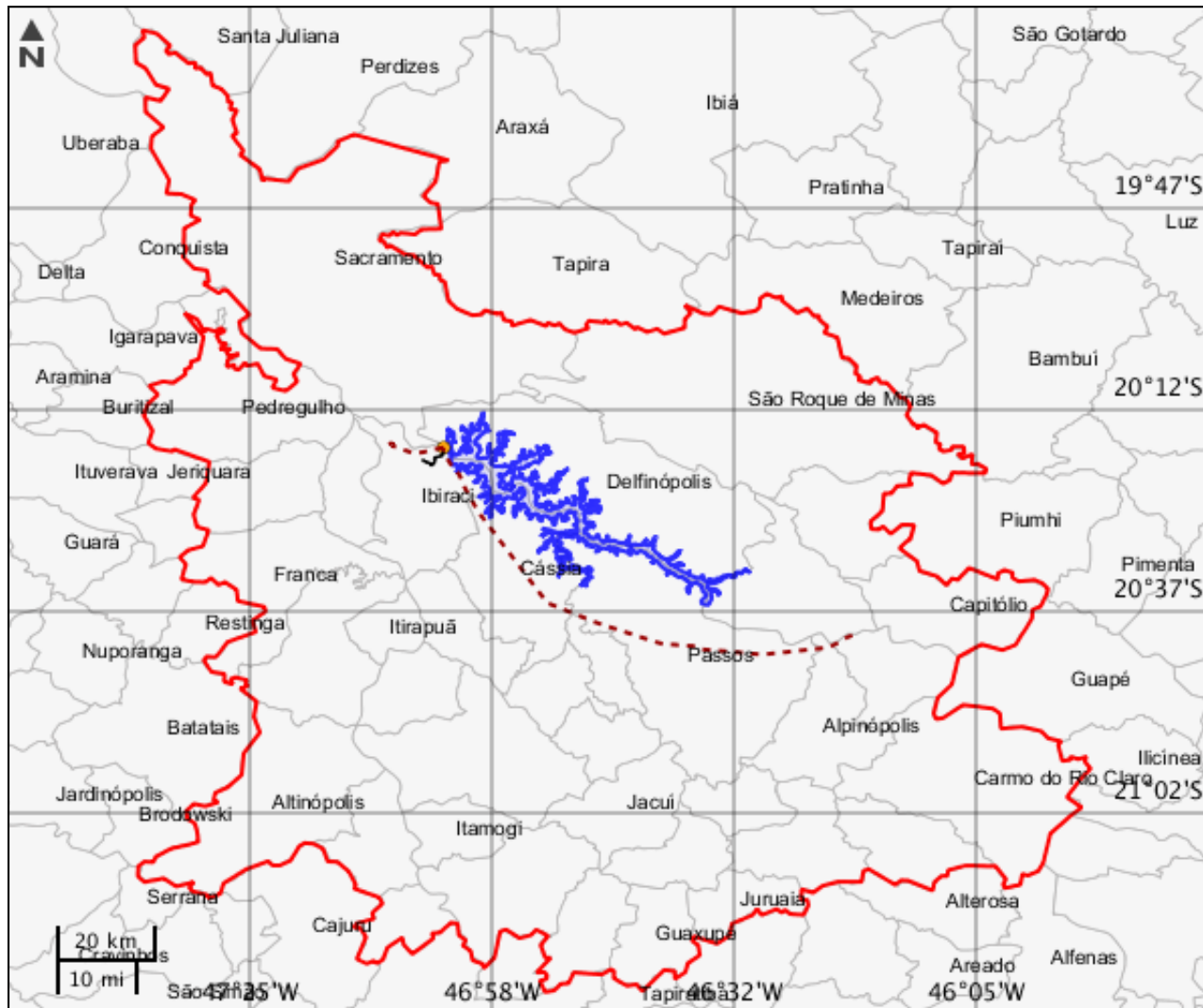
Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Unidades de conservação

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Amazônia legal



CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Na região do empreendimento, há áreas de ocorrência de fauna, ictiofauna e/ou flora endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, vulneráveis, migratórias, de valores ecológico, econômico, medicinal, alimentício e/ou ornamental significativos?
- Sim Não - Existem corredores ecológicos inseridos ou que atravessam os limites da área de estudo proposta?
- Sim Não - A área do projeto se localiza em região identificada como prioritária para conservação da biodiversidade?
- Sim Não - O empreendimento localiza-se em uma região de lacuna de dados biológicos?
- Sim Não - Há grande contínuo florestal na região do empreendimento?
- Sim Não - Os rios atingidos pelo empreendimento constituem rotas migratórias conhecidas de peixes?
- Sim Não - Há remanescentes de vegetação nativa de mata atlântica primários ou secundários em estágio avançado de regeneração na área de implantação do empreendimento?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há atividades de lazer e turismo praticadas na área a ser inundada?
- Sim Não - Há núcleos populacionais ou assentamentos rurais na área inundada?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Na área inundada, predominam pequenas propriedades rurais?
- Sim Não - O trecho do rio a ser barrado é usado para navegação?
- Sim Não - Há atividade de pesca na área do reservatório?
- Sim Não - Há colônia de pesca na região?
- Sim Não - Há captação de água para abastecimento público na área do reservatório?
- Sim Não - Há lançamento de efluentes oriundos da atividade de mineração na área e/ou a montante do reservatório?
- Sim Não - Há lançamento de efluentes oriundos de esgotamento sanitário na área e/ou a montante do reservatório?
- Sim Não - Há lançamento de efluentes oriundos de atividade industrial na área e/ou a montante do reservatório?
- Sim Não - Na área do reservatório, há áreas que apresentam recursos minerais de interesse econômico, formais ou informais?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acatados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

- Sim Não - Há atividade de garimpo e lançamento de efluentes oriundos da atividade na área e/ou a montante do reservatório?

Meio Físico

- Sim Não - A região possui histórico de problemas com qualidade da água superficial e/ou subterrânea?
- Sim Não - Na região afetada pelo empreendimento, existem localidades com lençol freático saturado (sazonalmente ou permanente)?
- Sim Não - Há áreas sujeitas a alagamentos sazonais que possam ser afetadas pelo empreendimento?
- Sim Não - O empreendimento está localizado em uma sub-bacia cuja bacia principal apresenta outros empreendimentos desta tipologia?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?
- Sim Não - Há registros de ocorrência de sismos na região do empreendimento?
- Sim Não - Há registros de sítios arqueológicos ou paleontológicos na região?
- Sim Não - Ocorrem lagoas marginais temporárias ou permanentes na área inundada?
- Sim Não - O trecho do rio que será alagado possui característica anastomosada e/ou com a presença de ilhas fluviais?

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento afeta unidades de conservação, ou sua zona de amortecimento, instituídas pela União? (exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APA, conforme Lei Complementar 140/2011)
- Sim Não - O empreendimento está localizado ou desenvolvido conjuntamente no Brasil e em país limítrofe? (conforme Lei Complementar nº 140/2011)
- Sim Não - O empreendimento está localizado ou desenvolvido em 2 (dois) ou mais Estados? (conforme Lei Complementar nº 140/2011)
- Sim Não - Este é um empreendimento de caráter militar? (Leis Complementares 097/1999 e 140/2011)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processos Existentes em Órgãos Federais

Instituição : Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Nº Processo : 01514.004915/2015-51

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 118216/2016

Data do Protocolo da FCA : 25/07/2017

Nº Acompanhamento : 001597735fe57c1c

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS

CNPJ: 33.000.167/0148-38

Razão Social: PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS

Porte da Empresa: Porte Grande

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

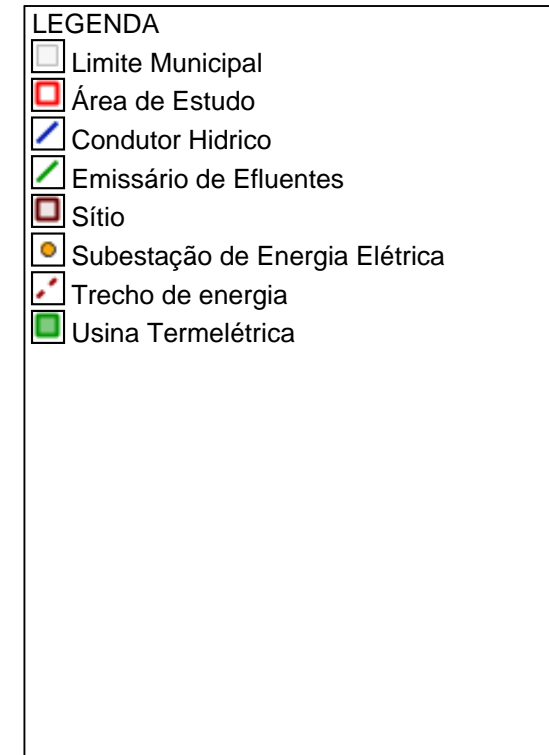
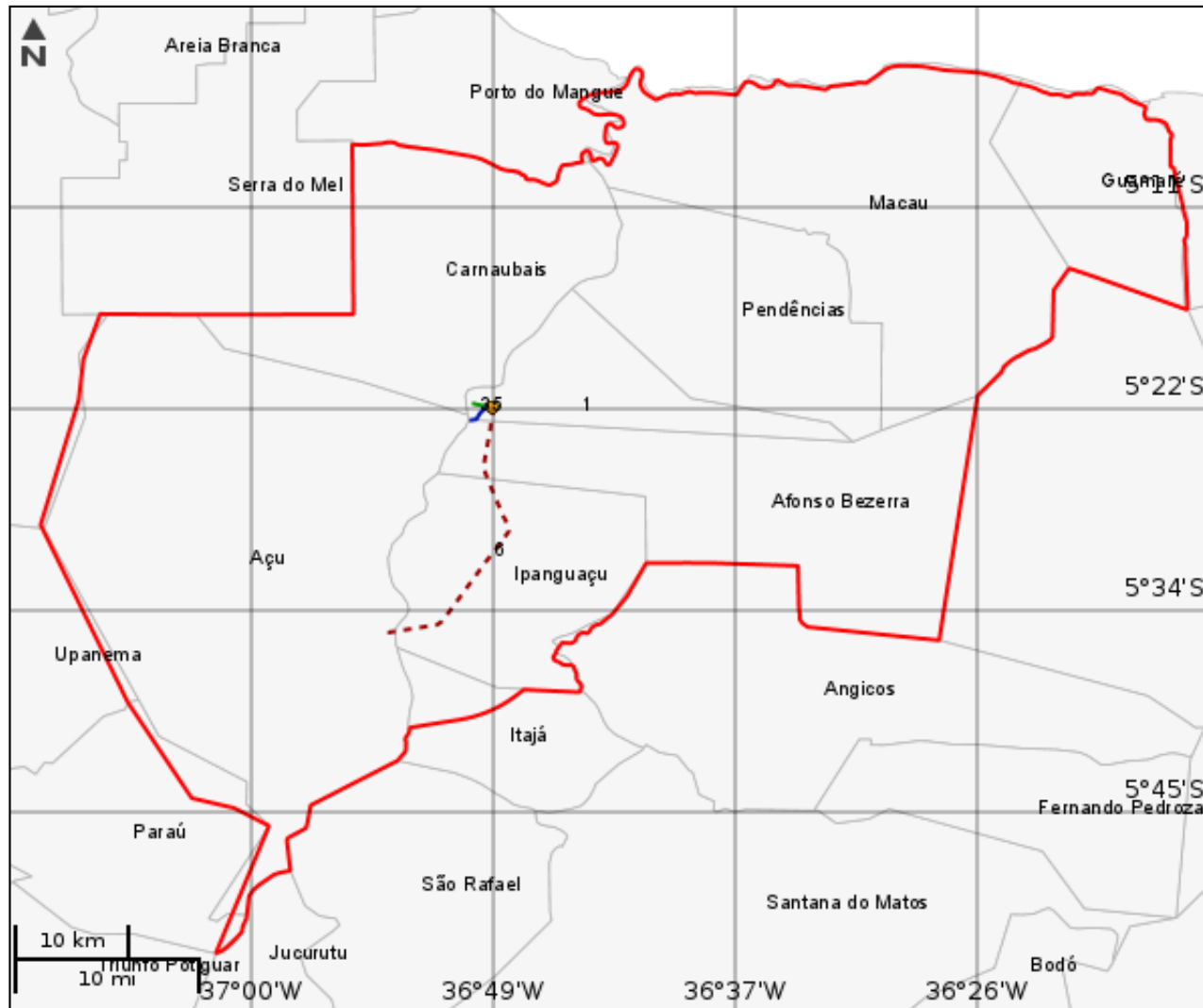
Setor: Energia

Tipologia: Usina Termelétrica

Nome do Empreendimento: Usina Termelétrica Jesus Soares Pereira

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): 01(uma) usina termelétrica Jesus Soares Pereira (UTE-JSP), com potência instalada de 340 MW, utilizando gás natural como combustível e co-geração de vapor com coordenadas Y=9.404.639,24 X=741.708,33. A Linha de Transmissão (LT) associada à UTE-JSP tem uma LO específica emitida pelo órgão ambiental estadual, assim como o Vaporduto. O traçado da LT foi informado como trecho de energia na FCA, o vaporduto não foi incluído porque o modelo de dados do LAF não permite listar este tipo de estrutura.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área de Estudo

Estrutura 1

Condutor Hidrico

Estrutura 2

Tipo	Extensão (m)	Larg. ou Diâmetro (m)	Vazão (m³/s)
Tubulação	3500	,45	,22
Outorga?	Fonte captação	Descrição fonte	Tipo intervenção
Sim	Rio	Rio Piranhas-Açu	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

Emissário de Efluentes

Estrutura 3

Extensão (m)	Diâmetro (m)	Vazão (m³/s)	Tipo efluente
1520	1	,03	, ,
Descrição Efluente	Destino Efluente	Desc destino	Outorga?
	Rio	Rio Piranhas-Açu	Sim
Tipo intervenção	Situação	-	-
Regularização	Em operação	-	-

Sítio

Estrutura 4

Nome	Nº usinas	Potência outorgada (MW)	Vazão máx água (m³/s)
Usina Termelétrica Jesus Soares Pereira	1	322,1	,33
Vazão máx efluente (m³/s)	Demanda combustível gasoso (m³/mês)	Demanda combustível líquido (l/mês)	Demanda combustível sólido (t/mês)
,03	9999999,99	0	0

Desc Sis Transp combustível	Tipo intervenção	Situação	-
Gasoduto	Regularização	Em operação	-

Subestação de Energia Elétrica

Estrutura 5			
Nome	Tipo	Tipo intervenção	Situação
Subestação ACD-2 230KV	Elevadora	Regularização	Em operação

Trecho de energia

Estrutura 6			
Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Transmissão	31,5	0	31,5
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
230	Duplo	Não	LT-04 S1 (230 Kv, 31,5 Km); LT-04 S2 (230 Kv, 31,5 Km)
Tipo intervenção	Situação	-	-
Regularização	Em operação	-	-

Usina Termelétrica

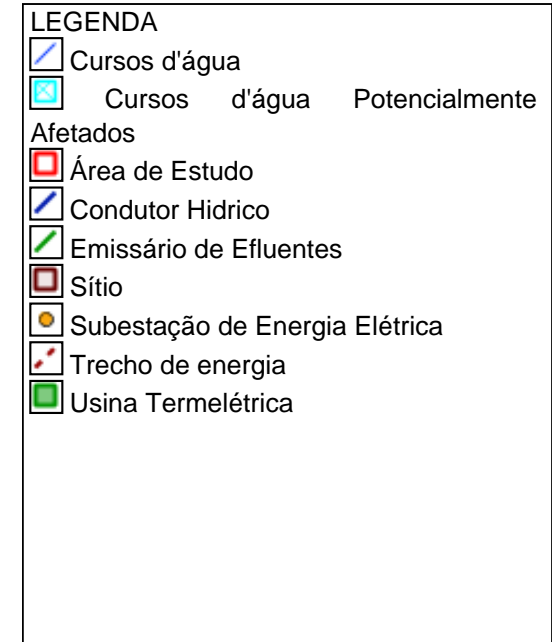
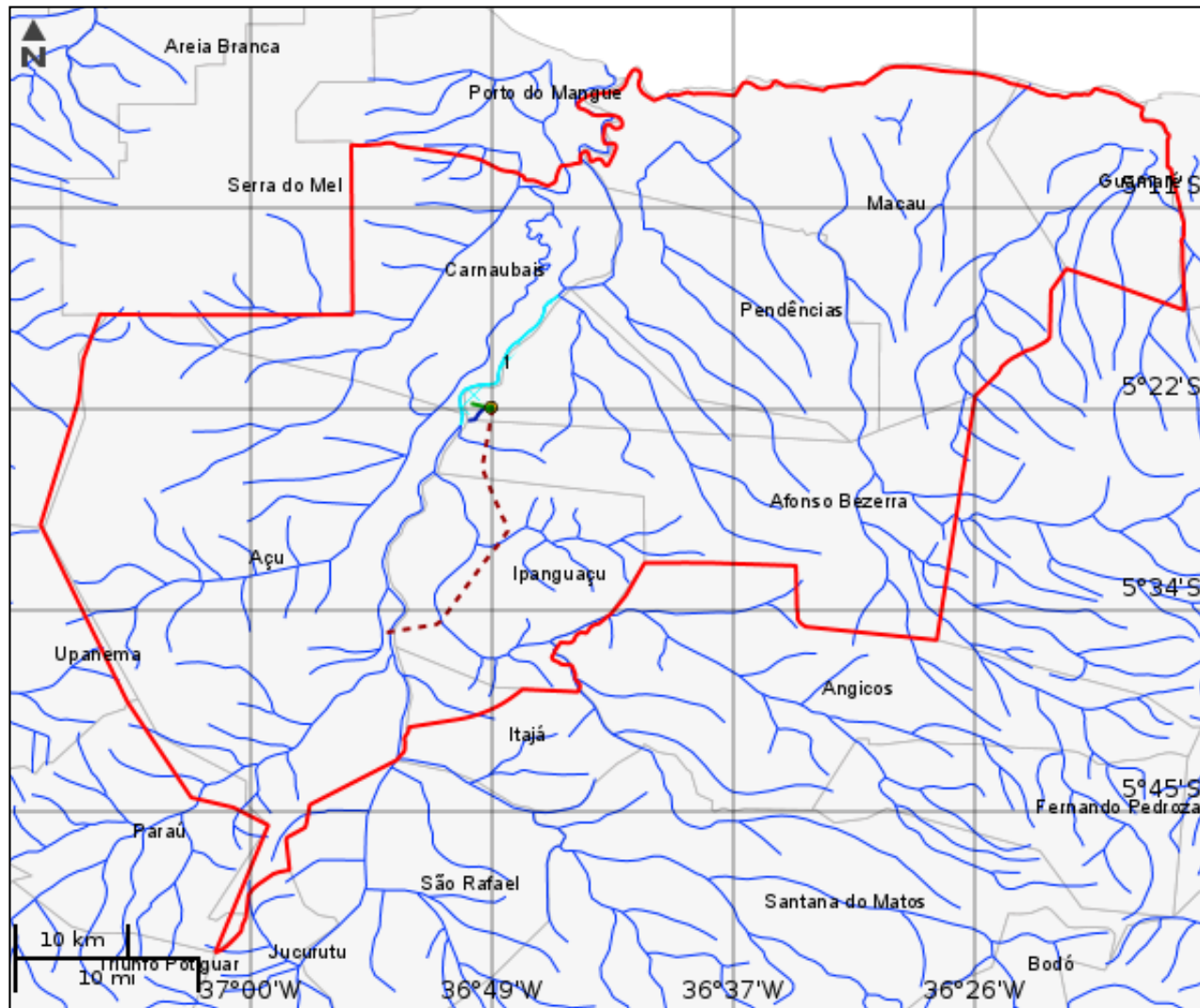
Estrutura 7			
Nome	Pot instalada (MW)	Tipo ciclo	Tipo resfriamento
Usina termelétrica Jesus Soares Pereira	322,1	Simplex	A úmido
Demanda combustível gasoso (m³/mês)	Demanda combustível líquido (l/mês)	Demanda combustível sólido (t/mês)	Tipo combustão
9999999,99	0	0	Outros
Tipo combustível	Desc combustível	Desc efluentes gasosos	Método gerenc rejeitos
Gás	Poder calorífico superior a 9400kcal/m3; Temperatura de ignição espontânea: 540°C; Densidade absoluta: 0,766 kg/m3	Não há tratamento após queima, mas há otimização do processo para minimizar formação de NOx (...)	Queima de gás natural não gera rejeitos sólidos de combustão

(@ 20°C; 1 atm); Temperatura de
chama: 1.945°C com ar e 2.810°C com
oxigênio

Tipo intervenção	Situação	-	-
Regularização	Em operação	-	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

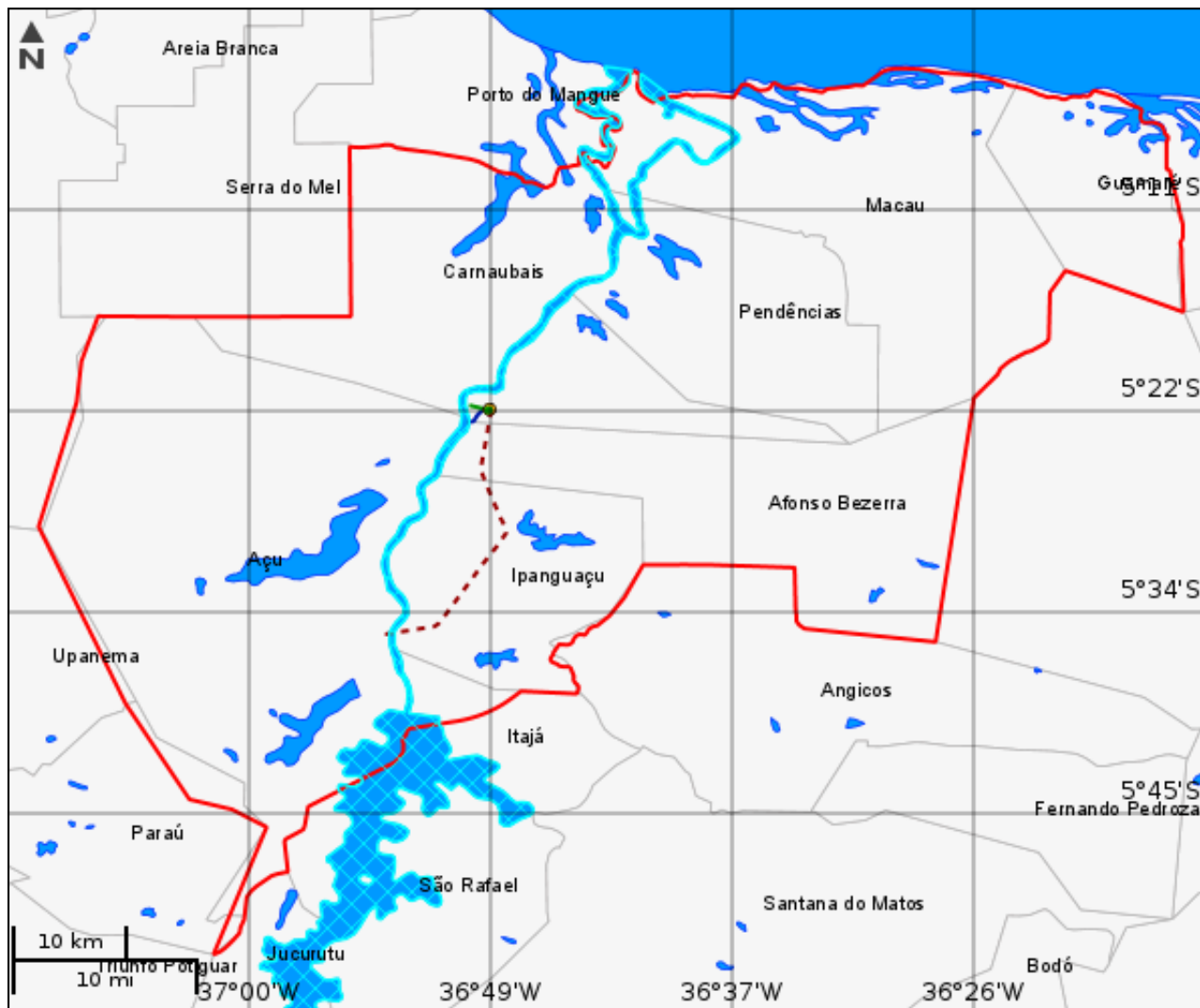
Mapa Temático Cursos d'água



Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
1	Piranhas ou Açú	Rio Piranhas ou Açú	Rio

Mapa Temático Massa d'água



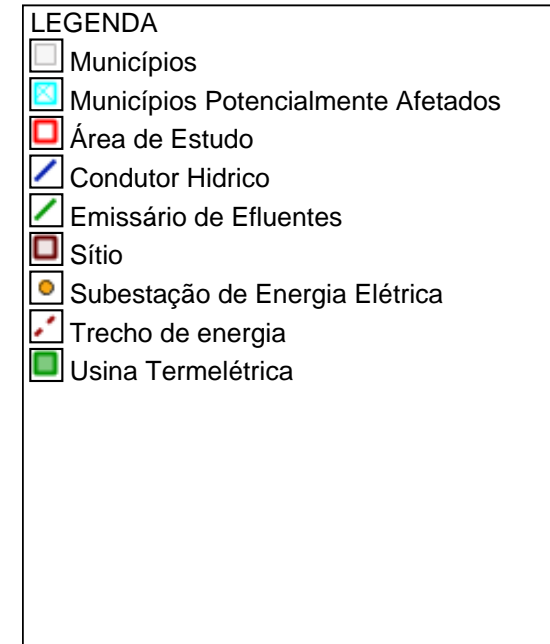
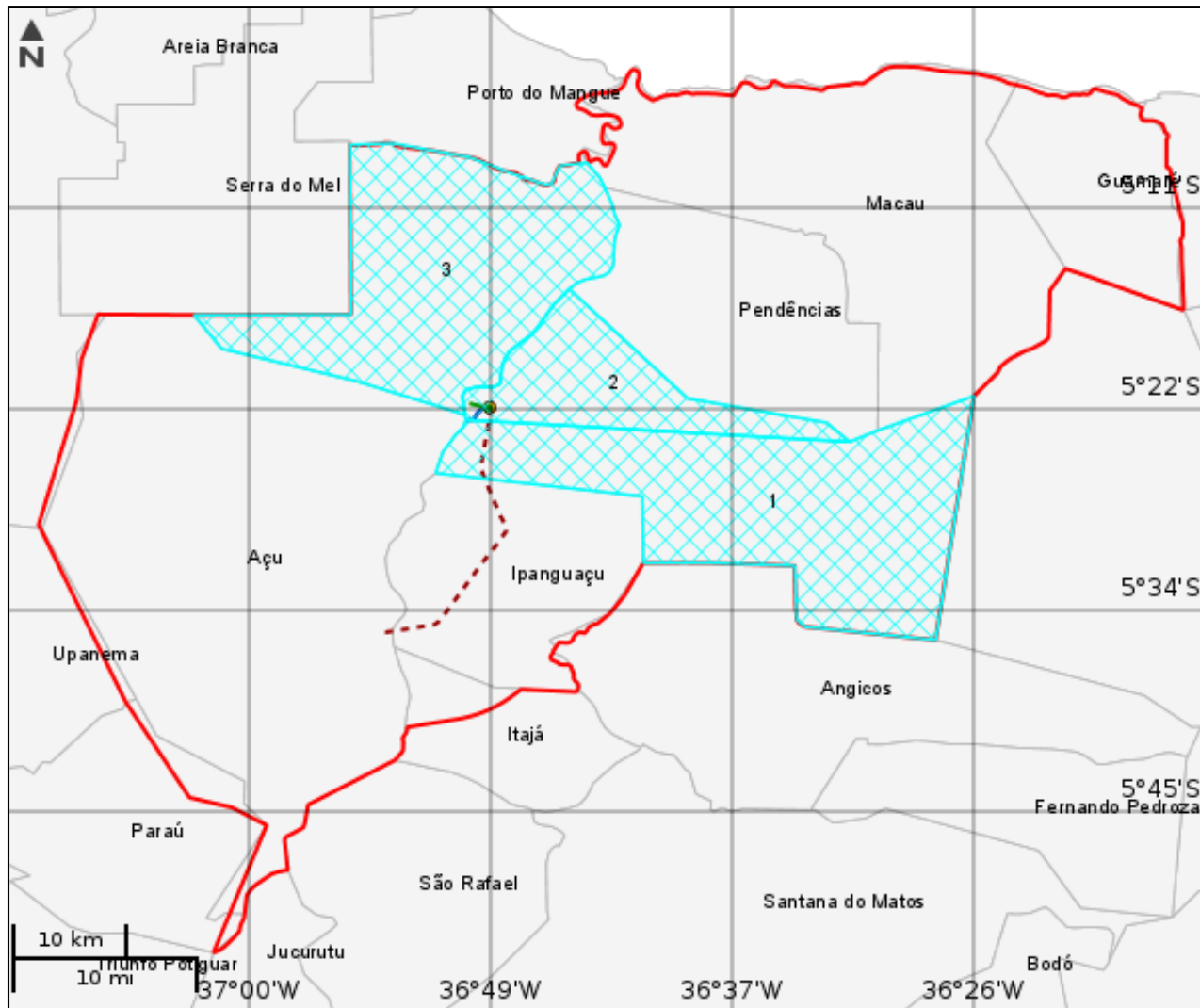
LEGENDA

- Massa d'água
- Massa d'água Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Condutores Hidricos
- Emissários de Efluentes
- Sítio
- Subestação de Energia Elétrica
- Trecho de energia
- Usina Termelétrica

Massa d'água

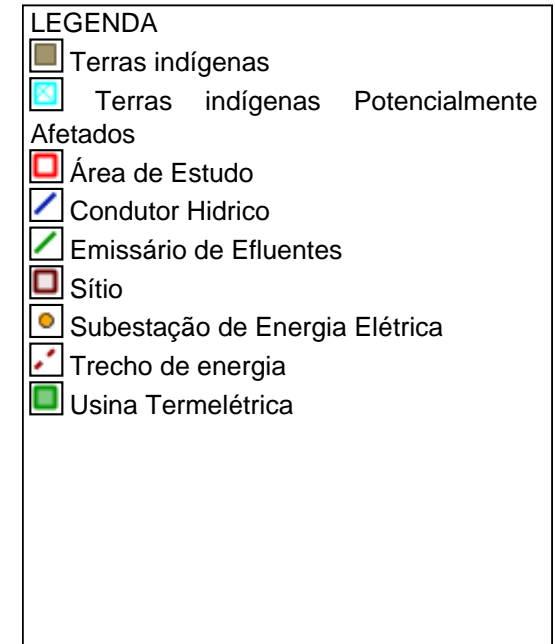
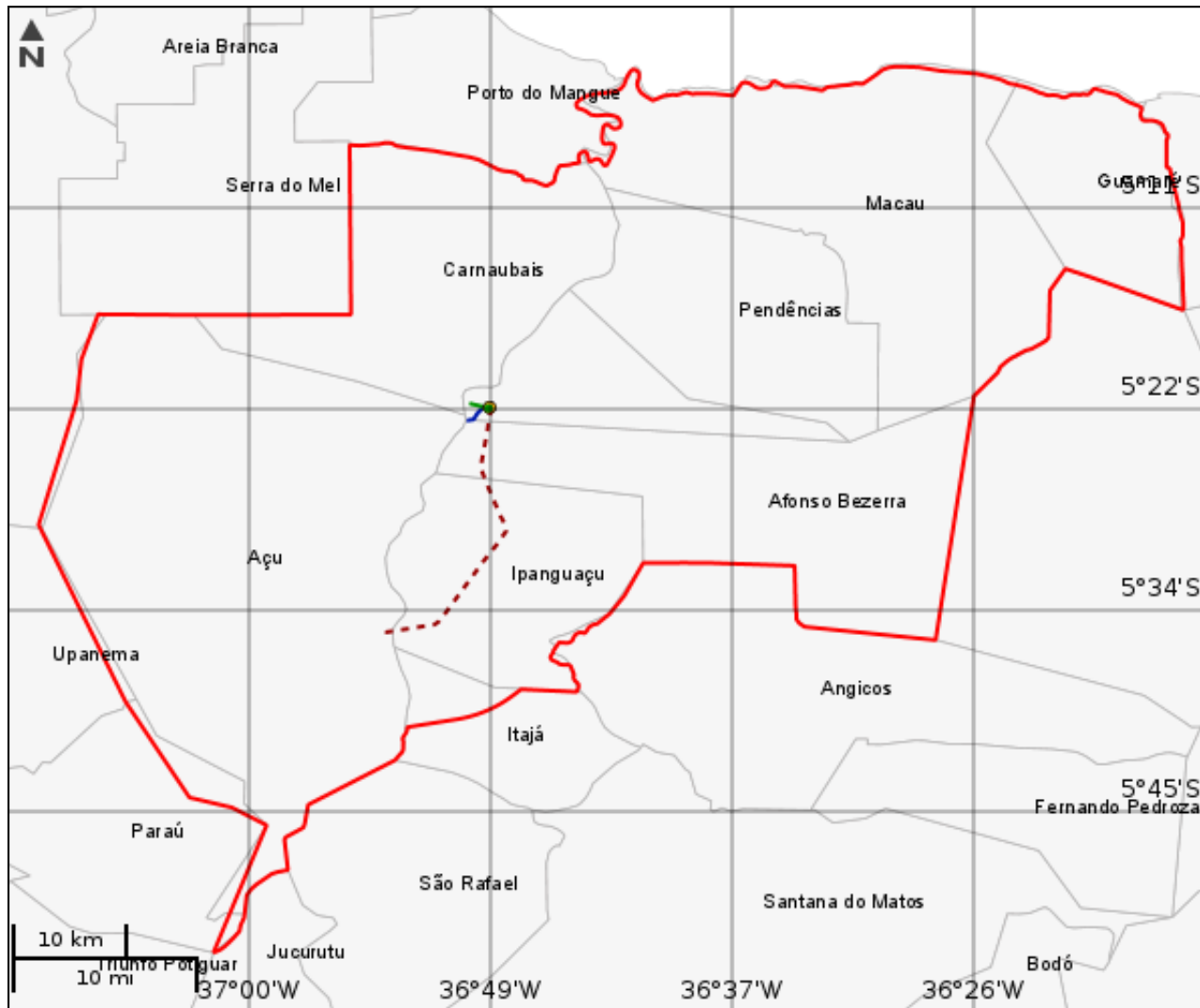
	Nome	Tipo de massa d'água	Tipo genérico	Curso d'água associado	Fluxo	Navegabilidade
1	Rio Piranhas ou Açú	Rio	Rio	Rio Piranhas ou Açú	Permanente	Sem Informação

Mapa Temático Municípios



Municípios			
	Código município	Nome	Sigla UF
1	2400307	Afonso Bezerra	RN
2	2400703	Alto do Rodrigues	RN
3	2402501	Carnaubais	RN

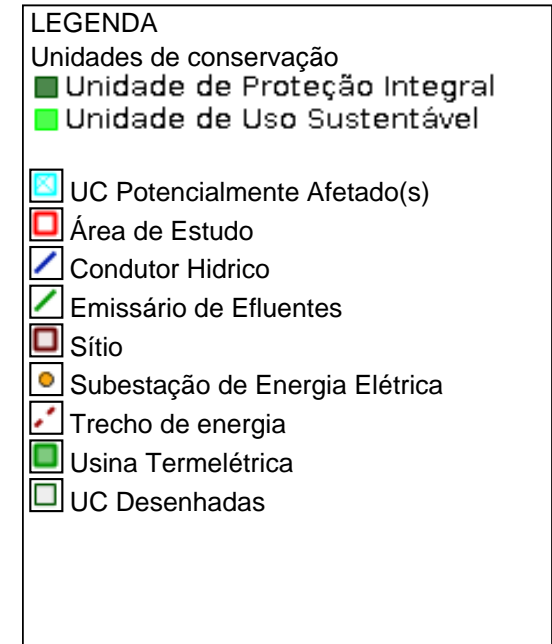
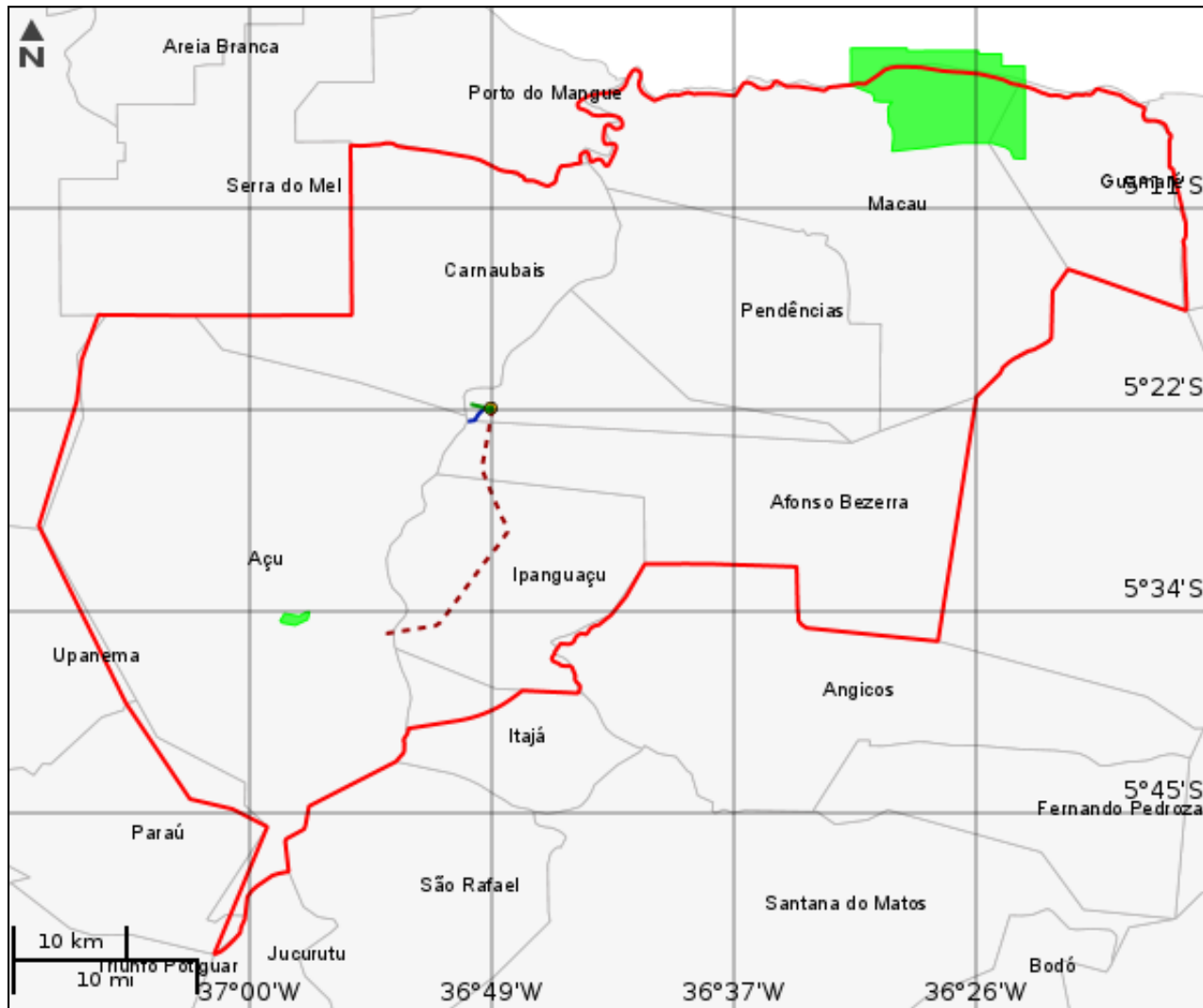
Mapa Temático Terras indígenas



Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

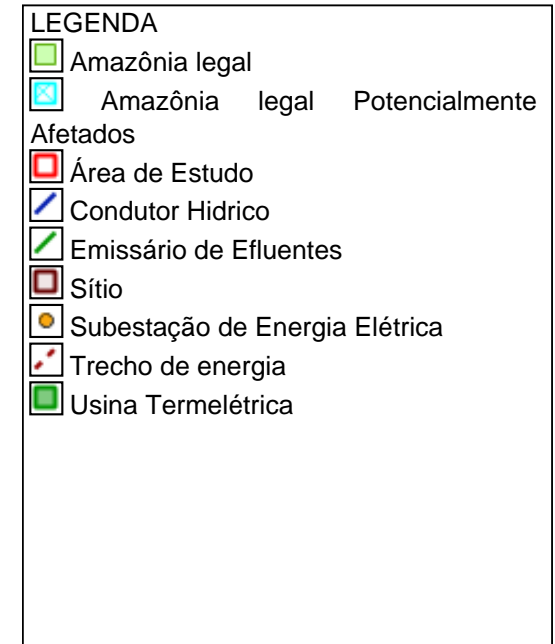
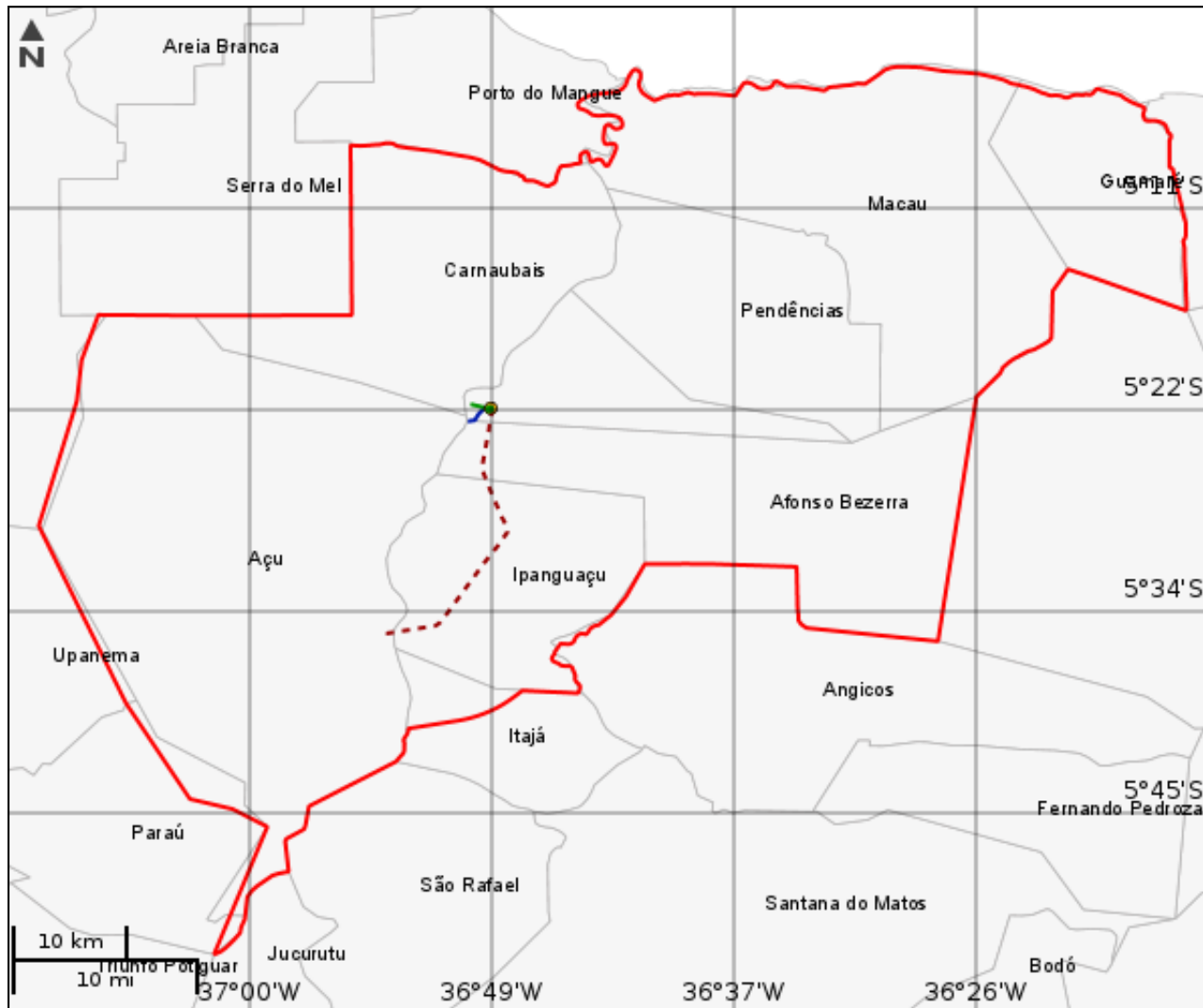
Mapa Temático Unidades de conservação



Unidades de conservação

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Amazônia legal



CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à unidades de conservação de proteção integral, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à sítios de reprodução e descanso identificados nas rotas de aves migratórias; endemismo restrito e espécies ameaçadas de extinção reconhecidas oficialmente?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação nativa na área do empreendimento?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração da Mata Atlântica?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - O empreendimento está localizado em Município pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária?
- Sim Não - Há previsão de remoção de população que implique na inviabilização da comunidade?
- Sim Não - Há previsão de impacto socioambiental (direto ou indireto) nas atividades tradicionais, culturais, sociais, econômicas ou de lazer?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

Meio Físico

- Sim Não - Há previsão de construção de reservatório e/ou barramento para o processo de resfriamento da usina térmica?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?
- Sim Não - Há registros de ocorrência de sismos na região do empreendimento?
- Sim Não - Há registros de dados meteorológicos e/ou da qualidade do ar na região do empreendimento?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processos Existentes em Órgãos Estaduais do Meio Ambiente - OEMA

OEMA : IDEMA-RN

Estado : RN

Nº Processo : 2015-086850/TEC/RLO-0267

Fase Licenciamento Ambiental : Licença de Operação expedida

Documentos Autorizativos

Tipo

Nº Documento

Data de Emissão

LO

2015-086850/TEC/RLO-0267

15/02/2016

OEMA : IDEMA-RN

Estado : RN

Nº Processo : 2014-082295/TEC/RLO-1424

Fase Licenciamento Ambiental : Licença de Operação expedida

Documentos Autorizativos

Tipo

Nº Documento

Data de Emissão

LO

2014-082295/TEC/RLO-1424

10/02/2015

OEMA : IDEMA-RN

Estado : RN

Nº Processo : 2012-053600/TEC/LS-0133

Fase Licenciamento Ambiental : Licença de Operação expedida

Documentos Autorizativos

Tipo

Nº Documento

Data de Emissão

Licença Simplificada

2012-053600/TEC/LS-0133

10/07/2012

Estudos Ambientais

Tipo de Estudo Ambiental

Situação

Consultoria Responsável

Observações

Plano Ambiental da Construção

Analisado pelo OEMA

13.041.970/0003-49 Sunedison Brasil

Plano Ambiental da Construção

Plano de Recuperação de áreas degradadas

Analisado pelo OEMA

13.041.970/0003-49 Sunedison Brasil

Plano de Recuperação de áreas degradadas

Processos Existentes em Órgãos Federais**Instituição** : Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**Nº Processo** : 48500.004150/2001-51

Documentos Autorizativos				
Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
Despacho	3.413	12/09/2008	01/12/2031	

Instituição : Agência Nacional de Águas - ANA**Nº Processo** : 02501.000859/2001-92

Documentos Autorizativos				
Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
Resolução	130	14/01/2013	10/07/2031	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 142497/2017

Data do Protocolo da FCA : 12/06/2017

Nº Acompanhamento : 001593ee9978efee

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: FAZENDA CONQUISTA

CNPJ: 07.035.004/0002-35

Razão Social: ADECO AGROPECUÁRIA BRASIL LTDA

Porte da Empresa: Porte Grande

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

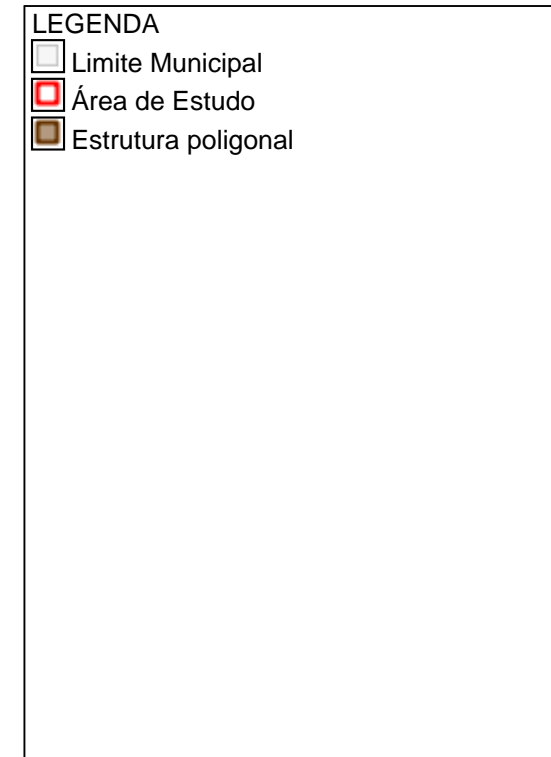
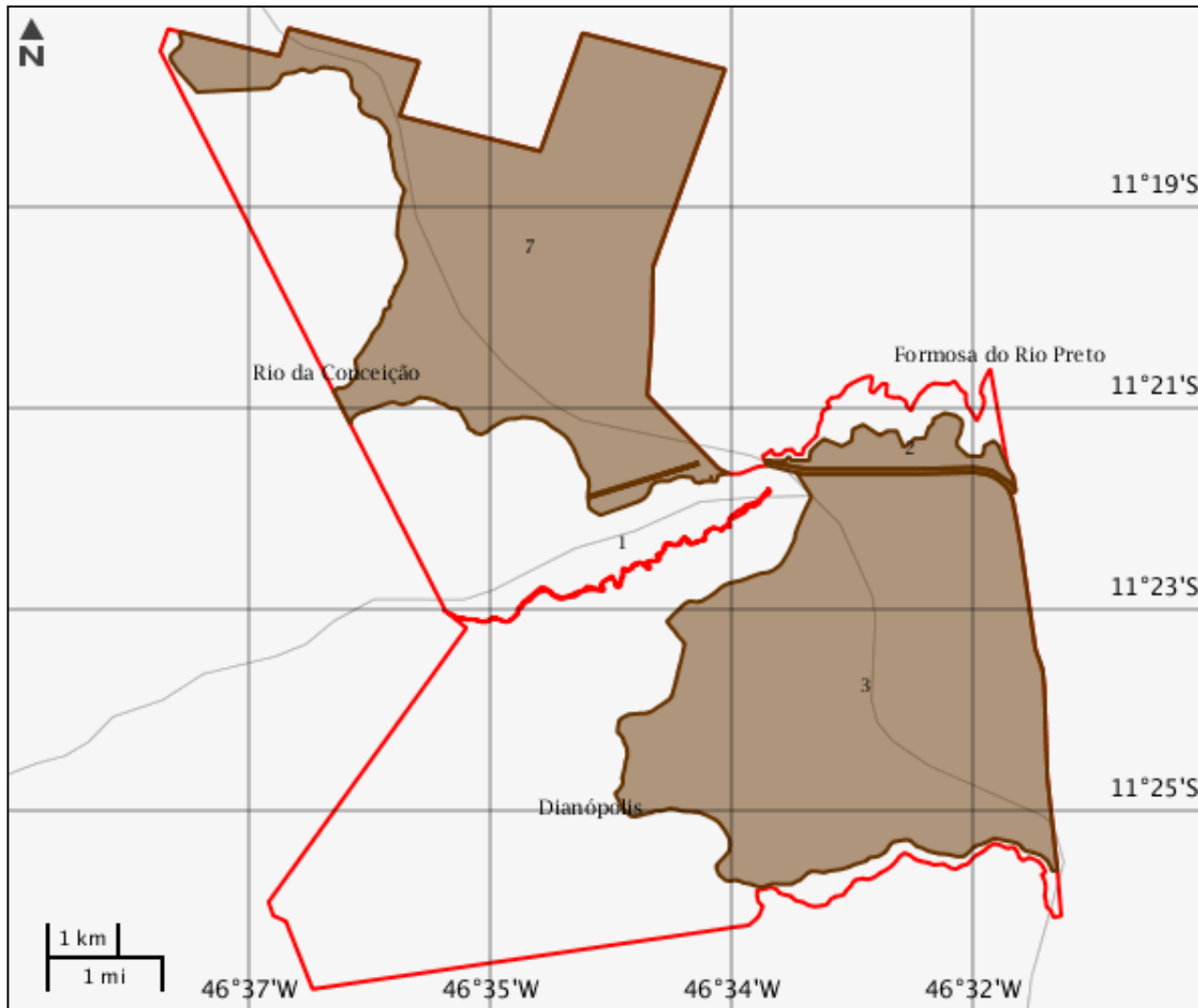
Setor: Outras

Tipologia: Outras

Nome do Empreendimento: Fazenda Conquista I, II, III e Alto Alegre I, II, III e IV

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): Requerimento de licença de operação da Atividade Agricultura de Sequeiro em 5.480,1713 ha de área plantada, Aeródromo 5 ha (pista de terra 30m largura X 1676m de comprimento e Ponto de abastecimento óleo diesel com capacidade de 30m³ de armazenamento)

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área de Estudo

Estrutura 1

Estrutura poligonal

Estrutura 2

Nome	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Lavoura	Área Plantada	144,74	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

Estrutura 3

Nome	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Lavoura	Área Plantada	2854,29	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

Estrutura 4

Nome	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Aeródromo	Pista de Pouso e decolagem	4,04	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

Estrutura 5

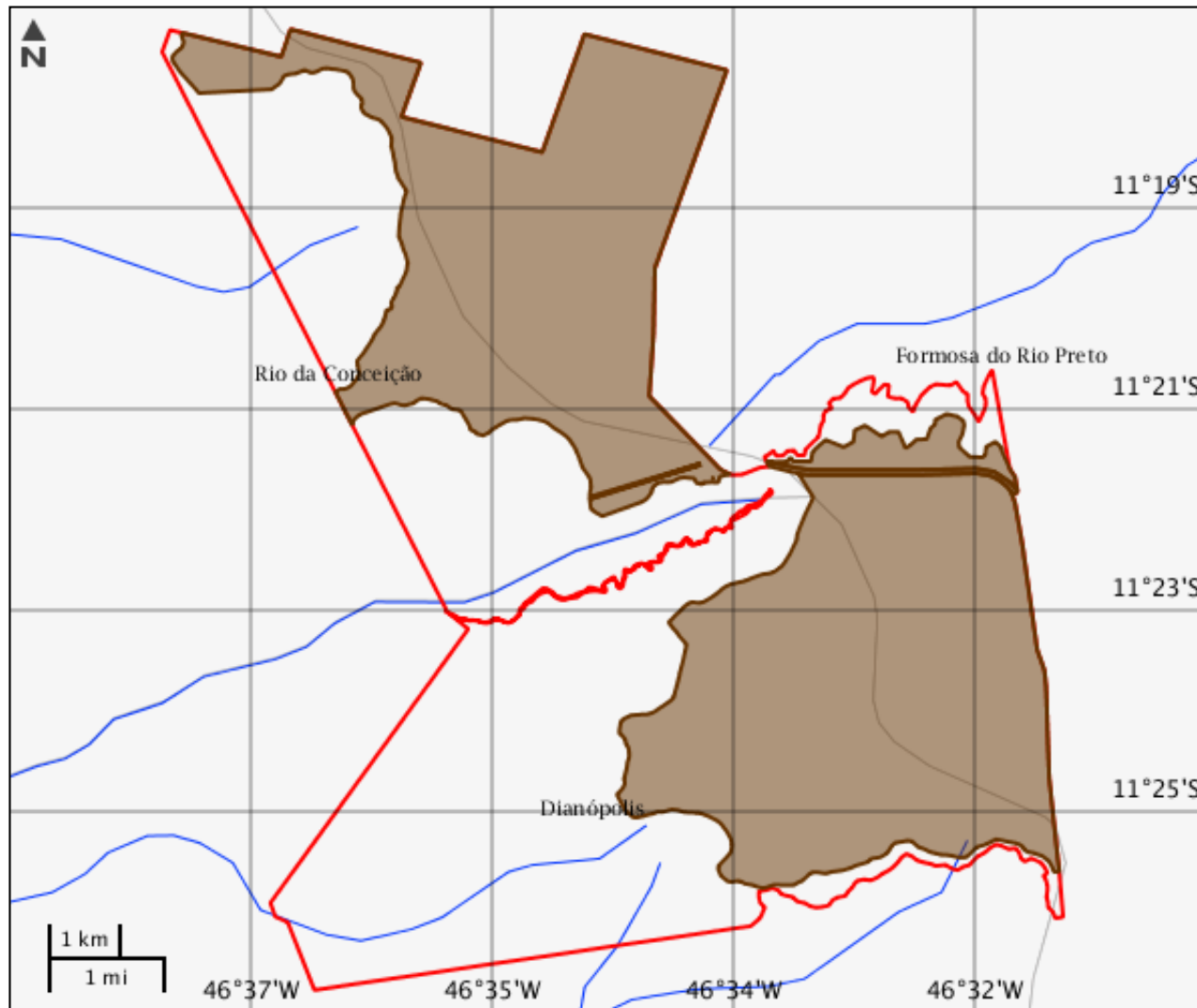
Nome	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Faixa de Domínio	Área destinada a faixa de domínio da rodovia TO-110	28,41	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

Estrutura 6			
Nome	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Ponto de Abastecimento	Ponto de combustíveis com capacidade de 30 m³	0,01	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-





Estrutura 7			
Nome	Descrição	Área (m²)	Tipo intervenção
Lavoura	Área Plantada	2477,76	Regularização
Situação	-	-	-
Em operação	-	-	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

Mapa Temático Cursos d'água



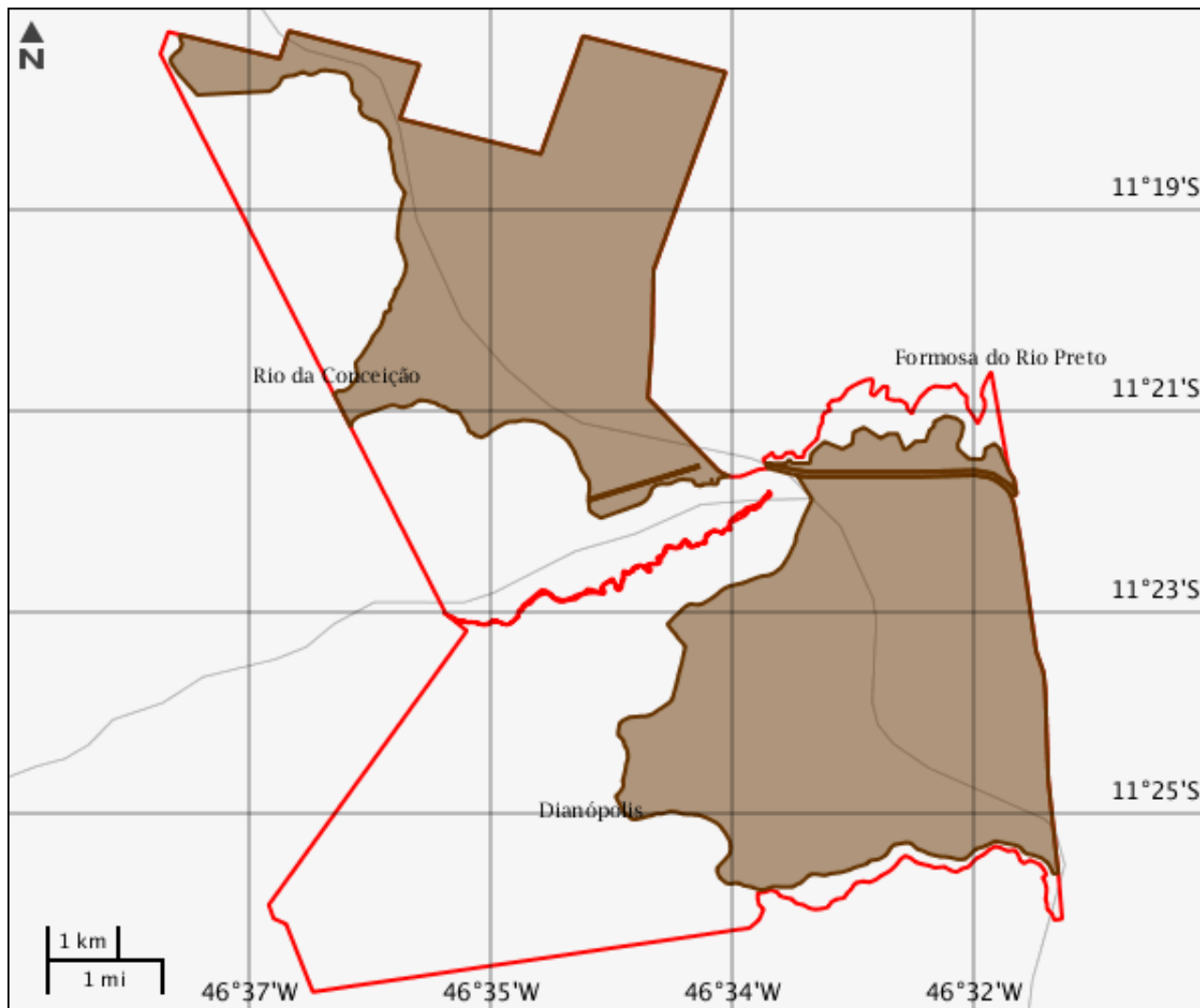
LEGENDA

-  Cursos d'água
-  Cursos d'água Potencialmente Afetados
-  Área de Estudo
-  Estrutura poligonal





Cursos d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Massa d'água



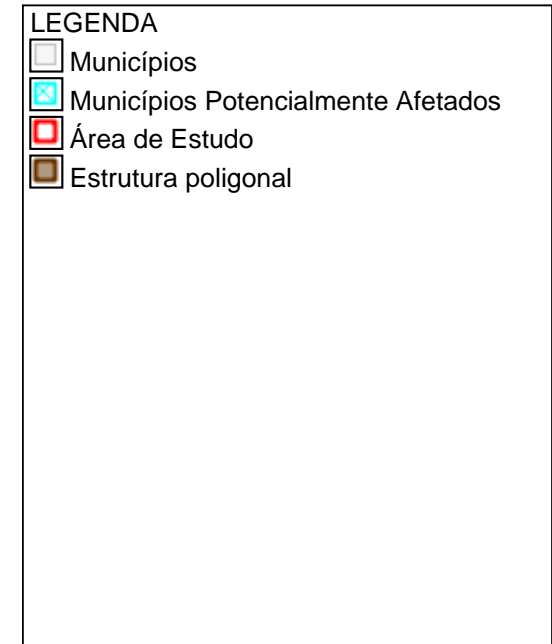
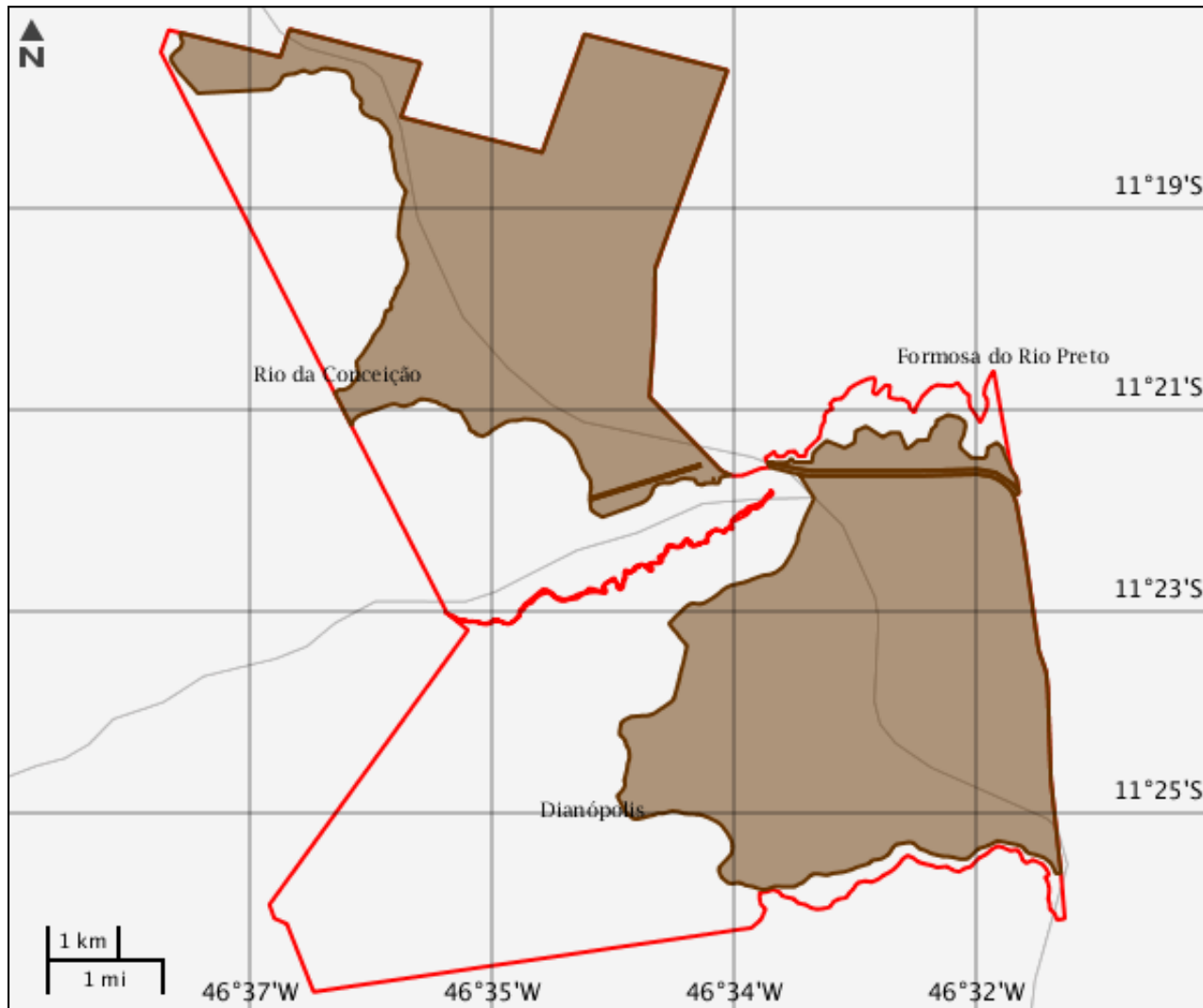
LEGENDA

-  Massa d'água
-  Massa d'água Potencialmente Afetados
-  Área de Estudo
-  Estrutura poligonal

Massa d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

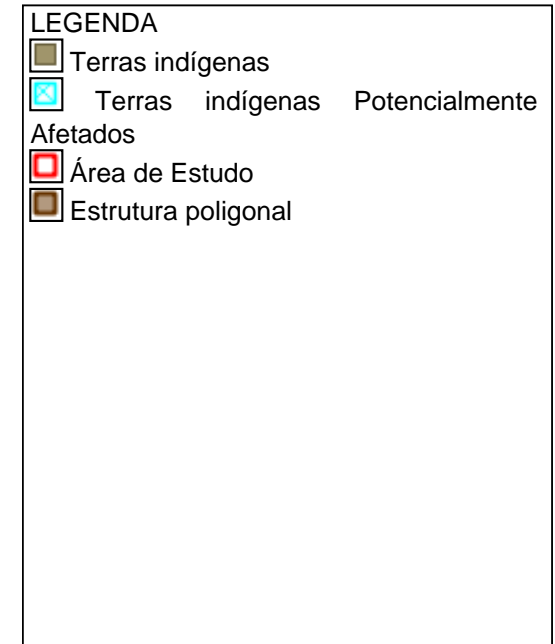
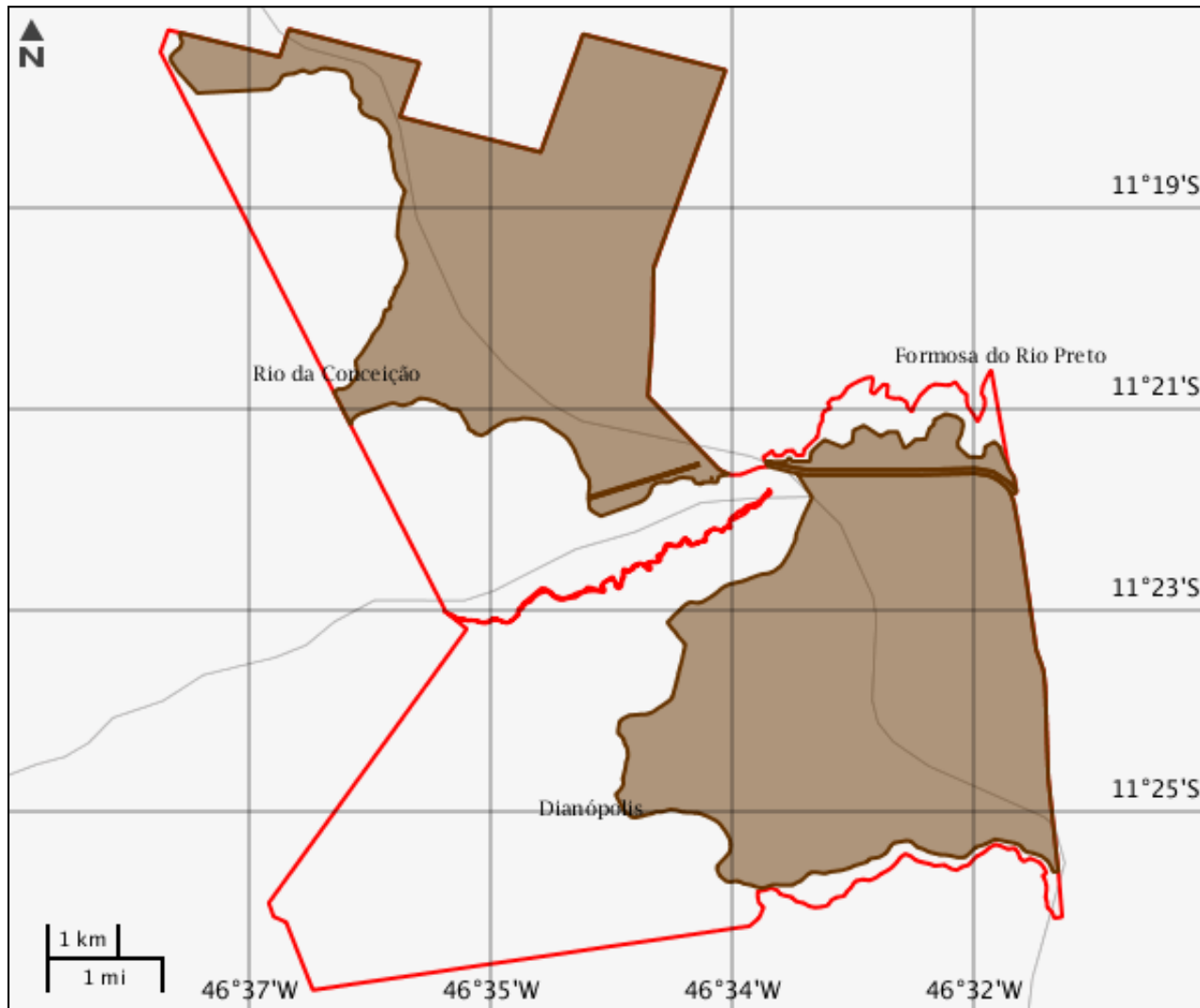
Mapa Temático Municípios



Municípios

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

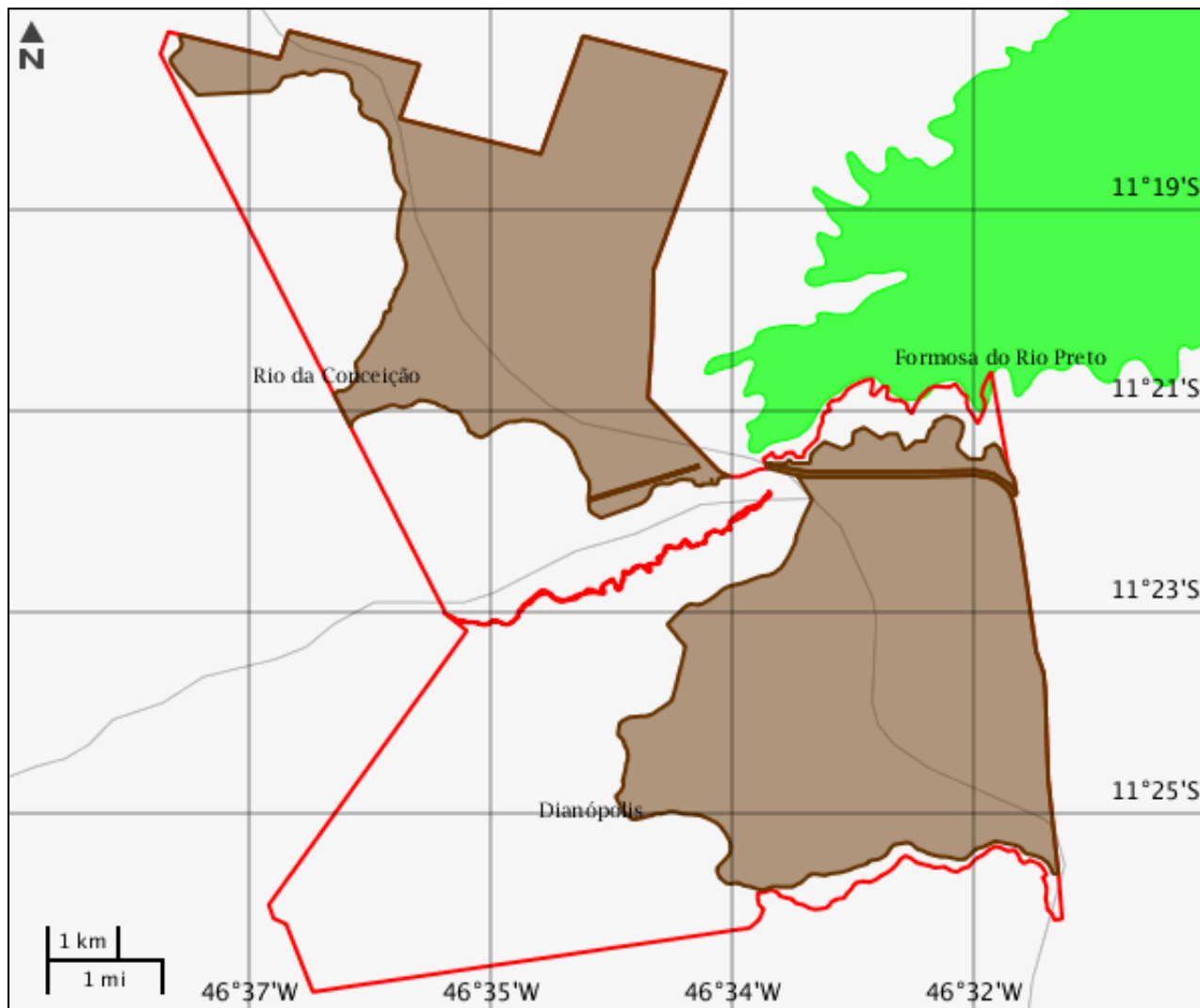
Mapa Temático Terras indígenas



Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Unidades de conservação



LEGENDA

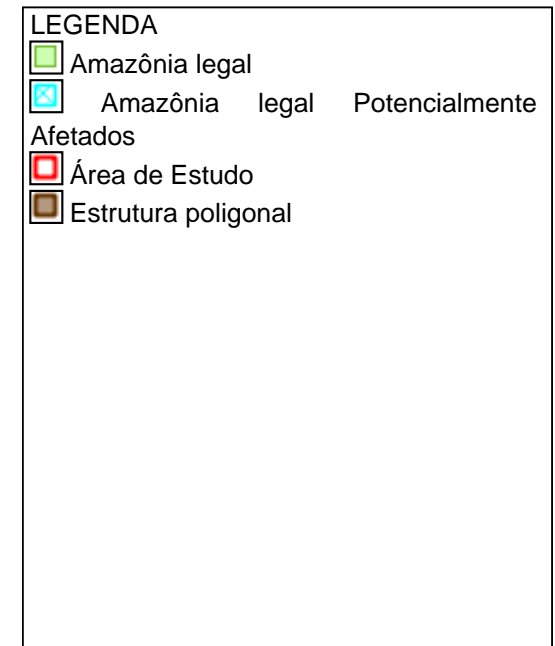
Unidades de conservação
■ Unidade de Proteção Integral
■ Unidade de Uso Sustentável

- ☒ UC Potencialmente Afetado(s)
- ☒ Área de Estudo
- Estrutura poligonal
- ☒ UC Desenhadas

Unidades de conservação

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Amazônia legal



CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à unidades de conservação de proteção integral, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à sítios de reprodução e descanso identificados nas rotas de aves migratórias; endemismo restrito e espécies ameaçadas de extinção reconhecidas oficialmente?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação nativa na área do empreendimento?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração da Mata Atlântica?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - O empreendimento está localizado em Município pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária?
- Sim Não - Há previsão de remoção de população que implique na inviabilização da comunidade?
- Sim Não - Há previsão de impacto socioambiental (direto ou indireto) nas atividades tradicionais, culturais, sociais, econômicas ou de lazer?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

Meio Físico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?
- Sim Não - Há registros de ocorrência de sismos na região do empreendimento?
- Sim Não - Há registros de dados meteorológicos e/ou da qualidade do ar na região do empreendimento?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Processos Existentes em Órgãos Estaduais do Meio Ambiente - OEMA****OEMA :** Naturatins**Estado :** TO**Nº Processo :** 1504-2012**Fase Licenciamento Ambiental :** Licença de Operação expedida**Documentos Autorizativos****Tipo****Nº Documento****Data de Emissão**

Licença de Operação

5557-2012

17/09/2012

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 145951/2018

Data do Protocolo da FCA : 16/07/2018

Nº Acompanhamento : 0015b4c9d9543d6c

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA **CNPJ:** 02.693.972/0001-34

Razão Social: PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA **Porte da Empresa:** Porte Pequeno

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

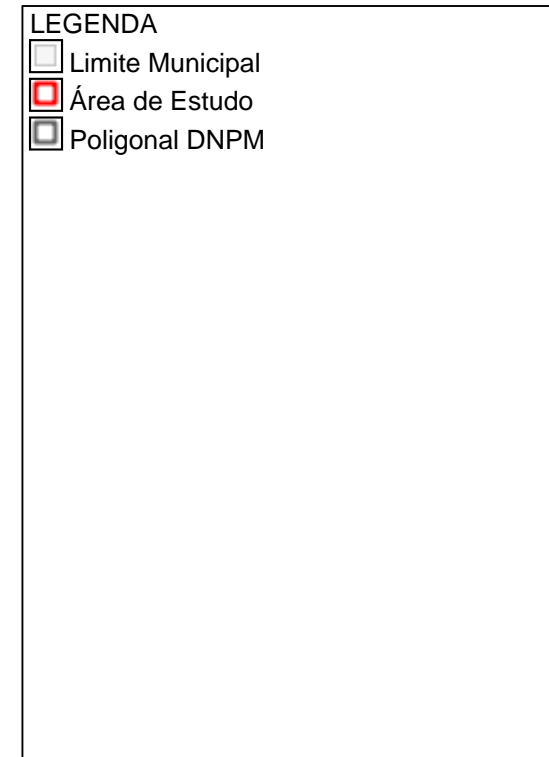
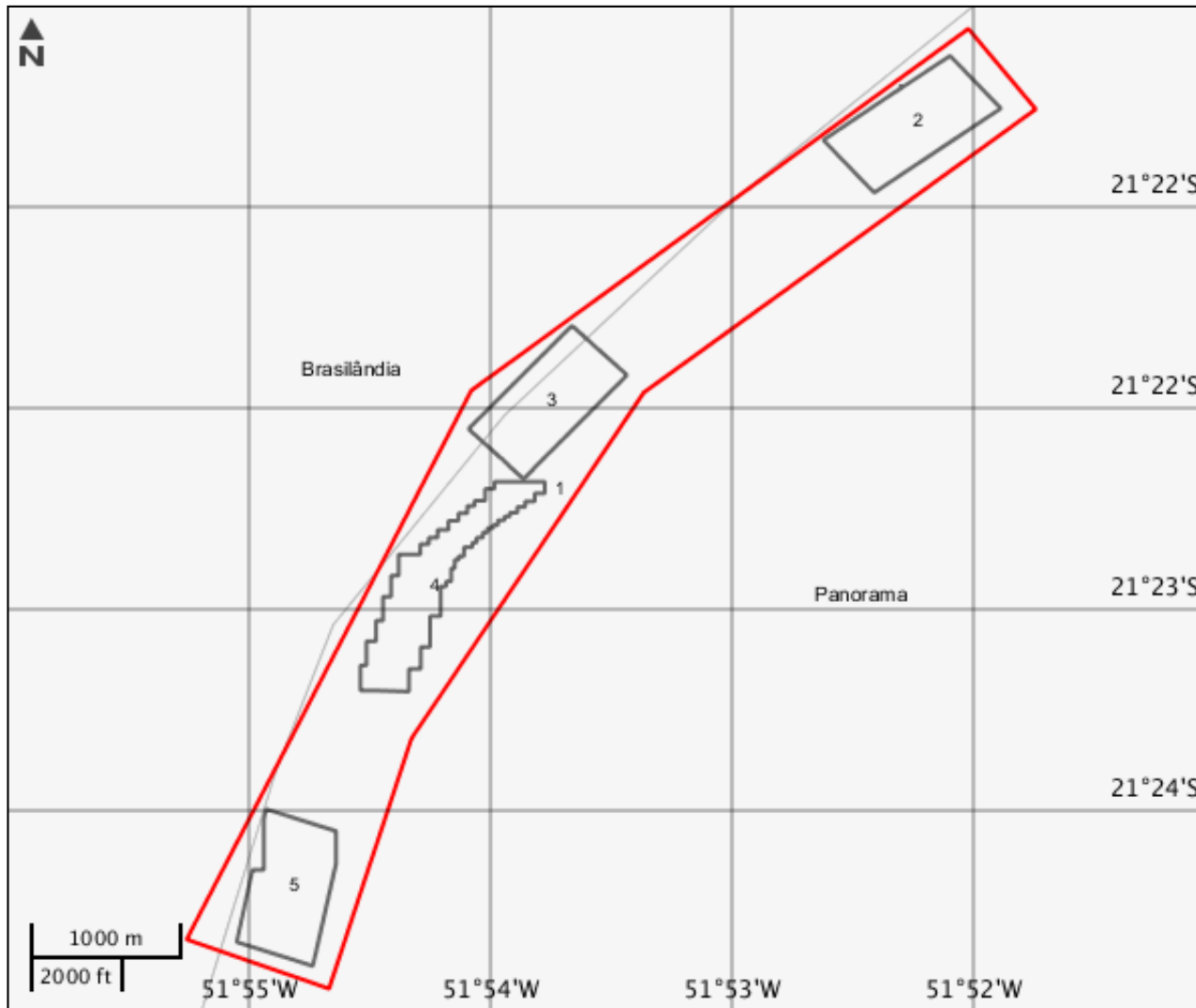
Setor: Mineração

Tipologia: Mineração

Nome do Empreendimento: Panorama Engenharia e Construções Pré Fabricadas Ltda

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO ATRAVÉS DE DRAGA NO LEITO DO RIO PARANÁ

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA



ELEMENTOS DO PROJETO

Área de Estudo

Estrutura 1

Poligonal DNPM

Estrutura 2

Numero poligonal	Ano	Processo DNPM	Área (m ²)
820207	2005	820207/2005	499800
Substância	Titular	-	-
AREIA E CASCALHO	PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA.	-	-

Estrutura 3

Numero poligonal	Ano	Processo DNPM	Área (m ²)
820342	2011	820342/2011	494000
Substância	Titular	-	-
AREIA E CASCALHO	PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA.	-	-

Estrutura 4

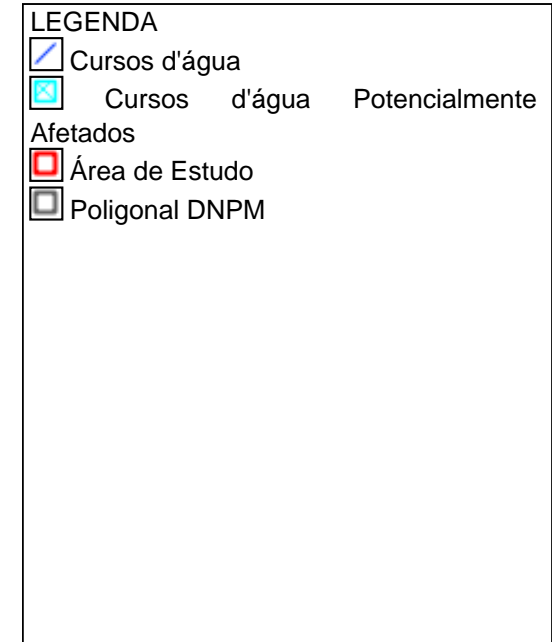
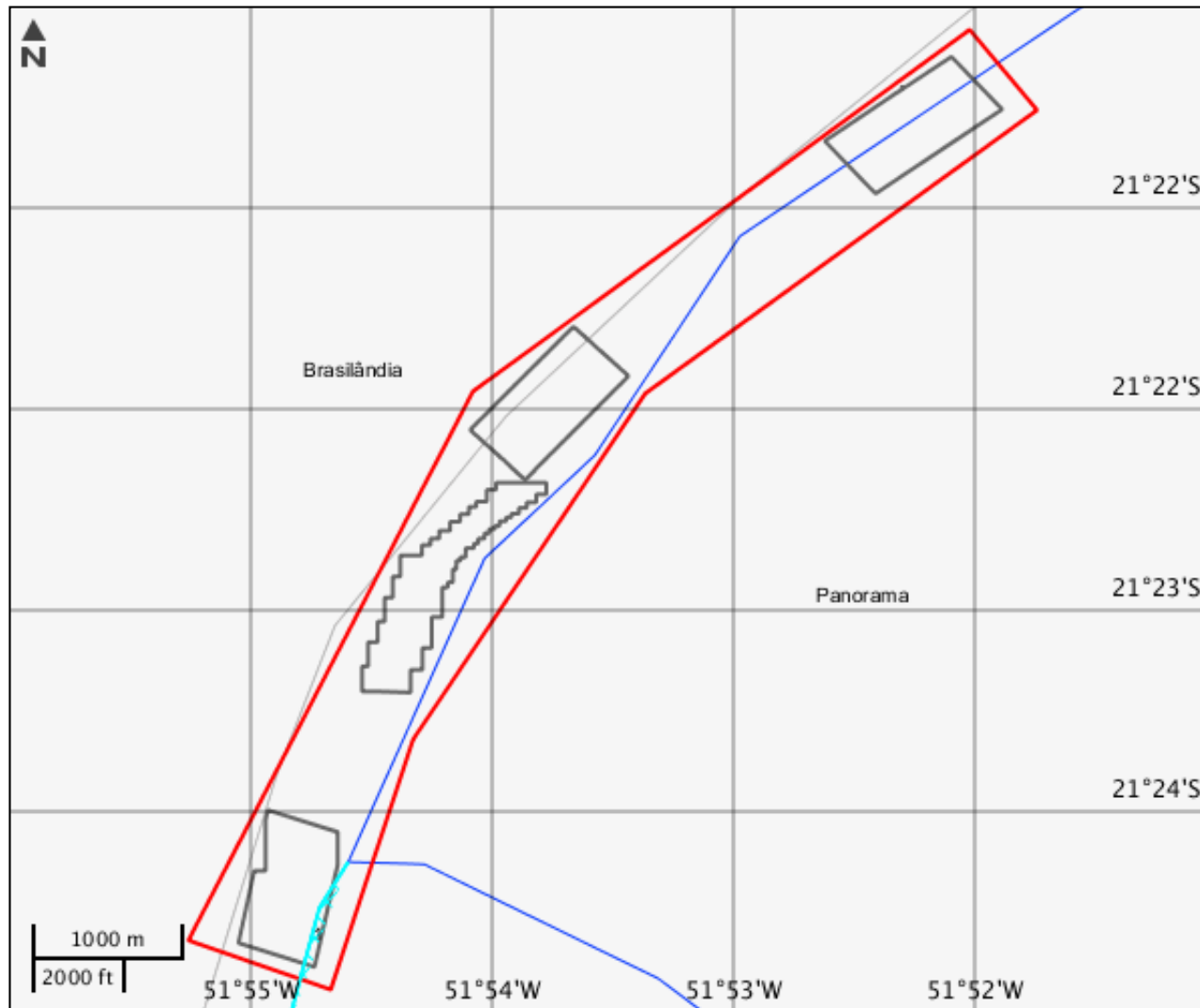
Numero poligonal	Ano	Processo DNPM	Área (m ²)
820628	2005	820628/2008	499600
Substância	Titular	-	-
AREIA E CASCALHO	PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA.	-	-

Estrutura 5

Numero poligonal	Ano	Processo DNPM	Área (m²)
820629	2005	820629/2005	478600
Substância	Titular	-	-
AREIA E CASCALHO	PANORAMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA.	-	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

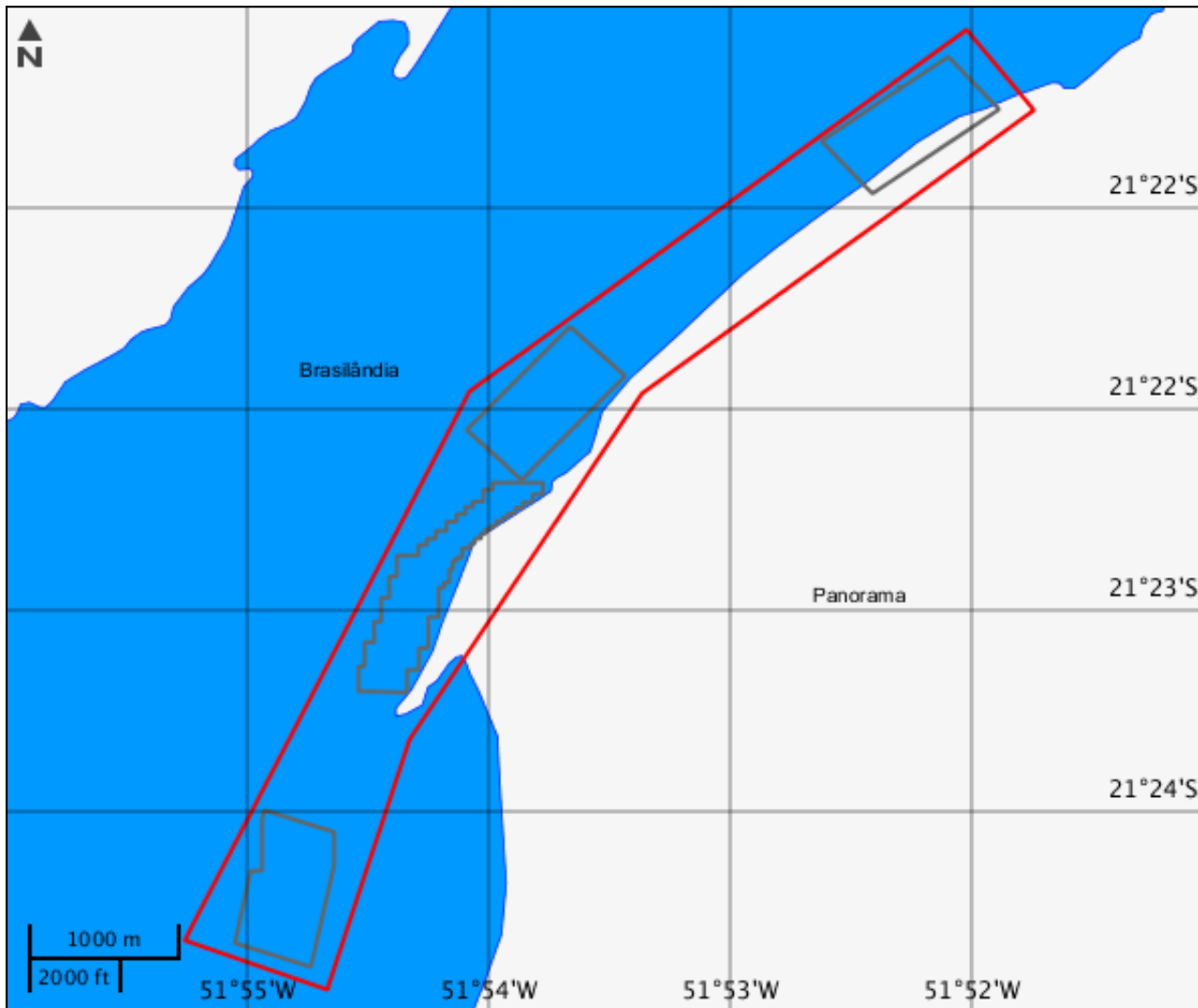
Mapa Temático Cursos d'água



Cursos d'água

	Nome do corpo d'água	Nome completo	Tipo de corpo d'água
1	Paraná	Rio Paraná	Rio
2	Paraná	Rio Paraná	Rio

Mapa Temático Massa d'água



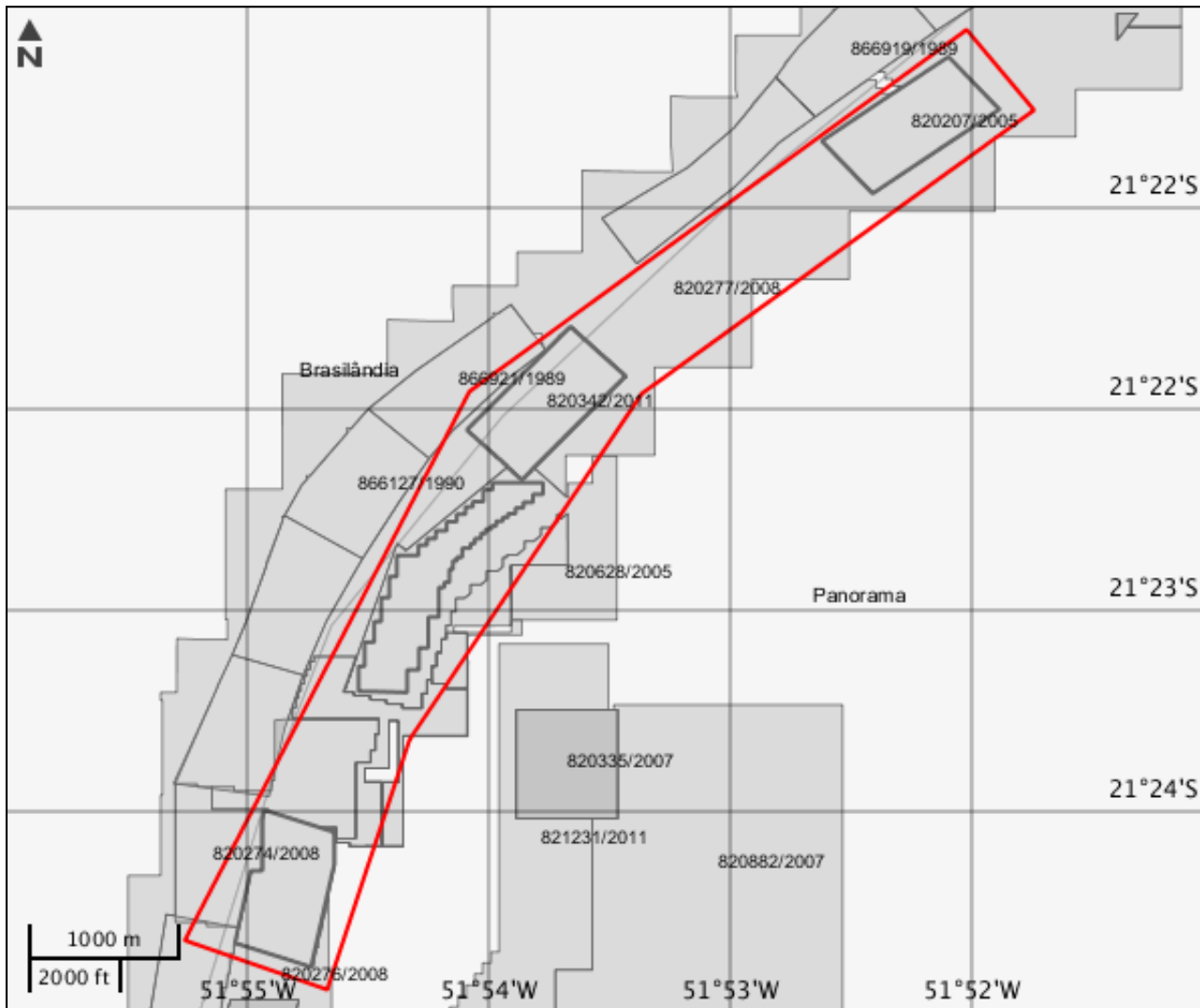
LEGENDA

- Massa d'água
- Massa d'água Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Poligonal DNPM





Massa d'água

	Nome	Tipo de massa d'água	Tipo genérico	Curso d'água associado	Fluxo	Navegabilidade
1	Oceano Atlântico	Oceano	Oceano	Oceano Atlântico	Permanente	Sem Informação

Mapa Temático Processos minerários



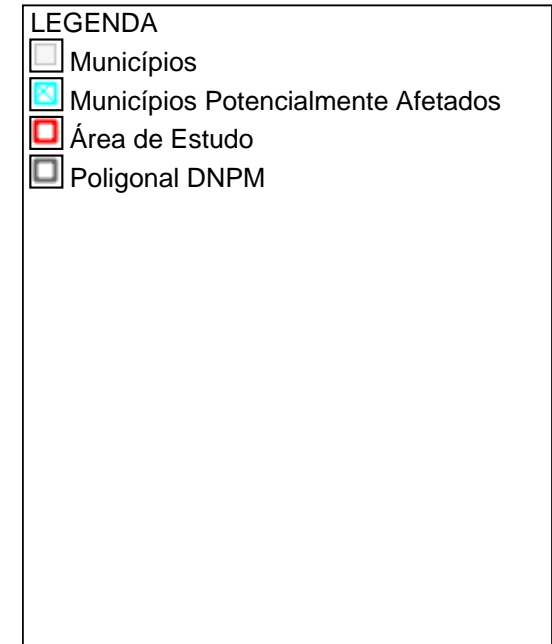
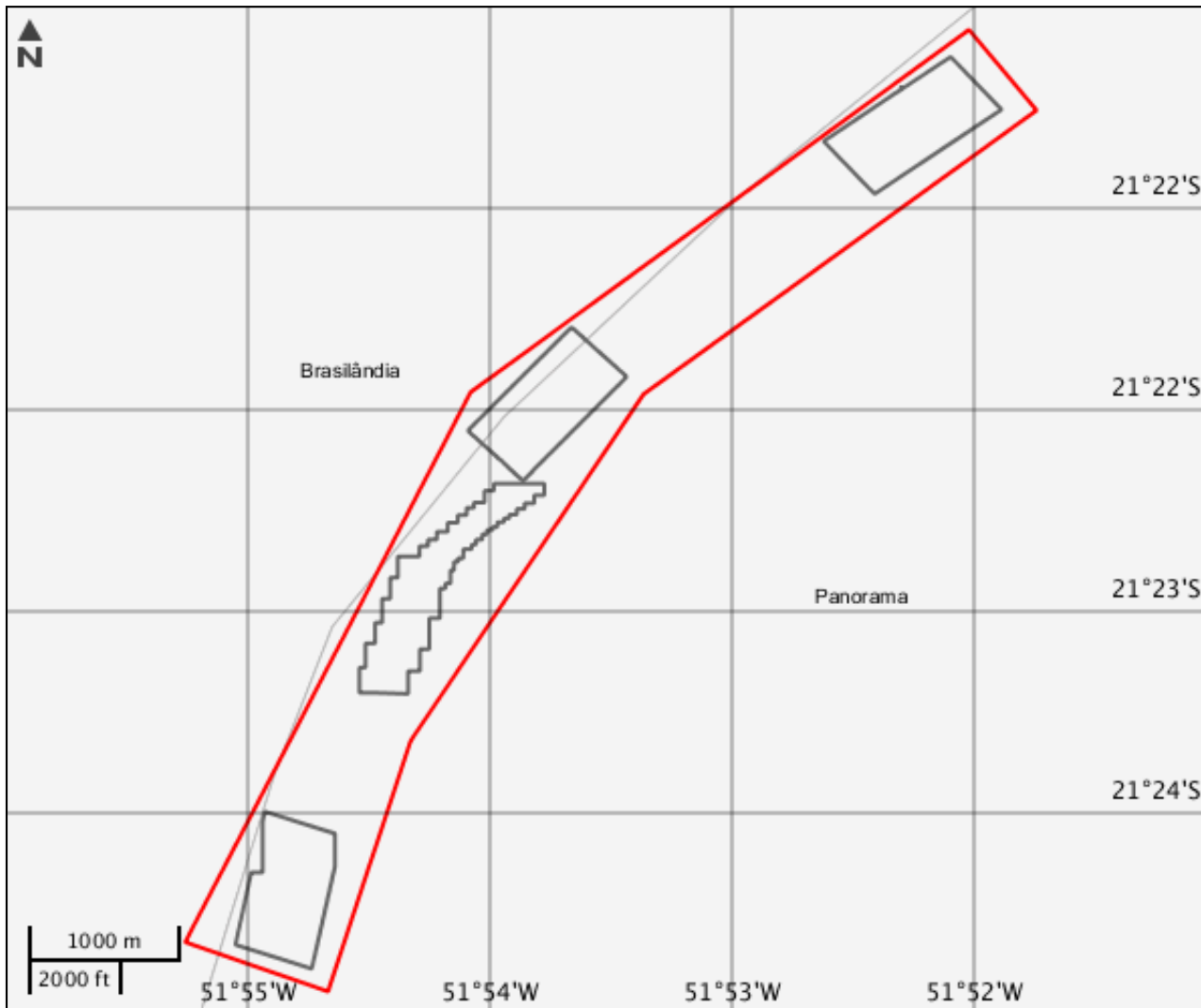
LEGENDA

-  Processos minerários
-  Processos minerários Potencialmente Afetados
-  Área de Estudo
-  Poligonal DNPM

Processos minerários

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

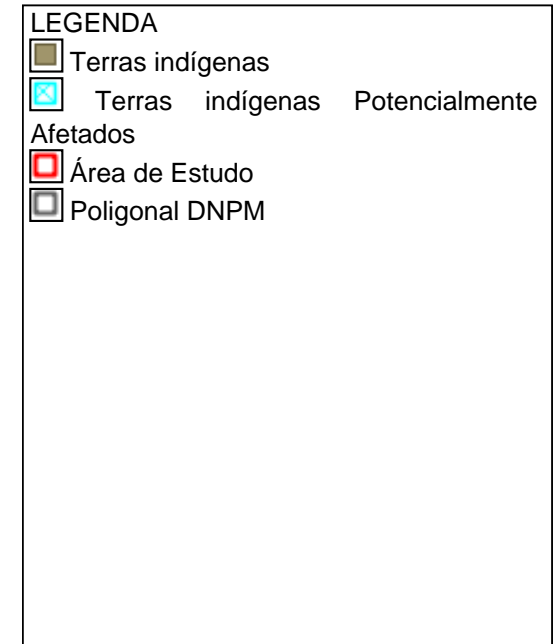
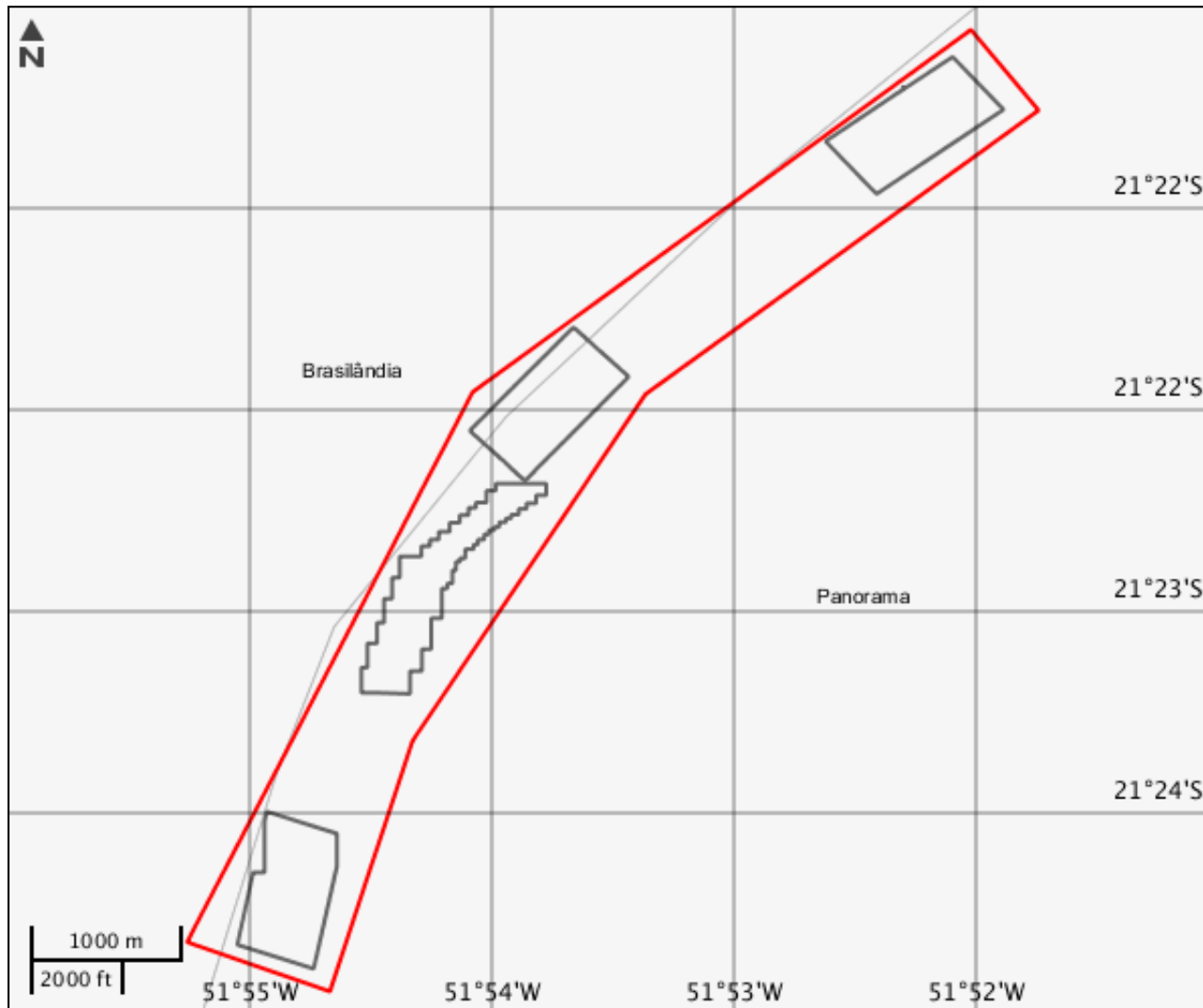
Mapa Temático Municípios



Municípios

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

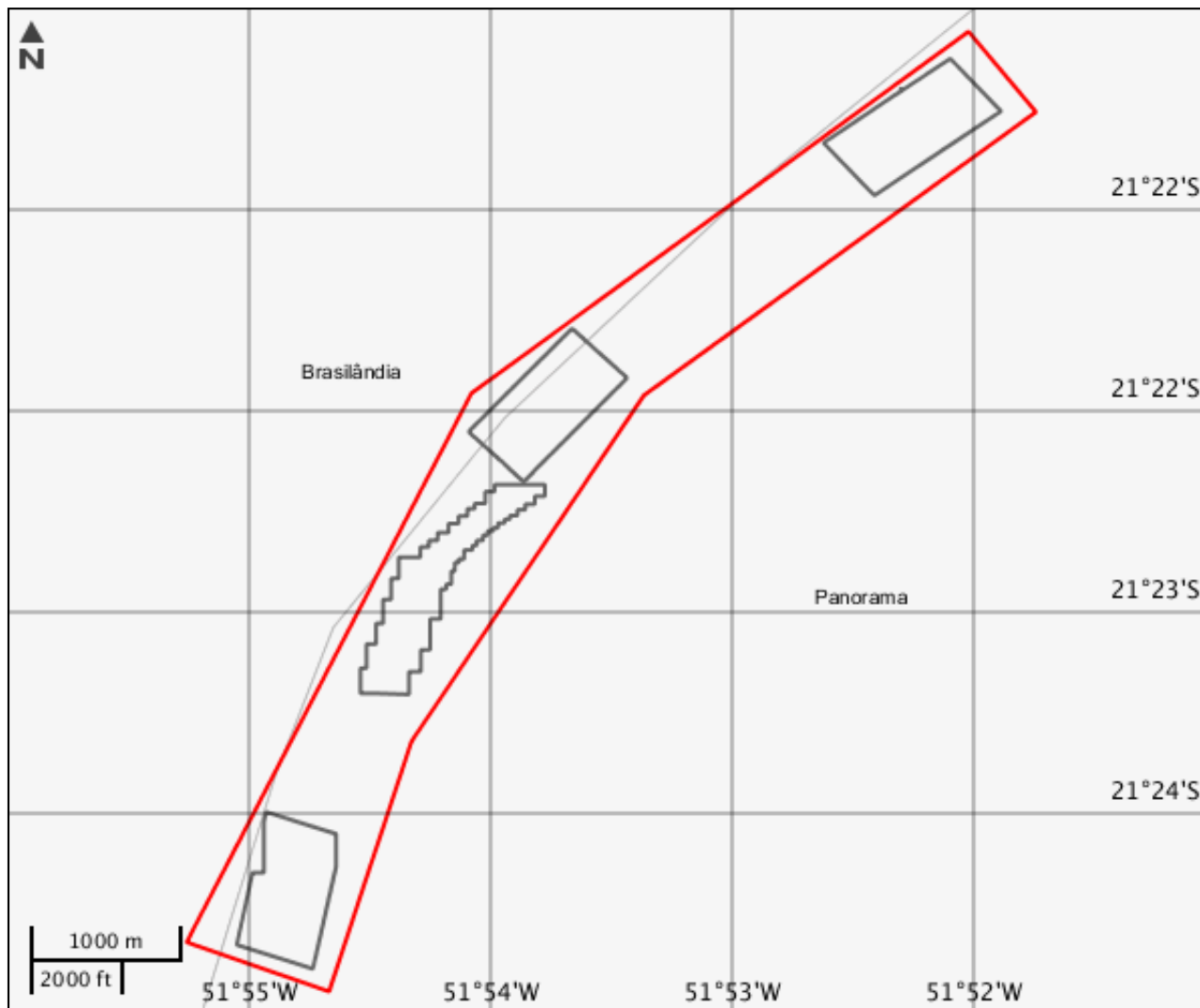
Mapa Temático Terras indígenas



Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Unidades de conservação



LEGENDA

Unidades de conservação

- Unidade de Proteção Integral
- Unidade de Uso Sustentável

UC Potencialmente Afetado(s)

Área de Estudo

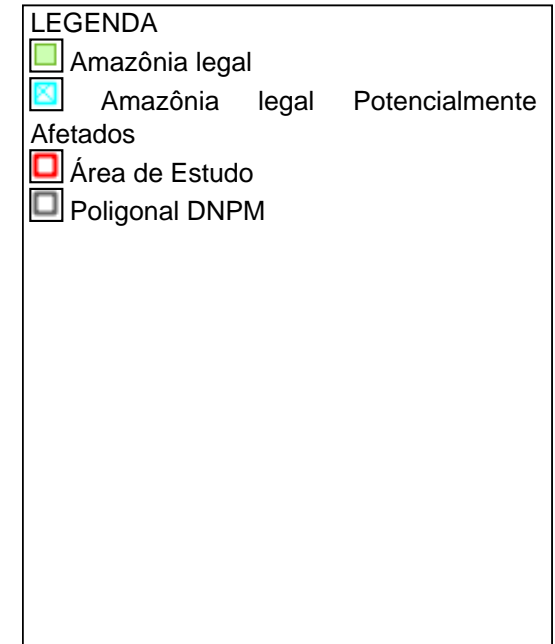
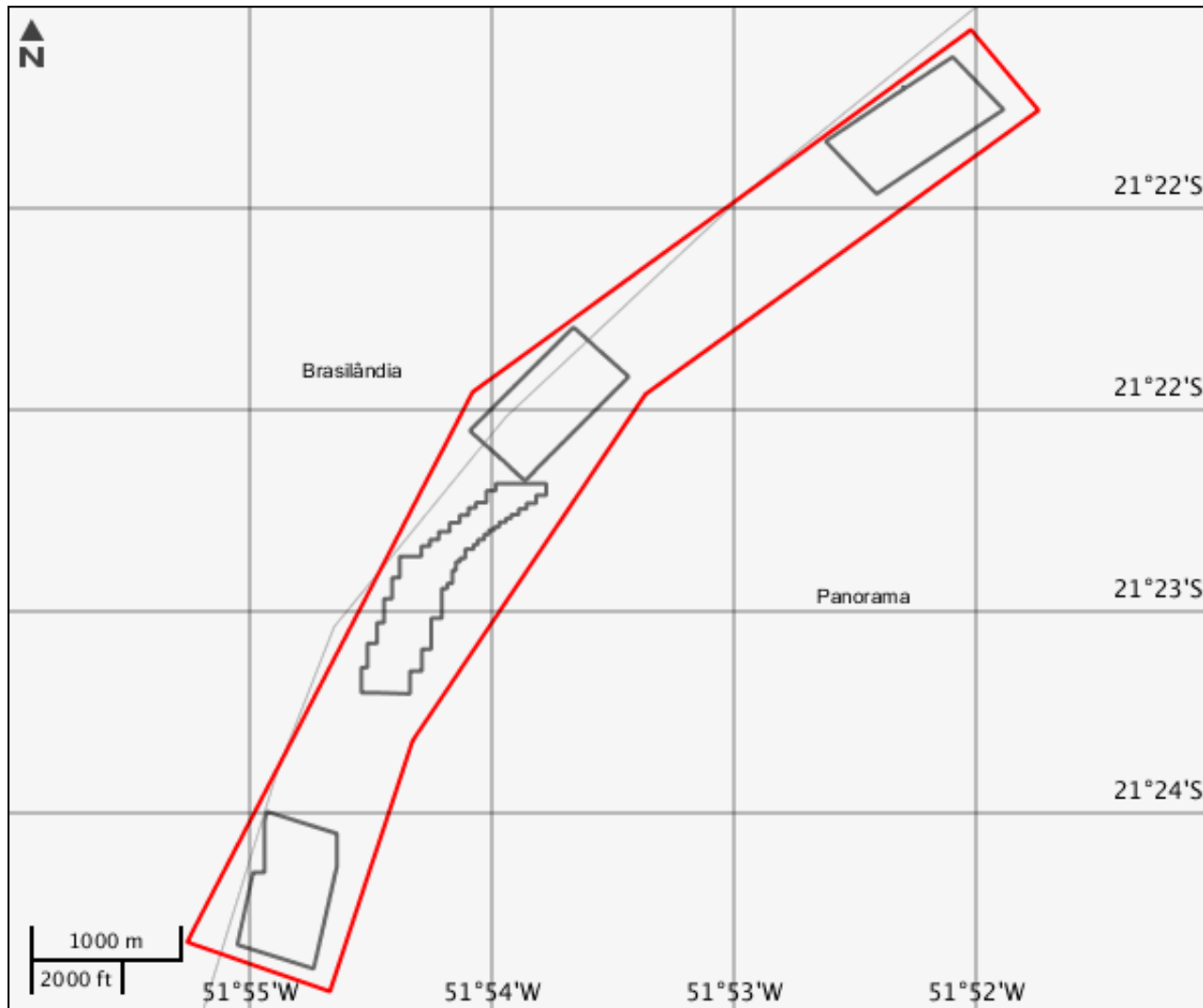
Poligonal DNPM

UC Desenhadas

Unidades de conservação

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Amazônia legal



CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Poderá haver supressão de remanescentes de mata atlântica em estágio primário ou nos estágios secundários médio e avançado de regeneração?
- Sim Não - A área do projeto abrange unidades de conservação instituídas pela União? (exceto Áreas de Proteção Ambiental - APA)
- Sim Não - A área do projeto se localiza em região identificada como "prioritária para conservação da biodiversidade"?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - O projeto prevê desapropriações ou realocação de pessoas?
- Sim Não - O empreendedor já é detentor (proprietário) das áreas do projeto?
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se desenvolverá em região com risco de malária?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

Meio Físico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará em divisas de estados? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará em região de fronteira internacional? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)
- Sim Não - O empreendimento, ou parte dele, se localizará ou será desenvolvido no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento é destinado a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações? (Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Objetivo: orientar avaliação de competência.)

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental

Marcus Vinícius de Paiva Mendonça

Analista Ambiental

Brasília/DF, 20 de agosto de 2019



Objetivos

Objetivo geral

- ▶ Compreender a participação de outras instituições públicas brasileiras na Avaliação de Impactos Ambientais (AIA)/Licenciamento Ambiental Federal - LAF

Objetivos específicos

- ▶ Proporcionar conhecimento sobre os órgãos intervenientes ou envolvidos na AIA/LAF
- ▶ Apropriar-se dos principais pontos relevantes referentes à participação dos órgãos intervenientes ou envolvidos no LAF
- ▶ Desenvolver uma visão crítica e de síntese

Participação de outros órgãos no LAF

- I. Manifestações de outros órgãos no LAF - previsão legal;**
- II. Manifestações vinculantes e não vinculantes;**
- III. Manifestações de caráter vinculante - outorga de direito de uso de recursos hídricos; certidão municipal de conformidade de uso e ocupação do solo; autorização da Unidade de conservação afetada.**
- IV. Outras manifestações - FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde: caráter vinculante ou não vinculante?**
- V. Controle da legalidade dos atos - Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judicial.**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

**QUEM SÃO OS
ÓRGÃOS
INTERVENIENTES OU
ENVOLVIDOS NA
AIA/LAF?**



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

Órgãos da União:

- ▶ **Fundação Cultural Palmares (FCP)** - Disciplinamento das interferências de projetos em terras quilombolas;
- ▶ **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)** - Disciplinamento das interferências de projetos em terras indígenas;
- ▶ **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)** - Atuação em áreas com potencial e/ou efetiva ocorrência de sítios arqueológicos e de bens de interesse histórico e cultural;

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

Órgãos da União:

- ▶ **Ministério da Saúde (MS)** – Atuação em empreendimentos cuja localização esteja nas regiões endêmicas de malária (Resolução CONAMA nº 286/2001);
- ▶ **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** - Atuação nos empreendimentos e atividades radiativas e nucleares.
- ▶ **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)** – Gestão das Unidades de Conservações (UC) Federais.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

I - Manifestações de outros órgãos na AIA/LAF – previsão legal

Resolução CONAMA nº 237/1997, § 1º do art. 4º:

O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

I - Manifestações de outros órgãos na AIA/LAF – previsão legal

Lei nº 11.516/2007:

“Art. 14. Os órgãos públicos incumbidos da elaboração de parecer em processo visando à emissão de licença ambiental deverão fazê-lo em prazo a ser estabelecido em regulamento editado pela respectiva esfera de governo.”

Obs: Lei de criação do ICMBio.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

II - manifestações vinculantes e não vinculantes

Lei nº 9.784/1999, art. 42:

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante

“no procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, **obrigatoriamente**, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes” (**§ 1º do art. 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997**).

- **Outorga de direito de uso de recursos hídricos (ou declaração de reserva de disponibilidade hídrica)** – Agência Nacional de Águas ou entidade estadual gestora de recursos hídricos.
- **Certidão municipal de conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo.**
 - E se não houver plano diretor do município?
 - Recursos técnicos e financeiros para apoiar a elaboração de plano diretor (**art. 41, V, § 1º, da Lei nº 10.257/2001**).

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante

Plano Diretor Municipal:

Obrigatório para cidades inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional (Lei nº 10.257/2001, art. 41, V).

Recursos técnicos e financeiros para a elaboração do plano diretor entre as medidas de compensação adotadas (Lei nº 10.257/2001, § 1º do art. 41).– princípio do poluidor-pagador: “quem deve arcar socialmente com os gastos do processo de poluição é o próprio agente causador”.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante

- ▶ **autorização quando o empreendimento afetar unidade de conservação (UC) ou zona de amortecimento (Lei nº 9.985/2000, art. 36, § 3º, e Lei nº 11.516/2007, art. 1º) - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ou órgão estadual ou municipal responsável pela gestão da UC.**
- ▶ **Zona de amortecimento (Lei nº 9.985/2000, art. 25): definida no ato de sua criação ou posteriormente, exceto nos casos de APA e RPPN.**
- ▶ **Área circundante (Decreto nº 99.274/1990, art. 27; Resolução CONAMA n 13/1990, art. 2º; Resolução CONAMA nº 10/1993, art. 6º; Lei nº 9.605/1998, art. 40): raio de dez quilômetros da UC.**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante

Resolução CONAMA nº 428/2010

Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), **só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC** ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

§1º Para efeitos desta Resolução, entende-se por órgão responsável pela administração da UC, os órgãos executores do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), conforme definido no inciso III, art. 6º da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

§2º Durante o prazo de 5 anos, contados a partir da publicação da Resolução nº 473, de 11 de dezembro de 2015, o licenciamento de empreendimento de significativo impacto ambiental, localizados numa faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput, com exceção de RPPNs, Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Áreas Urbanas consolidadas. (redação dada pela Resolução nº 473/2015).

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença prevista, ao órgão responsável pela administração da UC que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação.

§1º A autorização deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do aceite do EIA/RIMA.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 2º,

§2º O órgão ambiental licenciador deverá, antes de emitir os termos de referência do EIA/RIMA, consultar formalmente o órgão responsável pela administração da UC quanto à necessidade e ao conteúdo exigido de estudos específicos relativos a impactos do empreendimento na UC e na respectiva ZA, o qual se manifestará no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da consulta.

§3º Os estudos específicos a serem solicitados deverão ser restritos à avaliação dos impactos do empreendimento na UC ou sua ZA e aos objetivos de sua criação.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 2º,

§ 4º O órgão responsável pela administração da UC facilitará o acesso às informações pelo interessado.

§ 5º Na existência de Plano de Manejo da UC, devidamente publicado, este deverá ser observado para orientar a avaliação dos impactos na UC específica ou sua ZA.

§ 6º Na hipótese de inobservância do prazo previsto no *caput*, o órgão responsável pela administração da UC deverá encaminhar, ao órgão licenciador e ao órgão central do SNUC, a justificativa para o descumprimento.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 3º O órgão responsável pela administração da UC decidirá, de forma motivada:

I – pela emissão da autorização;

II – pela exigência de estudos complementares, desde que previstos no termo de referência;

III – pela incompatibilidade da alternativa apresentada para o empreendimento com a UC;

IV – pelo indeferimento da solicitação.

§ 1º A autorização integra o processo de licenciamento ambiental e especificará, caso necessário, as condições técnicas que deverão ser consideradas nas licenças.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 3º,

§ 2º Os estudos complementares deverão ter todo seu escopo definido uma única vez, sendo vedada, após essa oportunidade, a solicitação de novas demandas, salvo quando decorrerem das complementações solicitadas.

§ 3º A não apresentação dos estudos complementares específicos, no prazo acordado com o empreendedor para resposta, desde que não justificada, ensejará o arquivamento da solicitação de autorização.

§ 4º A contagem do prazo para manifestação do órgão responsável pela administração da UC será interrompida durante a elaboração dos estudos complementares específicos ou preparação de esclarecimentos, sendo retomada, acrescido de mais 30 dias, em relação ao prazo original, se necessário.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 3º,

§ 5º Em caso de indeferimento da autorização, o empreendedor será comunicado pelo órgão ambiental licenciador e poderá requerer a revisão da decisão.

§ 6º Na hipótese do inciso III poderão ser apresentadas, pelo empreendedor, alternativas ao projeto em análise que busquem compatibilizar o empreendimento com a UC e sua ZA.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 4º Caso o empreendimento de significativo impacto ambiental afete duas ou mais UCs de domínios distintos, caberá ao órgão licenciador consolidar as manifestações dos órgãos responsáveis pela administração das respectivas UC.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA nº 428/2010

Art. 5º nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em UC;

II – estiver localizado na sua ZA;

III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir da data da publicação da Resolução nº 473, de 11 de dezembro de 2015. *(redação dada pela Resolução nº 473/2015).*

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA n° 428/2010

Art. 5°,

§ 1° Os órgãos licenciadores deverão disponibilizar na rede mundial de computadores as informações sobre os processos de licenciamento em curso.

§ 2° nos casos das Áreas Urbanas consolidadas, das APAs e RPPNs, não se aplicará o disposto no inciso III.

§ 3° nos casos de RPPN, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela sua criação e ao proprietário.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante - Resolução CONAMA n° 428/2010

Art. 6° Os órgãos ambientais licenciadores estaduais e municipais poderão adotar normas complementares, observadas as regras gerais desta Resolução.

Art. 7° Esta Resolução se aplica às UCs criadas até a data de requerimento da licença ambiental.



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - manifestações de caráter vinculante

Portaria nº 55/2014 - MMA

Estabelece procedimentos entre IBAMA e ICMBio, relacionados à Resolução nº 428, de 17 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama e dá outras providências no âmbito do Licenciamento Ambiental Federal.



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - Manifestações de caráter vinculante – Portaria nº 55/2014 - MMA



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - Manifestações de caráter vinculante

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

III - Manifestações de caráter vinculante – CNEN

Lei Complementar nº 140/2011

Art. 7º São ações administrativas da União:

(...)

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

(...)

g) destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, **mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen);**



CNEN
Comissão Nacional
de Energia Nuclear

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Portaria Conjunta elaborada pelos Ministérios:

- do Meio Ambiente – MMA;
- da Justiça - MJ;
- da Cultura – MC; e
- da Saúde – MS.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

- ▶ **Comunidades Quilombolas (Manifestação da Fundação Palmares)**
- ▶ **Patrimônio Arqueológico (Autorização/Permissão do IPHAN)**
- ▶ **Região com Endemismo de Malária (Manifestação do Ministério da Saúde)**
- ▶ **Terras Indígenas (Autorização da Funai)**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ ***a) órgãos envolvidos***
- ▶ ***b) Procedimentos e prazos para manifestação***
- ▶ ***c) Manifestação no Termo de Referência do IBAMA***
- ▶ ***d) Manifestações dos órgãos e entidades envolvidas em relação aos estudos ambientais e ao cumprimento das medidas e condicionantes***
- ▶ ***e) IBAMA como autoridade licenciadora***

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ Existência de intervenção em terra indígena ou terra quilombola, observados os limites definidos pela legislação;
- ▶ Intervenção em bem cultural acautelado, considerada a área de influência direta da atividade ou do empreendimento;
- ▶ A existência de municípios pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária;

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ no início do procedimento de licenciamento ambiental, o Ibama deverá, na FCA, solicitar informações do empreendedor sobre possíveis intervenções em terra indígena, em terra quilombola, em bens culturais acautelados e em áreas ou regiões de risco ou endêmicas para malária.
- ▶ no caso de omissão ou inveracidade das informações solicitadas no *caput*, o Ibama deverá informá-la às autoridades competentes para a apuração da responsabilidade do empreendedor, na forma da legislação em vigor.

Tipologia	Distância (KM)	
	Amazônia Legal	Demais Regiões
Empreendimentos lineares(exceto rodovias):		
Ferrovias	10 km	5 km
Dutos	5 km	3 km
Linhas de transmissão	8 km	5 km
Rodovias	40 km	10 km
Empreendimentos pontuais(portos, mineração e termoelétricas):	10 km	8 km
Aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs):	40 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante	15 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

*medidos a partir do eixo(s) do(s) barramento(s) e respectivo corpo central do(s) reservatório(s)

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Presume-se a intervenção (Art. 3º, § 2º):

I - **em terra indígena**, quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitados os limites do Anexo I;

II - **em terra quilombola**, quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra quilombola ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra quilombola, respeitados os limites do Anexo I;

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações (FUNAI; FCP; IPHAN e Ministério da Saúde): caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Presume-se a intervenção (Art. 3º, § 2º):

III - quando a **área de influência direta (AID)** da atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do *caput* do art. 2º; e

IV - quando a atividade ou o empreendimento localizar-se em **municípios pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária.**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ **Em casos excepcionais**, desde que devidamente justificados e em função das especificidades da atividade ou do empreendimento e das peculiaridades locais, **os limites estabelecidos no Anexo I poderão ser alterados, de comum acordo entre o Ibama, o órgão ou entidade envolvido e o empreendedor.**
- ▶ **no TR do estudo ambiental exigido pelo Ibama** para o licenciamento ambiental, **deverão constar as exigências de informações e de estudos específicos compreendidos nos TRE** referentes à intervenção da atividade ou do empreendimento em terra indígena, em terra quilombola, em bens culturais acautelados e em municípios pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária.
- ▶ **no TR deve ser dada especial atenção aos aspectos locais e de traçado da atividade ou do empreendimento e às medidas para a mitigação e o controle dos impactos a serem consideradas pelo Ibama quando da emissão das licenças pertinentes.**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação ao TR

- ▶ A participação dos órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental, para a definição do conteúdo do TR de que trata o art. 4º, ocorrerá a partir dos TRE constantes do Anexo II da Portaria Interministerial 60/2015.
- ▶ O Ibama encaminhará para a direção do setor responsável pelo licenciamento ambiental do órgão ou entidade envolvido, no prazo de até dez dias consecutivos, contado da data do requerimento de licenciamento ambiental, a solicitação de manifestação e disponibilizará a FCA em seu sítio eletrônico.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação ao TR

- ▶ Os órgãos e entidades envolvidos deverão manifestar-se ao Ibama no prazo de quinze dias consecutivos, contado da data do recebimento da solicitação de manifestação.
- ▶ Em casos excepcionais e mediante requerimento justificado do órgão ou entidade, o Ibama poderá prorrogar em até dez dias o prazo para a entrega da manifestação.
- ▶ Expirados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o TR será considerado finalizado e será dado prosseguimento ao procedimento de licenciamento ambiental.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

- ▶ Após o recebimento dos estudos ambientais, o Ibama, no prazo de trinta dias, no caso de EIA/RIMA, e de quinze dias, nos demais casos, solicitará manifestação dos órgãos e entidades envolvidos.
- ▶ Os órgãos e entidades envolvidos no licenciamento ambiental deverão apresentar ao Ibama manifestação conclusiva sobre o estudo ambiental exigido para o licenciamento, nos prazos de até noventa dias, no caso de EIA/Rima, e de até trinta dias, nos demais casos, contado da data de recebimento da solicitação, considerando:

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

No caso da Funai, a avaliação dos impactos provocados pela atividade ou pelo empreendimento em terras indígenas e a apreciação da adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos;



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

No caso da FCP, a avaliação dos impactos provocados pela atividade ou pelo empreendimento em terra quilombola e a apreciação da adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos;



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

No caso do Iphan, a avaliação dos impactos provocados pela atividade ou pelo empreendimento nos bens culturais acautelados de que trata esta Portaria e a apreciação da adequação das propostas de medidas de controle e de mitigação decorrentes desses impactos; e



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

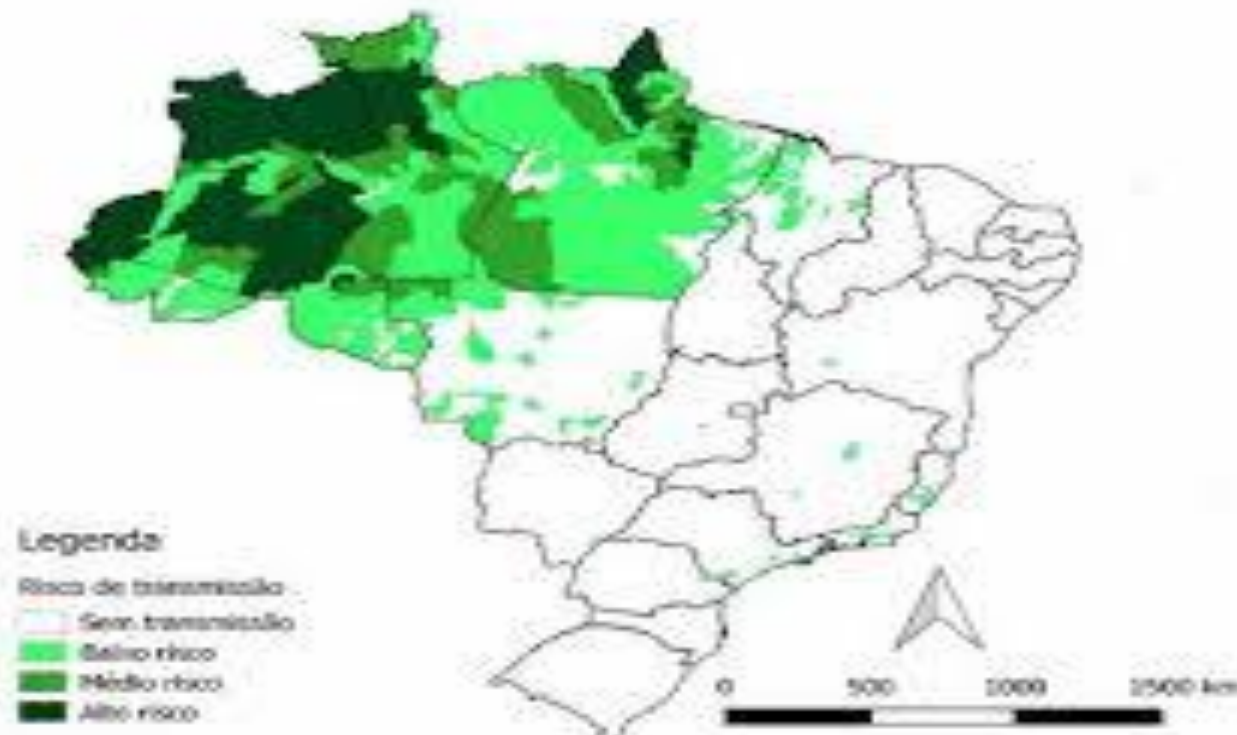
IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

No caso do **Ministério da Saúde**, a avaliação e a recomendação acerca dos impactos sobre os fatores de risco para a ocorrência de casos de malária, na hipótese de a atividade ou o empreendimento localizar-se em áreas de risco ou endêmicas para malária.

Mapa de risco da malária por município de infecção, Brasil, 2017.



Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

- ▶ O **Ministério da Saúde** publicará anualmente, em seu sítio eletrônico oficial, os Municípios pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária.
- ▶ O **Ibama consultará o Ministério da Saúde** sobre os estudos epidemiológicos e os programas destinados ao controle da malária e seus vetores propostos e a serem conduzidos pelo empreendedor.
- ▶ Em casos excepcionais, devidamente justificados, o órgão ou entidade envolvida poderá requerer a prorrogação do prazo em até quinze dias para a entrega da manifestação ao Ibama.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

- ▶ A ausência de manifestação dos órgãos e entidades no prazo estabelecido não implicará prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

- ▶ Os órgãos e entidades poderão exigir uma única vez, mediante decisão motivada, esclarecimentos, detalhamento ou complementação de informações, com base no termo de referência específico, a serem entregues pelo empreendedor no prazo de até sessenta dias, o caso de EIA/RIMA, e vinte dias, nos demais casos.
- ▶ A contagem do prazo previsto no caput será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou a preparação de esclarecimentos referida no § 5º, a partir da data de comunicação ao empreendedor.
- ▶ O Ibama deve ser comunicado sobre a suspensão de prazo.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

- ▶ Os prazos estipulados poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do Ibama.
- ▶ O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o empreendedor ao arquivamento do seu pedido de licença.
- ▶ O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nos atos normativos pertinentes, mediante novo pagamento de custo de análise.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Envolvidos em Relação Aos Estudos Ambientais

- ▶ A manifestação dos órgãos e entidades deverá ser conclusiva, apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento e indicar as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.
- ▶ As condicionantes e medidas indicadas na manifestação dos órgãos e entidades deverão guardar relação direta com os impactos identificados nos estudos apresentados pelo empreendedor, decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, e deverão ser acompanhadas de justificativa técnica.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Quanto ao Cumprimento das Medidas ou condicionantes

- ▶ no período que antecede a emissão das licenças de instalação e operação, o Ibama solicitará, no prazo de até quinze dias consecutivos, contado da data de recebimento do documento pertinente, manifestação dos órgãos e entidades envolvidos quanto ao cumprimento das medidas ou condicionantes das licenças expedidas anteriormente e quanto aos planos e programas pertinentes à fase do licenciamento em curso.
- ▶ O prazo para manifestação dos órgãos e entidades envolvidos será de, no máximo, sessenta dias, cotado da data de recebimento da solicitação do Ibama.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Quanto ao Cumprimento das Medidas ou condicionantes

- ▶ Os órgãos e entidades poderão exigir uma única vez, mediante decisão motivada, esclarecimentos, detalhamento ou complementação de informações, a serem entregues pelo empreendedor no prazo de trinta dias.
- ▶ A contagem do prazo previsto será suspensa durante a elaboração dos esclarecimentos, detalhamento ou complementação de informações, a partir da data de comunicação ao empreendedor.
- ▶ O Ibama deve ser comunicado da suspensão de prazo.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Quanto ao Cumprimento das Medidas ou condicionantes

- ▶ Os órgãos e entidades deverão disponibilizar ao Ibama, na fase pertinente do licenciamento e a partir de demanda da referida autarquia, orientações para a elaboração do PBA, ou de documento similar, e de outros documentos exigíveis ao processo de licenciamento ambiental.
- ▶ Os órgãos e entidades federais envolvidos no licenciamento ambiental deverão acompanhar a implementação das medidas e condicionantes incluídas nas licenças relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

Da Manifestação dos Órgãos e Entidades Quanto ao Cumprimento das Medidas ou condicionantes

- ▶ O Ibama poderá readequirar o cronograma de cumprimento das medidas ou condicionantes em comum acordo com os órgãos e entidades envolvidos e com o empreendedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ▶ As manifestações dos órgãos e entidades envolvidos deverão ser encaminhadas ao Ibama em formato impresso e em meio eletrônico.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ Para dar cumprimento às disposições da Portaria, os órgãos e entidades envolvidos e o Ibama deverão publicar em seus sítios eletrônicos os dados e as informações necessárias ao licenciamento ambiental, disponibilizar ferramenta que comprove a autenticidade e a data da última atualização das informações e fornecer documento de comprovação ao requisitante.
- ▶ **Os prazos e procedimentos dispostos na Portaria aplicam-se somente aos processos de licenciamento ambiental cujos Termos de Referência tenham sido emitidos pelo Ibama a partir de 28 de outubro de 2011.**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ no caso de processos de licenciamento em que os estudos ainda não tenham sido entregues ao Ibama, o empreendedor poderá solicitar aplicação dos procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria.
- ▶ no caso de empreendimentos localizados em áreas nas quais tenham sido desenvolvidos estudos anteriores, o empreendedor poderá utilizar os dados provenientes desses estudos no processo de licenciamento, e lhe caberá fazer as adequações e complementações necessárias relacionadas ao impacto da atividade ou empreendimento.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante ou não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ As solicitações ou exigências indicadas nas manifestações dos órgãos e entidades envolvidos, nos estudos, planos, programas e condicionantes, deverão guardar relação direta com os impactos identificados nos estudos desenvolvidos para o licenciamento da atividade ou do empreendimento, devendo ser acompanhadas de justificativa técnica.
- ▶ O Ibama, **na qualidade de autoridade licenciadora**, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, realizará avaliação de conformidade das exigências apontadas e os impactos da atividade ou do empreendimento objeto de licenciamento, e deverão ser incluídas nos documentos e licenças pertinentes do licenciamento somente aquelas que guardem relação direta com os impactos decorrentes da atividade ou empreendimento.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante o não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ Caso o Ibama entenda que as exigências indicadas nas manifestações referidas no caput não guardam relação direta com os impactos decorrentes da atividade ou do empreendimento, comunicará à direção máxima do órgão ou entidade envolvido para que esta justifique ou reconsidere sua manifestação no prazo de cinco dias consecutivos. Findo o prazo referido, com ou sem recebimento da justificativa, o Ibama avaliará e decidirá motivadamente.
- ▶ As exigências de complementação oriundas da análise da atividade ou do empreendimento, bem como dos estudos, planos e programas devem ser comunicadas pelos órgãos e entidades envolvidos de uma única vez ao empreendedor, na fase de apreciação do documento, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos, conforme disposto no § 1º do art.14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

IV - Outras manifestações: caráter vinculante o não vinculante?

Portaria Interministerial nº 60/2015

- ▶ O descrito acima aplica-se a todas as fases do licenciamento ambiental, independente da licença a ser emitida, respeitados os prazos e critérios previstos na Portaria.
- ▶ O Ibama, no decorrer do processo de licenciamento e sem prejuízo do seu prosseguimento na fase em que estiver, poderá considerar manifestação extemporânea dos órgãos e entidades, após avaliação de conformidade e da relação direta com a atividade ou o empreendimento.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

V. Controle da legalidade dos atos



Tribunal de Contas da União - TCU

Acórdãos contendo recomendações e/ou determinações.



Ministério Público

Solicitação de audiência pública, requerimentos e recomendações.



Poder Judiciário

Decisões, sentenças e acórdãos em ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, ações populares, mandados de segurança, etc.

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

V. Controle da legalidade dos atos - Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Lei 7.347/1985) :

- ▶ Ações de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos.
- ▶ Permite a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer determinado ato.
- ▶ Pode ser ajuizada pelo Ministério Público, União, Estados, Municípios, bem como Autarquia, Empresa Pública, Fundação, Sociedade de Economia Mista ou Associação constituída há pelo menos um ano e que tenha entre suas finalidades institucionais a proteção dos bens e valores antes mencionados

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

V. Controle da legalidade dos atos - Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Lei nº 8.429/1992)

- ▶ **Permite exigir ressarcimento integral de dano patrimonial que cause prejuízo ao erário.**
- ▶ **Pode condenar o administrador público à perda das funções, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o poder público, receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

V. Controle da legalidade dos atos - Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.

AÇÃO POPULAR (Lei 4.717/1965)

CF/88, art. 5º:

- ▶ **LXXIII - Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.**

Participação de outros órgãos na AIA/LAF

V. Controle da legalidade dos atos - Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.

MANDADO DE SEGURANÇA (Lei nº 12.016/2010)

CF/88, art. 5º:

- ▶ LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas-corpus* ou *habeas-data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

- ▶ LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:
 - ▶ a) partido político com representação não Congresso Nacional;
 - ▶ b) organização sindical, entidade de classe, ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.

Obrigado!

Marcus Vinícius de Paiva Mendonça

Analista Ambiental - IBAMA/BRASIL

marcus-vinicius.mendonca@ibama.gov.br

vinicius.mvpm@gmail.com



o Brasil passa por aqui



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Lei Complementar n. 140/2011 – Competências no LAF

Marcus Vinícius de Paiva Mendonça

Analista Ambiental

Brasília/DF, 20 de agosto de 2019



Objetivos

Objetivo geral

- ▶ Compreender os principais dispositivos da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011 e sua aplicabilidade ao Licenciamento Ambiental Federal – LAF.

Objetivos específicos

- ▶ Proporcionar noções acerca dos principais instrumentos, ações de cooperação e definição das competências previstos na LC nº 140/2011;
- ▶ Apropriar-se dos critérios de definição das ações dos entes federativos decorrentes do exercício da competência comum em matéria de proteção ambiental; e
- ▶ Desenvolver uma visão crítica e de síntese.

Introdução

Antes de mais nada, é fundamental deixar clara uma importante questão que envolve a matéria ambiental como um todo.

“Os diversos ramos da ciência desenvolveram terminologia própria, procurando dar às palavras um significado mais exato possível, eliminar ambiguidades e reduzir a margem para interpretações de significado. A gestão ambiental, pelo contrário, utiliza vários termos do vocabulário comum. As palavras como “impacto”, “avaliação” e incluindo a própria palavra “ambiente” ou o termo “meio ambiente” não foram cunhadas intencionalmente para expressar um conceito preciso, mas apropriado do vernáculo e formam parte do jargão dos profissionais desse campo.”

Sanchez, L.E. **Avaliação de Impacto Ambiental**. Conceitos e Métodos: 2ª ed – São Paulo: Oficina de Texto, 2013

Introdução

Lei nº 9.784/1999

- ▶ Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

(...)

- ▶ Art. 11. **A competência é irrenunciável** e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.



Fonte: <https://i1.wp.com/www.maispb.com.br/wp-content/uploads/2014/06/20140601164158.jpg?fit=590%2C443&quality=90&strip=all&ssl=1>

LC nº 140/2011

► Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011

- Art. 1º Esta Lei Complementar fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

LC nº 140/2011

▶ **Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011**

▶ **Sistematizada em 04 Capítulos:**

- I. Disposições Gerais;
- II. Dos Instrumentos de Cooperação;
- III. Das Ações de Cooperação; e
- IV. Disposições Finais e Transitórias.

LC nº 140/2011

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

- ▶ **I - licenciamento ambiental:** o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;



Fonte:

<https://pinheiropedro.jusbrasil.com.br/artigos/535347828/desmistificando-o-licenciamento-ambiental>

LC nº 140/2011

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

- ▶ **II - atuação supletiva:** ação do ente da Federação que se **substitui** ao ente federativo originariamente detentor das atribuições, nas hipóteses definidas nesta Lei Complementar;



Fonte:

https://www.futebolinterior.com.br/print/Noticia/impressao?id_conteudo=393429

LC nº 140/2011

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

- ▶ **III - atuação subsidiária:** ação do ente da Federação que visa a auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, quando solicitado pelo ente federativo originariamente detentor das atribuições definidas nesta Lei Complementar.



LC nº 140/2011

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum a que se refere esta Lei Complementar:

- ▶ I - proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;
- ▶ II - garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;

LC nº 140/2011

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum a que se refere esta Lei Complementar:

- ▶ III - harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente;
- ▶ IV - garantir a uniformidade da política ambiental para todo o País, respeitadas as peculiaridades regionais e locais.

LC nº 140/2011

Capítulo I – Disposições Gerais

- Em suma, o Art. 3º da LC nº 140/2011 visa:
1. a proteção e manutenção do meio ambiente equilibrado;
 2. a garantia do desenvolvimento sustentável (reafirmado pelo Art. 6º);
 3. a harmonização das políticas públicas; e
 4. a garantia da uniformidade de política ambiental no país.



Fonte: <http://blogscientificuniverse.blogspot.com/2017/01/conheca-algumas-das-pontes-verdes-pelo.html>

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

Art. 3º Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:

- ▶ **I - consórcios públicos**, nos termos da legislação em vigor;
- ▶ **II - convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares** com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;
- ▶ **III - Comissão Tripartite Nacional, Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Bipartite do Distrito Federal;**

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

Art. 3º Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:

- ▶ **IV - fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos;**
- ▶ **V - delegação de atribuições de um ente federativo a outro**, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar;
- ▶ **VI - delegação da execução de ações administrativas de um ente federativo a outro**, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.
- ▶ § 1º Os instrumentos mencionados no inciso II do caput podem ser firmados com prazo indeterminado.

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

Comissões Tripartites e Bipartites (§ 2º, 3º e 4º do Art. 3º)

- ▶ Formadas, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- ▶ Objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre os entes federativos.
- ▶ **§ 5º** As Comissões Tripartites e a Comissão Bipartite do Distrito Federal terão sua organização e funcionamento regidos pelos respectivos regimentos internos



LC nº 140/2011

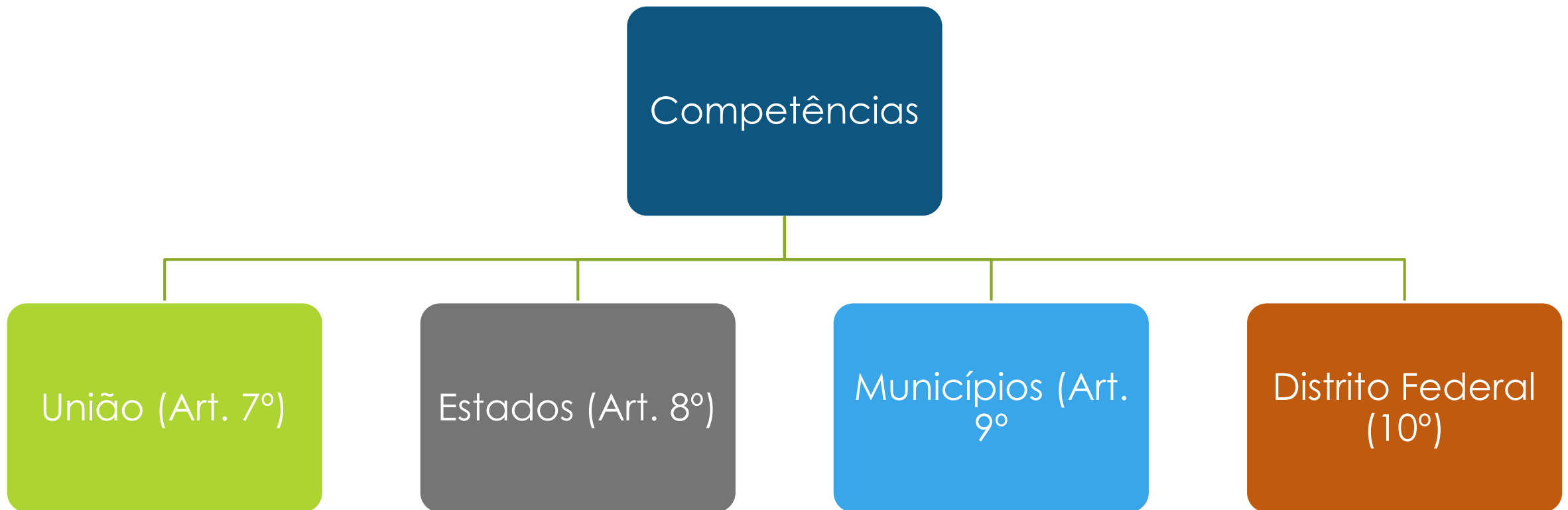
Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

Art. 3º Os entes federativos podem valer-se, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:

- ▶ **Art. 5º O ente federativo poderá delegar**, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas nesta Lei Complementar, **desde que o ente destinatário da delegação disponha de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de conselho de meio ambiente.**
- ▶ **Parágrafo único.** Considera-se órgão ambiental capacitado, para os efeitos do disposto no *caput*, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas a serem delegadas.

LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação



LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União:**
- ▶ **I** - formular, executar e fazer cumprir, em âmbito nacional, a Política Nacional do Meio Ambiente;
- ▶ **II** - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
- ▶ **III** - promover ações relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente nos âmbitos nacional e internacional;
- ▶ **IV** - promover a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **V** - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio à Política Nacional do Meio Ambiente;
- ▶ **VI** - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
- ▶ **VII** - promover a articulação da Política Nacional do Meio Ambiente com as de Recursos Hídricos, Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e outras;
- ▶ **VIII** - organizar e manter, com a colaboração dos órgãos e entidades da administração pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima);

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **IX** - elaborar o zoneamento ambiental de âmbito nacional e regional;
- ▶ **X** - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- ▶ **XI** - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- ▶ **XII** - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;
- ▶ **XIII** - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida à União;

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:**
- ▶ **a) localizados ou desenvolvidos conjuntamente no Brasil e em país limítrofe;**



LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:**

(...)
- ▶ **b) localizados ou desenvolvidos no mar territorial, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva;**



Fonte: <http://www.agenciacma.com.br/lucro-da-chevron-cai-272-no-primeiro-trimestre-de-2019-para-us-2649-bilhoes/plataforma-de-petroleo-bp/>

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:**
(...)
- ▶ **c) localizados ou desenvolvidos em terras indígenas;**
- ▶ **Atenção: Observar IN nº 15/2018 – IBAMA - Excepcionalidades**



Fonte: <https://amazonianarede.com.br/limites-da-terra-indigena-waimiri-atroari-serao-revissados/>

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:**

(...)
- ▶ **d) localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);**



Fonte: <https://www.vozdobico.com.br/para/vale-considera-dobrar-producao-em-canaa-carajas-apos-2020/attachment/s11d-canaa/>

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:**

(...)
- ▶ **e) localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados;**



Fonte: <https://mapio.net/pic/p-10786053/>

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:**
(...)
- ▶ **e) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999;**



LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:**
(...)
- ▶ **g) destinados a pesquisar, lavar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen); ou**



Fonte: <http://www.edhorizonte.com.br/noticias/projeto-energia-nuclear-angra/>

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XV** - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:
 - ▶ **a)** florestas públicas federais, terras devolutas federais ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto em APAs; e
 - ▶ **b)** atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União;
- ▶ **XVI** - elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção e de espécies sobre-explotadas no território nacional, mediante laudos e estudos técnico-científicos, fomentando as atividades que conservem essas espécies in situ;

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XVII** - controlar a introdução no País de espécies exóticas potencialmente invasoras que possam ameaçar os ecossistemas, *habitats* e espécies nativas;
- ▶ **XVIII** - aprovar a liberação de exemplares de espécie exótica da fauna e da flora em ecossistemas naturais frágeis ou protegidos;
- ▶ **XIX** - controlar a exportação de componentes da biodiversidade brasileira na forma de espécimes silvestres da flora, micro-organismos e da fauna, partes ou produtos deles derivados;
- ▶ **XX** - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas;

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **XXI** - proteger a fauna migratória e as espécies inseridas na relação prevista no inciso XVI;
- ▶ **XXII** - exercer o controle ambiental da pesca em âmbito nacional ou regional;
- ▶ **XXIII** - gerir o patrimônio genético e o acesso ao conhecimento tradicional associado, respeitadas as atribuições setoriais;
- ▶ **XXIV** - exercer o controle ambiental sobre o transporte marítimo de produtos perigosos; e
- ▶ **XXV** - exercer o controle ambiental sobre o transporte interestadual, fluvial ou terrestre, de produtos perigosos.

LC nº 140/2011

Capítulo II – Dos Instrumentos de Cooperação

- ▶ **Art. 7º São ações administrativas da União: (...)**
- ▶ **Parágrafo único.** O licenciamento dos empreendimentos cuja localização compreenda concomitantemente áreas das faixas terrestre e marítima da zona costeira será de atribuição da União exclusivamente nos casos previstos em tipologia estabelecida por ato do Poder Executivo, a partir de proposição da Comissão Tripartite Nacional, assegurada a participação de um membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento. [Regulamento](#)



Por que compete ao IBAMA efetuar o Licenciamento Ambiental Federal – LAF?



Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989

- ▶ **Art. 2º** É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de: (Redação dada pela Lei nº 11.516, 2007)
- ▶ **I** - exercer o poder de polícia ambiental; (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007)
- ▶ **II** - **executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental**, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007)
- ▶ **III** - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente. (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007)

LC nº 140/2011

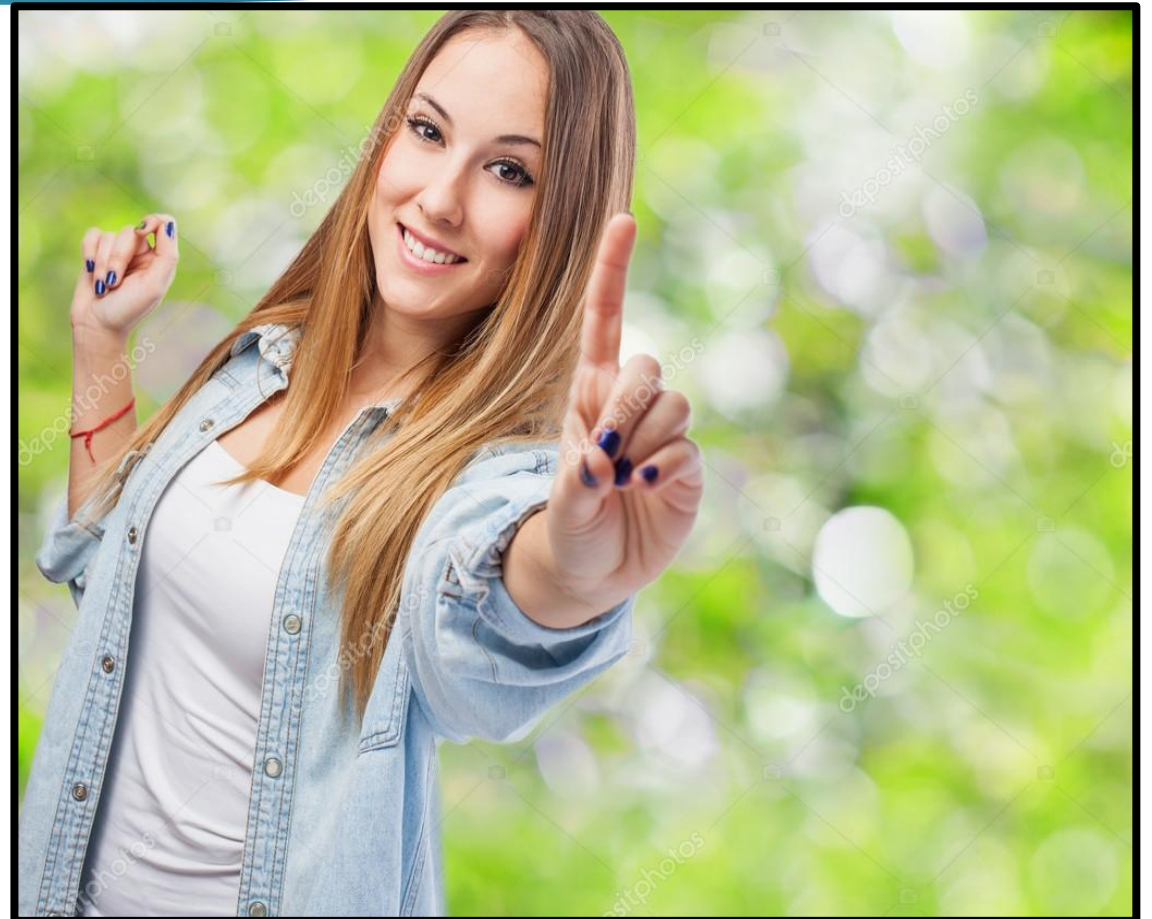
Capítulo III – Das Ações de Cooperação

- ▶ **Art. 11.** A lei poderá estabelecer regras próprias para atribuições relativas à autorização de manejo e supressão de vegetação, considerada a sua caracterização como vegetação primária ou secundária em diferentes estágios de regeneração, assim como a existência de espécies da flora ou da fauna ameaçadas de extinção.
- ▶ **Art. 12.** Para fins de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, e para autorização de supressão e manejo de vegetação, o critério do ente federativo instituidor da unidade de conservação não será aplicado às Áreas de Proteção Ambiental (APAs).
- ▶ **Parágrafo único.** A definição do ente federativo responsável pelo licenciamento e autorização a que se refere o **caput**, no caso das APAs, seguirá os critérios previstos nas alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “h” do inciso XIV do art. 7º, no inciso XIV do art. 8º e na alínea “a” do inciso XIV do art. 9º.

LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

- ▶ **Art. 13.** Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar.
- ▶ **§ 1º** Os demais entes federativos interessados podem manifestar-se ao órgão responsável pela licença ou autorização, de maneira não vinculante, respeitados os prazos e procedimentos do licenciamento ambiental.



LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

► Art. 13. (...)

- § 2º A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador.



Fonte: <https://www.grengenharia.com/supressao-vegetacao>

LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

► Art. 13. (...)

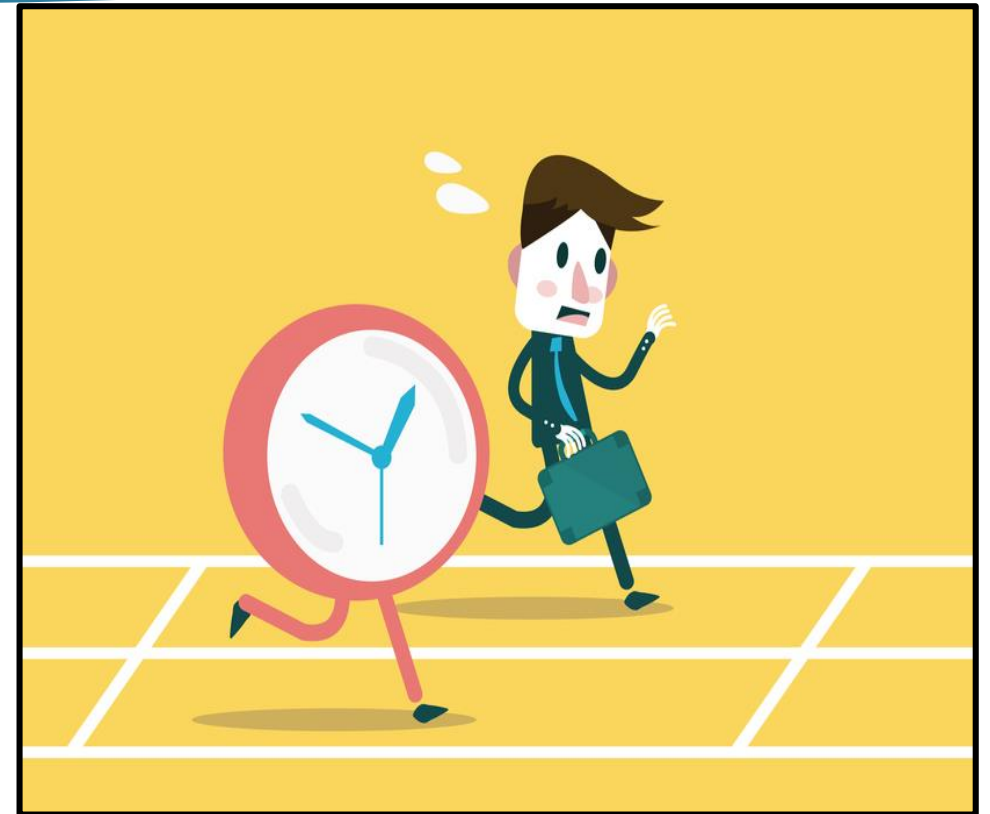
- § 3º Os valores alusivos às taxas de licenciamento ambiental e outros serviços afins devem guardar relação de proporcionalidade com o custo e a complexidade do serviço prestado pelo ente federativo.



LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

- ▶ **Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos** para tramitação dos processos de licenciamento.
- ▶ **§ 1º As exigências de complementação** oriundas da análise do empreendimento ou atividade devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de **uma única vez** ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.
- ▶ **§ 2º As exigências de complementação de informações**, documentos ou estudos feitas pela autoridade licenciadora **suspendem o prazo** de aprovação, que continua a fluir após o seu atendimento integral pelo empreendedor.



LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

► Art. 14. (...)

- § 2º O decurso dos prazos de licenciamento, sem a emissão da licença ambiental, não implica emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas instaura a competência supletiva referida no art. 15.



LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

▶ Art. 14. (...)

- ▶ § 4º **A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.**



LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

- ▶ **Art. 15.** Os entes federativos devem atuar em **caráter supletivo** nas ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental, **nas seguintes hipóteses:**
- ▶ **I - inexistindo órgão ambiental capacitado** ou conselho de meio ambiente **no Estado ou no Distrito Federal**, a **União deve desempenhar** as ações administrativas estaduais ou distritais até a sua criação;
- ▶ **II - inexistindo órgão ambiental capacitado** ou conselho de meio ambiente no **Município**, o **Estado deve desempenhar** as ações administrativas municipais até a sua criação; e
- ▶ **III - inexistindo órgão ambiental** capacitado ou conselho de meio ambiente no **Estado e no Município**, a **União deve desempenhar** as ações administrativas até a sua criação em um daqueles entes federativos.

LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

- ▶ **Art. 16.** A ação administrativa **subsidiária** dos entes federativos dar-se-á por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação.
- ▶ **Parágrafo único.** A ação subsidiária deve ser solicitada pelo ente originariamente detentor da atribuição nos termos desta Lei Complementar.

LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

- ▶ **Art. 17. Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, **lavrar auto de infração ambiental** e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental **cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.****



LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

▶ Art. 17. (...)

- ▶ § 1º **Qualquer pessoa legalmente identificada**, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, **pode dirigir representação ao órgão** a que se refere o **caput**, para efeito do **exercício de seu poder de polícia**.
- ▶ § 2º Nos casos de **iminência** ou ocorrência de **degradação da qualidade ambiental**, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

LC nº 140/2011

Capítulo III – Das Ações de Cooperação

► Art. 17. (...)

- § 3º O disposto no *caput* deste artigo **não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização** da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, **prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o *caput*.**

LC nº 140/2011

Capítulo IV – Disposições Finais e Transitórias

- ▶ **Art. 18.** Esta Lei Complementar aplica-se **apenas** aos processos de licenciamento e autorização ambiental **iniciados a partir de sua vigência.**



Obrigado!

Marcus Vinícius de Paiva Mendonça

Analista Ambiental - IBAMA/BRASIL

marcus-vinicius.mendonca@ibama.gov.br

vinicius.mvpm@gmail.com



o Brasil passa por aqui

